CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

003/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA/MA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

R$ 1.250.914,31 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2025 às 10:00hrs (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Administrativo n° 037/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, **O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob nº de CNPJ 30.631.587/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Srª. DAGUIMAR GOMES DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 014.809.973-40, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

Data da Sessão Pública:02/10/2025
Hora Inicial: 10:00H

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Afonso Cunha/MA, através do site https://www.licitaafonsocunha.com.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. A adoção da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º, que permite essa inversão como forma de garantir maior segurança e eficiência no procedimento licitatório. A análise prévia da habilitação assegura que apenas licitantes aptos concorram com propostas e lances, evitando a desclassificação posterior de empresas que não atendem aos requisitos mínimos, reduzindo a necessidade de revisão e retrabalho, otimizando o tempo e os recursos da Administração.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item. expresso em Reais (R$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. Será exigida a garantia da proposta conforme art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação;

4.8.1. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.8.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.8.1.2. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Afonso Cunha/MA. Conta Corrente: nº 8015-2 Agência nº 1045-6, Banco do Brasil.

4.8.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.8.1.4. A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1.5. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

5.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individua
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos;
g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos;

7.1.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
i. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos
j. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06). Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.
k. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.20.2.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Indice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

b. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

c. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

f. Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

g. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

h. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
i. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

7.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem que a licitante já tenha executado no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	557,00
Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	557
Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	316,6
Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	165,5

b. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
c. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
d. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.
e. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
f. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.
g. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quantitativo mínimo indicado na alínea "A";

h. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidadetécnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;
i. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; Profissional contratado: contrato de prestação de serviço vigente, devidamente registrado no conselho profissional competente.
j. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
k. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
l. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da empresa;
m. Certidão de Registro e Quitação de responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
n. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços de maior relevância;
o. Visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
p. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.
q. Apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de certidão/declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal 9.450/2018 e do Decreto Estadual de 10.182/2014;

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.2.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE
12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
12.361. 0022 1045 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
12.361. 0022 1740 – Construção e Ampliação de Creches
12.361. 0022 1755 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

ELEMENTO/DESPESA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO
FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

9. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl-afonsocunha@hotmail.com

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.licitaafonsocunha.com.br por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl-afonsocunha@hotmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.11.2 – ANEXO II - Minuta do Contrato

12.11.3 – ANEXO III – Projeto Básico

Afonso Cunha/MA, 15 de setembro de 2025.

Daguimar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Afonso Cunha, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada visando à construção de uma quadra escolar coberta com vestiários, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 16725, firmado em conformidade com o Convênio nº 9510, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A execução da obra ocorrerá no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural do Município de Afonso Cunha/MA, destinando-se a atender diretamente a comunidade escolar local, inserida na rede pública de ensino.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de dotar a escola municipal de um espaço escolar adequado para a prática esportiva e para a realização de aulas de Educação Física em ambiente apropriado, garantindo aos alunos condições pedagógicas compatíveis com as diretrizes curriculares nacionais. Atualmente, as atividades físicas são realizadas em áreas descobertas ou improvisadas, situação que compromete o rendimento pedagógico, a segurança dos alunos e a regularidade das aulas, sobretudo em função das condições climáticas.

A construção da quadra escolar coberta, equipada com vestiários, além de qualificar a infraestrutura física da unidade de ensino, representa um avanço significativo para a rede pública de ensino de Afonso Cunha, promovendo o fortalecimento das políticas educacionais e assegurando a inclusão de práticas esportivas no processo de ensino-aprendizagem. O espaço permitirá, ainda, o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e comunitárias, ampliando a integração entre escola e sociedade, em conformidade com os princípios constitucionais da educação e com a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Cumpre destacar que a obra será custeada com recursos provenientes do FNDE, vinculados ao Termo de Compromisso nº 16725, o que assegura a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a construção da quadra escolar coberta com vestiários mostra-se medida necessária, oportuna e adequada, visando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Afonso Cunha junto ao FNDE, bem como a promoção de melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem, em especial para a comunidade escolar do Povoado São Francisco do Braga.

3. DA PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	SERVIÇO	1	R$ 1.250.914,31

	COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9510 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.			

O Valor Global Estimado da obra será de **R$ 1.250.914,31 (um milhão duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo departamento de engenharia.

3. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA

Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

6. DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato será firmado por meio de instrumento formal entre as partes.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Termo de Referência que prevê a conclusão dos mesmos em **180 (cento e oitenta) dias,** a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

O inicio dos serviços se dará em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.

- O pagamento será realizado até o quinto (5°) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços.

8. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeita, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

10. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Termo de Referência" e seus Anexos.

Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

12. DOS MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

13. DO PESSOAL

Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Termo de Referência".

Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI’s e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Termo de Referência", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Termo de Referência", e após a entrega dos desenhos “as built”, a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individua
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos;
g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos;

16.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
i. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos

16.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Indice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
b. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
c. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

f. Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

g. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

h. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

i. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

16.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem que a licitante já tenha executado no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	557,00
Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	557
Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	316,6
Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	165,5

b. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.
e. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.
f. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.
g. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quantitativo mínimo indicado na alínea “A”;
h. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidadetécnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;
i. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; Profissional contratado: contrato de prestação de serviço vigente, devidamente registrado no conselho profissional competente.
j. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
k. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
l. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da empresa;
m. Certidão de Registro e Quitação de responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
n. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços de maior relevância;
o. Visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com

o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

p. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.
q. Apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de certidão/declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal 9.450/2018 e do Decreto Estadual de 10.182/2014;

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação referente à execução da obra de construção de quadra escolar coberta com vestiários no Município de Afonso Cunha/MA, a ser realizada no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural, vinculada ao Termo de Compromisso nº 16725 e ao Convênio nº 9510 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será processada por meio da modalidade de licitação Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a contratada assumirá a obrigação de executar a obra em sua integralidade, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, mediante preço certo e total previamente estabelecido. Tal definição garante maior previsibilidade orçamentária, segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos federais vinculados ao convênio.

Assim, a forma de contratação ora definida observa estritamente os dispositivos legais pertinentes, harmonizando-se com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada execução da obra e o fortalecimento da rede pública de ensino do Município de Afonso Cunha/MA.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante decisão motivada, adotar a inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação anteceda à fase de apresentação de propostas e lances.
A opção pela inversão justifica-se como medida que confere maior segurança jurídica, transparência e eficiência ao processo licitatório, uma vez que permite que apenas os licitantes previamente habilitados participem da fase competitiva, assegurando que propostas e lances sejam formulados por empresas que já comprovem possuir as condições mínimas exigidas no edital.
No caso específico da contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiários no Município de Afonso Cunha/MA, a ser executada no Povoado São Francisco do Braga, nº 05, Zona Rural, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 16725 vinculado ao Convênio nº 9510 com o FNDE, a adoção da inversão de fases revela-se especialmente vantajosa.
Trata-se de contratação de obra pública, em que a qualificação técnica, a regularidade fiscal e trabalhista e a capacidade econômico-financeira do contratado constituem fatores determinantes para a adequada execução do objeto. Ao realizar a habilitação antes da fase de propostas, a

Administração assegura que apenas empresas devidamente capacitadas concorram no certame, o que reduz significativamente o risco de interrupção ou paralisação da obra em razão de inaptidão documental ou insuficiência técnica do licitante.

Entre os benefícios práticos da inversão de fases no presente caso, destacam-se:

Garantia de seleção de empresas aptas: somente concorrentes que atendam plenamente aos requisitos de habilitação participarão da fase competitiva;

Redução de riscos na execução da obra: evita-se a adjudicação a empresas que, posteriormente, poderiam ser inabilitadas, comprometendo o cronograma de execução do convênio;

Otimização do tempo e dos recursos administrativos: a análise documental prévia minimiza retrabalho e a necessidade de reabertura de fases processuais;

Maior segurança para o FNDE e para o Município: assegura-se que os recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 16725 sejam aplicados de forma eficiente, com menor risco de inadimplemento contratual;

Estímulo à competitividade qualificada: a fase de lances será disputada somente entre empresas que já demonstraram capacidade técnica e regularidade, garantindo maior equilíbrio e confiabilidade no processo.

Assim, a inversão das fases, ao antecipar a análise de habilitação, constitui medida legítima, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, e plenamente adequada ao presente caso, por proporcionar maior segurança à Administração, resguardar a boa aplicação dos recursos federais e assegurar a continuidade das políticas públicas de infraestrutura educacional em benefício da rede pública de ensino de Afonso Cunha/MA.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

20. DAS SANÇÕES

20.1Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso noTítulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DA FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

22. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

IMPORTANTE

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Termo de Referência", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.

- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Termo de Referência" e que regulam esse tipo de empreendimento.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº ...../20..
Concorrência Eletrônica nº ...../20..
Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE AFONSO CUNHA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da....., sediada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Projeto Básico;
1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI e SICRO do mês dezembro do ano de 2023.
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.29.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças

e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ORGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSO	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município e no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	**BDI:**	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	**REFERÊNCIA:**	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	**ENCARGOS SOCIAIS:**	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

LEGENDA	
○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
○	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)
○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO							SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R$)	PREÇO (R$)	VALOR (R$)	% DO VALOR
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**1**			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1			Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	M2	12,00	0,00%	1.1	5088	ORSE	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	M2	12,00	251,46	323,93	3.887,16	0,31%
1.2			Placa da obra - padrão governo federal	M2	3,00	0,00%	1.2	103689	SINAPI	Placa da obra - padrão governo federal	M2	3,00	463,74	597,39	1.792,17	0,14%
1.3			Locação da obra - execução de gabarito	M2	861,56	0,00%	1.3	C1630	SEINFRA	Locação da obra - execução de gabarito	M2	861,56	7,15	9,21	7.934,97	0,63%
1.4			Instalações provisórias de esgoto	UND	1,00	0,00%	1.4	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	UND	1,00	262,81	338,55	338,55	0,03%
1.5			Instalações provisórias de energia	UND	1,00	0,00%	1.5	9416	ORSE	Instalações provisórias de energia	UND	1,00	1.665,81	2.145,90	2.145,90	0,17%
1.6			Instalações provisórias de água	UND	1,00	0,00%	1.6	C2851	SEINFRA	Instalações provisórias de água	UND	1,00	1.343,32	1.730,46	1.730,46	0,14%
						0,00%	1.7	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	M2	861,56	4,56	5,87	5.057,36	0,40%
					Subtotal							**Subtotal**			**22.886,57**	**1,83%**
2			**MOVIMENTO DE TERRA**				**2**			**MOVIMENTO DE TERRA**						
2.1			Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	M3	54,00	0,00%	2.1	C2784	SEINFRA	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	M3	54,00	48,92	63,02	3.403,08	0,27%
2.2			Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	M3	295,00	0,00%	2.2	C0330	SEINFRA	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	M3	295,00	108,38	139,62	41.187,90	3,29%
2.3			Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	M3	37,40	0,00%	2.3	C2921	SEINFRA	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	M3	37,40	31,38	40,42	1.511,71	0,12%
2.4			Carga manual de entulho em caminhão basculante	M3	15,00	0,00%	2.4	C0702	SEINFRA	Carga manual de entulho em caminhão basculante	M3	15,00	28,38	36,56	548,40	0,04%
2.5			Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	M3	15,00	0,00%	2.5	C2530	SEINFRA	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	M3	15,00	38,60	49,72	745,80	0,06%
					Subtotal							**Subtotal**			**47.396,89**	**3,79%**
3			**INFFRAESTRUTURA**				**3**			**INFRAESTRUTURA**						
3.1			**SAPATAS**				**3.1**			**SAPATAS**						
3.1.1			Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	M2	15,00	0,00%	3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	M2	15,00	40,28	51,89	778,35	0,06%
3.1.2			Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	26,60	0,00%	3.1.2	96535	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	26,60	136,15	175,39	4.665,37	0,37%
3.1.3			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	6,30	0,00%	3.1.3	96558	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	6,30	851,96	1.097,49	6.914,19	0,55%
3.2			**VIGAS BALDRAMES**				**3.2**			**VIGAS BALDRAMES**						
3.2.1			Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	260,60	0,00%	3.2.1	96536	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	260,60	73,84	95,12	24.788,27	1,98%
3.2.2			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	34,30	0,00%	3.2.2	96557	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	34,30	817,57	1.053,19	36.124,42	2,89%
3.2.3			Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	M2	72,00	0,00%	3.2.3	**98557**	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	M2	72,00	36,49	47,01	3.384,72	0,27%
					Subtotal							**Subtotal**			**76.655,32**	**6,13%**
4			**SUPERESTRUTURA**				**4**			**SUPERESTRUTURA**						
4.1			**PILARES**				**4.1**			**PILARES**						
4.1.1			Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	185,50	0,00%	4.1.1	92431	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	185,50	59,70	76,91	14.266,81	1,14%
4.1.2			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	18,00	0,00%	4.1.2	103672	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	18,00	734,86	946,65	17.039,70	1,36%
4.2			**VIGAS**				**4.2**			**VIGAS**						
4.2.1			Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	110,00	0,00%	4.2.1	92448	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	110,00	171,18	220,51	24.256,10	1,94%
4.2.2			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	7,50	0,00%	4.2.2	103674	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	7,50	754,33	971,73	7.287,98	0,58%
4.3			**LAJE PREMOLDADA**				**4.3**			**LAJE PREMOLDADA**						
4.3.1			Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	M2	88,60	0,00%	4.3.1	101964	SINAPI	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	M2	88,60	200,14	257,82	22.842,85	1,83%

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA: 152006285-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA				LEGENDA	
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário			○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%	○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO	○	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%	○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																	
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO					SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO					SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R$)	PREÇO (R$)	VALOR (R$)	% DO VALOR
			Subtotal							**Subtotal**					**85.693,44**	**6,85%**
5			**PAREDES E PAINÉIS**				**5**			**PAREDES E PAINÉIS**						
5.1			Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	331,00	0,00%	5.1	103352	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	331,00	99,48	128,15	42.417,65	3,39%
5.2			Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), j	M2	183,00	0,00%	5.2	103362	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), j	M2	183,00	97,24	125,26	22.922,58	1,83%
5.3			Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/a	M2	28,00	0,00%	5.3	93202	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/a	M2	28,00	26,95	34,72	972,16	0,08%
5.4			Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	M2	6,00	0,00%	5.4	101161	SINAPI	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	M2	6,00	234,82	302,50	1.815,00	0,15%
5.5			Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	M2	148,10	0,00%	5.5	101161	SINAPI	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	M2	148,10	234,82	302,50	44.800,25	3,58%
			Subtotal							**Subtotal**					**112.927,64**	**9,03%**
6			**COBERTURA**				**6**			**COBERTURA**						
6.1			Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	1.114,00	0,00%	6.1	CPU - 01	PROPRIO	Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	1.114,00	179,89	231,73	258.147,22	20,64%
6.2			Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	1.114,00	0,00%	6.2	CPU - 02	PROPRIO	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	1.114,00	70,57	90,91	101.273,74	8,10%
			Subtotal							**Subtotal**					**359.420,96**	**28,73%**
7			**ESQUADRIAS**				**7**			**ESQUADRIAS**						
7.1			Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	2,00	0,00%	7.1	90844	SINAPI	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	2,00	1.221,42	1.573,43	3.146,86	0,25%
7.2			Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	1,00	0,00%	7.2	90844	SINAPI	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	1,00	1.221,42	1.573,43	1.573,43	0,13%
7.3			Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	UND	4,00	0,00%	7.3	90841	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	UND	4,00	1.050,20	1.352,87	5.411,48	0,43%
7.4			Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	UND	2,00	0,00%	7.4	90843	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	UND	2,00	1.114,15	1.435,25	2.870,50	0,23%
			Subtotal							**Subtotal**					**13.002,27**	**1,04%**
8			**REVESTIMENTOS**				**8**			**REVESTIMENTOS**						
8.1			Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	M2	960,10	0,00%	8.1	87905	SINAPI	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	M2	960,10	7,90	10,18	9.773,82	0,78%
8.2			Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	M2	409,10	0,00%	8.2	87531	SINAPI	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	M2	409,10	34,57	44,53	18.217,22	1,46%
8.3			Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	M2	551,00	0,00%	8.3	104952	SINAPI	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	M2	551,00	36,68	47,25	26.034,75	2,08%
8.4			Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	328,00	0,00%	8.4	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	328,00	65,41	84,26	27.637,28	2,21%
8.5			Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	81,10	0,00%	8.5	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	81,10	65,41	84,26	6.833,49	0,55%
			Subtotal							**Subtotal**					**88.496,56**	**7,07%**
9			**PISOS**				**9**			**PISOS**						
9.1			Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	M2	633,20	0,00%	9.1	95240	SINAPI	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	M2	633,20	19,36	24,94	15.792,01	1,26%
9.2			Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	633,20	0,00%	9.2	103913	SINAPI	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	633,20	130,94	168,68	106.808,18	8,54%
9.3			Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	M2	195,40	0,00%	9.3	94992	SINAPI	Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	M2	195,40	80,47	103,66	20.255,16	1,62%

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA: 152006285-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	**BDI:**	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	**REFERÊNCIA:**	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	**ENCARGOS SOCIAIS:**	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

LEGENDA	
○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
○	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)
○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																	
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO					SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO						SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R$)	PREÇO (R$)	VALOR (R$)	% DO VALOR
9.4			Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	M	627,05	0,00%	9.4	C3732	SEINFRA	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	M	627,05	24,40	31,43	19.708,18	1,58%
9.5			Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	62,50	0,00%	9.5	104603	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	62,50	63,37	81,63	5.101,88	0,41%
				Subtotal								**Subtotal**			**167.665,41**	**13,40%**
10			**PINTURA**				**10**			**PINTURA**						
10.1			Aplicação de selador acrílico	M2	847,20	0,00%	10.1	88485	SINAPI	Aplicação de selador acrílico	M2	847,20	4,05	5,22	4.422,38	0,35%
10.2			Demarcação de quadra com tinta acrílica	M2	360,00	0,00%	10.2	102504	SINAPI	Demarcação de quadra com tinta acrílica	M	360,00	9,92	12,78	4.600,80	0,37%
10.3			Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	M2	88,60	0,00%	10.3	96132	SINAPI	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	M2	88,60	16,46	21,20	1.878,32	0,15%
10.4			Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	M2	1.114,00	0,00%	10.4	C1281	SEINFRA	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	M2	1.114,00	11,35	14,62	16.286,68	1,30%
10.5			Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	M2	1.114,00	0,00%	10.5	C2040	SEINFRA	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	M2	1.114,00	11,81	15,21	16.943,94	1,35%
10.6			Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica	M2	847,20	0,00%	10.6	88489	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica	M2	847,20	14,05	18,10	15.334,32	1,23%
10.7			Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	M2	480,00	0,00%	10.7	102494	SINAPI	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	M2	480,00	59,54	76,70	36.816,00	2,94%
10.8			Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	M2	476,00	0,00%	10.8	88489	SINAPI	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	M2	476,00	14,05	18,10	8.615,60	0,69%
				Subtotal								**Subtotal**			**104.898,04**	**8,39%**
11			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**				**11**			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**						
11.1			Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	UND	4,00	0,00%	11.1	1036	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	UND	4,00	8,50	10,95	43,80	0,00%
11.2			Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	UND	12,00	0,00%	11.2	1037	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	UND	12,00	8,64	11,13	133,56	0,01%
11.3			Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	UND	4,00	0,00%	11.3	1038	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	UND	4,00	9,68	12,47	49,88	0,00%
11.4			Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"	UND	4,00	0,00%	11.4	1042	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"	UND	4,00	16,80	21,64	86,56	0,01%
11.5			Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	0,00%	11.5	103958	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	9,36	12,06	24,12	0,00%
11.6			Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	0,00%	11.6	105233	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	UND	2,00	7,41	9,55	19,10	0,00%
11.7			Caixa d´água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UND	1,00	0,00%	11.7	102610	SINAPI	Caixa d´água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UND	1,00	2.128,28	2.741,65	2.741,65	0,22%
11.8			Engate flexível plástico	UND	10,00	0,00%	11.8	86884	SINAPI	Engate flexível plástico	UND	10,00	11,04	14,22	142,20	0,01%
11.9			Flange para caixa dágua 25 mm	UND	3,00	0,00%	11.9	9963	ORSE	Flange para caixa dágua 25 mm	UND	3,00	18,06	23,26	69,78	0,01%
11.10			Flange para caixa dágua 50 mm	UND	2,00	0,00%	11.10	9964	ORSE	Flange para caixa dágua 50 mm	UND	2,00	30,62	39,44	78,88	0,01%
11.11			Joelho 90º soldável 25 mm	UND	11,00	0,00%	11.11	89481	SINAPI	Joelho 90º soldável 25 mm	UND	11,00	5,02	6,47	71,17	0,01%
11.12			Joelho 90º soldável 32 mm	UND	6,00	50,00%	11.12	89492	SINAPI	Joelho 90º soldável 32 mm	UND	6,00	7,77	10,01	60,06	0,00%
11.13			Joelho 90º soldável 50 mm	UND	8,00	0,00%	11.13	89501	SINAPI	Joelho 90º soldável 50 mm	UND	8,00	13,45	17,33	138,64	0,01%
11.14			Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	UND	2,00	0,00%	11.14	4964	ORSE	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	UND	2,00	14,91	19,21	38,42	0,00%
11.15			Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	0,00%	11.15	4964	ORSE	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	14,91	19,21	76,84	0,01%
11.16			Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	UND	16,00	0,00%	11.16	103974	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	UND	16,00	9,94	12,80	204,80	0,02%
11.17			Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	UND	4,00	50,00%	11.17	105143	SINAPI	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	UND	4,00	9,49	12,23	48,92	0,00%
11.18			Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	UND	2,00	0,00%	11.18	89579	SINAPI	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	UND	2,00	10,99	14,16	28,32	0,00%
11.19			Luva soldável 32 mm	UND	4,00	0,00%	11.19	94659	SINAPI	Luva soldável 32 mm	UND	4,00	5,65	7,28	29,12	0,00%
11.20			Luva soldável com rosca - 3/4"	UND	8,00	0,00%	11.20	89385	SINAPI	Luva soldável com rosca - 3/4"	UND	8,00	6,84	8,81	70,48	0,01%
11.21			Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	UND	2,00	0,00%	11.21	94792	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	UND	2,00	86,53	111,47	222,94	0,02%
11.22			Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	UND	2,00	0,00%	11.22	94794	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	UND	2,00	125,70	161,93	323,86	0,03%

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA: 152006285-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA				LEGENDA	
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário			○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%	○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO	○	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%	○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)			SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO					SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R$)	PREÇO (R$)	VALOR (R$)	% DO VALOR
11.23			Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	UND	2,00	0,00%	11.23	89986	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	UND	2,00	62,40	80,38	160,76	0,01%
11.24			Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	UND	2,00	0,00%	11.24	89987	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	UND	2,00	71,12	91,62	183,24	0,01%
11.25			Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	UND	8,00	0,00%	11.25	89985	SINAPI	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	UND	8,00	67,68	87,19	697,52	0,06%
11.26			Tê 90º soldável - 25 mm	UND	5,00	0,00%	11.26	89617	SINAPI	Tê 90º soldável - 25 mm	UND	5,00	7,11	9,16	45,80	0,00%
11.27			Tê 90º soldável - 40 mm	UND	8,00	0,00%	11.27	89625	SINAPI	Tê 90º soldável - 40 mm	UND	8,00	21,32	27,46	219,68	0,02%
11.28			Tê 90º soldável - 50 mm	UND	4,00	0,00%	11.28	89625	SINAPI	Tê 90º soldável - 50 mm	UND	4,00	21,32	27,46	109,84	0,01%
11.29			Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	0,00%	11.29	1177	ORSE	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	15,47	19,93	79,72	0,01%
11.30			Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	UND	2,00	0,00%	11.30	1182	ORSE	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	UND	2,00	31,93	41,13	82,26	0,01%
11.31			Torneira cromada para lavatório 1/2"	UND	8,00	0,00%	11.31	86906	SINAPI	Torneira cromada para lavatório 1/2"	UND	8,00	107,13	138,00	1.104,00	0,09%
11.32			Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	UND	1,00	0,00%	11.32	5003	ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	UND	1,00	39,01	50,25	50,25	0,00%
11.33			Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,00	0,00%	11.33	89401	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,00	10,28	13,24	357,48	0,03%
11.34			Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	0,00%	11.34	89356	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	22,37	28,82	1.095,16	0,09%
11.35			Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	0,00%	11.35	89447	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	10,34	13,32	372,96	0,03%
11.36			Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	0,00%	11.36	89448	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	15,84	20,41	285,74	0,02%
11.37			Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	36,00	0,00%	11.37	103979	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	36,00	28,57	36,80	1.324,80	0,11%
11.38			União soldável - 20 mm	UND	6,00	0,00%	11.38	89421	SINAPI	União soldável - 20 mm	UND	6,00	10,93	14,08	84,48	0,01%
11.39			União soldável - 50 mm	UND	2,00	0,00%	11.39	89594	SINAPI	União soldável - 50 mm	UND	2,00	33,71	43,43	86,86	0,01%
11.40			Vaso sanitario para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	2,00	0,00%	11.40	95472	SINAPI	Vaso sanitario para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	2,00	884,32	1.139,18	2.278,36	0,18%
11.41			Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	4,00	0,00%	11.41	86932	SINAPI	Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	4,00	630,99	812,84	3.251,36	0,26%
					Subtotal							Subtotal			16.573,37	1,32%
12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
12.1			Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	UND	5,00	0,00%	12.1	104341	SINAPI	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	UND	5,00	10,23	13,18	65,90	0,01%
12.2			Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	4,00	0,00%	12.2	97902	SINAPI	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	4,00	565,72	728,76	2.915,04	0,23%
12.3			Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UND	6,00	0,00%	12.3	89707	SINAPI	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UND	6,00	48,44	62,40	374,40	0,03%
12.4			Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UND	4,00	0,00%	12.4	104328	SINAPI	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UND	4,00	71,18	91,69	366,76	0,03%
12.5			Curva 90º curta - 40 mm	UND	14,00	0,00%	12.5	89728	SINAPI	Curva 90º curta - 40 mm	UND	14,00	12,03	15,50	217,00	0,02%
12.6			Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	UND	1,00	0,00%	12.6	98082	SINAPI	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	UND	1,00	3.787,95	4.879,64	4.879,64	0,39%
12.7			Joelho 45º - 40 mm	UND	3,00	0,00%	12.7	89726	SINAPI	Joelho 45º - 40 mm	UND	3,00	9,67	12,46	37,38	0,00%
12.8			Joelho 45º -50 mm	UND	6,00	0,00%	12.8	89802	SINAPI	Joelho 45º -50 mm	UND	6,00	10,03	12,92	77,52	0,01%
12.9			Joelho 90º - 100 mm	UND	7,00	0,00%	12.9	89744	SINAPI	Joelho 90º - 100 mm	UND	7,00	26,07	33,58	235,06	0,02%
12.10			Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	UND	10,00	0,00%	12.10	1672	ORSE	Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	UND	10,00	15,38	19,81	198,10	0,02%
12.11			Junção simples 100 mm - 100 mm	UND	5,00	0,00%	12.11	89797	SINAPI	Junção simples 100 mm - 100 mm	UND	5,00	47,74	61,50	307,50	0,02%
12.12			Junção simples 100 mm - 50 mm	UND	6,00	0,00%	12.12	104345	SINAPI	Junção simples 100 mm - 50 mm	UND	6,00	39,95	51,46	308,76	0,02%
12.13			Junção simples 50 mm - 50 mm	UND	8,00	0,00%	12.13	89785	SINAPI	Junção simples 50 mm - 50 mm	UND	8,00	24,96	32,15	257,20	0,02%
12.14			Sifão de copo para pia e lavatório 1"" - 1.1/2"	UND	9,00	0,00%	12.14	86882	SINAPI	Sifão de copo para pia e lavatório 1"" - 1.1/2"	UND	9,00	23,72	30,56	275,04	0,02%

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA: 152006285-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	**BDI:**	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	**REFERÊNCIA:**	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	**ENCARGOS SOCIAIS:**	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

LEGENDA	
○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
○	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)
○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																	
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO					SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO					SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R$)	PREÇO (R$)	VALOR (R$)	% DO VALOR
12.15			Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UND	1,00	0,00%	12.15	98094	SINAPI	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UND	1,00	2.724,37	3.509,53	3.509,53	0,28%
12.16			Tê sanitário 100 mm - 50 mm	UND	1,00	0,00%	12.16	104352	SINAPI	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	UND	1,00	36,99	47,65	47,65	0,00%
12.17			Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	M	3,00	0,00%	12.17	89798	SINAPI	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	M	3,00	11,95	15,39	46,17	0,00%
12.18			Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	0,00%	12.18	89848	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	25,09	32,32	1.131,20	0,09%
12.19			Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	0,00%	12.19	89711	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	19,84	25,56	511,20	0,04%
12.20			Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	0,00%	12.20	89798	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	11,95	15,39	261,63	0,02%
12.21			Válvula para lavatório e tamque 1"	UND	9,00	0,00%	12.21	86879	SINAPI	Válvula para lavatório e tamque 1"	UND	9,00	9,98	12,86	115,74	0,01%
					Subtotal							Subtotal			16.138,42	1,29%
13			**DRENAGEM PLUVIAL**				**13**			**DRENAGEM PLUVIAL**						
13.1			Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	0,00%	13.1	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	54,47	70,17	5.052,24	0,40%
13.2			Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	0,00%	13.2	89580	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	60,18	77,52	1.550,40	0,12%
13.3			Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	0,00%	13.3	89590	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	121,87	156,99	627,96	0,05%
13.4			Ralo hemisférico tipo ""abacaxi"" com tela de aço com funil de saída cônico	UND	4,00	0,00%	13.4	7752	ORSE	Ralo hemisférico tipo ""abacaxi"" com tela de aço com funil de saída cônico	UND	4,00	57,30	73,81	295,24	0,02%
13.5			Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	0,00%	13.5	4421	ORSE	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	292,35	376,61	27.115,92	2,17%
					Subtotal							Subtotal			34.641,76	2,77%
14			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127V**				**14**			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
14.1			Condulete em alumínio tipo T de 3/4"", inclusive acessórios	UND	5,00	0,00%	14.1	391	ORSE	Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	30,92	39,83	199,15	0,02%
14.2			Condulete em alumínio tipo L de 3/4"", inclusive acessórios	UND	5,00	0,00%	14.2	391	ORSE	Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	30,92	39,83	199,15	0,02%
14.3			Condulete em alumínio tipo TA de 3/4"", inclusive acessórios	UND	4,00	0,00%	14.3	9932	ORSE	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	UND	4,00	28,51	36,73	146,92	0,01%
14.4			Condulete em alumínio tipo XA de 3/4"", inclusive acessórios	UND	1,00	0,00%	14.4	9933	ORSE	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	UND	1,00	31,60	40,71	40,71	0,00%
14.5			Caixa de PVC 4x2"", inclusive espelho	UND	16,00	0,00%	14.5	91940	SINAPI	Caixa de PVC 4x2"", inclusive espelho	UND	16,00	17,41	22,43	358,88	0,03%
14.6			Caixa PVC octogonal 4x4"	UND	7,00	0,00%	14.6	91943	SINAPI	Caixa PVC octogonal 4x4"	UND	7,00	20,56	26,49	185,43	0,01%
14.7			Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	190,00	0,00%	14.7	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	190,00	4,48	5,77	1.096,30	0,09%
14.8			Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	0,00%	14.8	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	6,96	8,97	7.355,40	0,59%
14.9			Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	0,00%	14.9	92981	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	16,98	21,87	306,18	0,02%
14.10			Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	0,00%	14.10	101562	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	27,31	35,18	1.442,38	0,12%
14.11			Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	UND	2,00	0,00%	14.11	91996	SINAPI	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	UND	2,00	33,82	43,57	87,14	0,01%
14.12			Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	UND	1,00	0,00%	14.12	91996	SINAPI	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	UND	1,00	33,82	43,57	43,57	0,00%
14.13			Interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	0,00%	14.13	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	28,72	37,00	259,00	0,02%
14.14			Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	0,00%	14.14	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	10,88	14,02	70,10	0,01%
14.15			Disjuntor termomagnetico binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	0,00%	14.15	93662	SINAPI	Disjuntor termomagnetico binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	55,77	71,84	359,20	0,03%

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA: 152006285-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA				LEGENDA	
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário			○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:	1014957	BDI:	28,82%	○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO	○	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%	○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																
SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO							SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO					SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R$)	PREÇO (R$)	VALOR (R$)	% DO VALOR
14.16			Disjuntor termomagnetico binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	0,00%	14.16	93662	SINAPI	Disjuntor termomagnetico binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	55,77	71,84	574,72	0,05%
14.17			Disjuntor termomagnetico triopolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	0,00%	14.17	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnetico tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	393,04	506,31	1.012,62	0,08%
14.18			Disjuntor termomagnetico triopolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	0,00%	14.18	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnetico tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	393,04	506,31	506,31	0,04%
14.19			Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 Ma	UND	1,00	0,00%	14.19	CPU - 03	PROPRIO	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 Ma	UND	1,00	139,81	180,10	180,10	0,01%
14.20			Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	0,00%	14.20	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	346,27	446,07	446,07	0,04%
14.21			Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	0,00%	14.21	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	346,27	446,07	446,07	0,04%
14.22			Eletroduto de pvc rígido roscável, 1"", inclusive curvas	M	22,00	0,00%	14.22	91868	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	M	22,00	13,66	17,60	387,20	0,03%
14.23			Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4"", inclusive curvas	M	32,00	0,00%	14.23	91867	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	M	32,00	9,77	12,59	402,88	0,03%
14.24			Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2"", inclusive curvas	M	22,00	0,00%	14.24	91866	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	M	22,00	8,07	10,40	228,80	0,02%
14.25			Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4"" - inclusive braçadeiras	M	86,00	0,00%	14.25	13575	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	M	86,00	18,19	23,43	2.014,98	0,16%
14.26			Eletroduto de ferro galvanizado d= 1"" - inclusive braçadeiras	M	17,00	0,00%	14.26	9036	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	M	17,00	110,74	142,66	2.425,22	0,19%
14.27			Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2"" - inclusive braçadeiras	M	34,00	0,00%	14.27	9036	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	M	34,00	110,74	142,66	4.850,44	0,39%
14.28			Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	UND	6,00	0,00%	14.28	C1666	SINAPI	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	UND	6,00	128,84	165,97	995,82	0,08%
14.29			Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	UND	1,00	0,00%	14.29	C1663	SINAPI	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	UND	1,00	86,28	111,15	111,15	0,01%
14.30			Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	UND	15,00	0,00%	14.30	C2045	SINAPI	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	UND	15,00	436,64	562,48	8.437,20	0,67%
					Subtotal							Subtotal			35.169,09	2,81%
15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
15.1			Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	0,00%	15.1	98111	SINAPI	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	54,42	70,10	350,50	0,03%
15.2			Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	0,00%	15.2	104750	SINAPI	Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	15,69	20,21	242,52	0,02%
15.3			Cordoalha de cobre nu 35 mm²	UND	24,00	0,00%	15.3	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	UND	24,00	71,60	92,24	2.213,76	0,18%
15.4			Haste tipo Coopperweld 5/8"" - 3m	UND	5,00	0,00%	15.4	96985	SINAPI	Haste tipo Coopperweld 5/8"" - 3m	UND	5,00	81,22	104,63	523,15	0,04%
15.5			Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	0,00%	15.5	355	ORSE	Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	19,45	25,06	451,08	0,04%
15.6			Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	5,00	0,00%	15.6	C2457	SEINFRA	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	5,00	14,12	18,19	90,95	0,01%
					Subtotal							Subtotal			3.871,96	0,31%
16			SERVIÇOS DIVERSOS				16			SERVIÇOS DIVERSOS						
16.1			Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2"", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	0,00%	16.1	102362	SINAPI	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	161,09	207,52	30.505,44	2,44%
16.2			Portão em tubo de ferro galvanizado 2"" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2"", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	UND	4,00	0,00%	16.2	13295	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	UND	4,00	1.082,88	1.394,97	5.579,88	0,45%
16.3			Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	0,00%	16.3	13589	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	334,62	431,06	2.069,09	0,17%
16.4			Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	0,00%	16.4	C0361	SEINFRA	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	188,82	243,24	1.167,55	0,09%
16.5			Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	0,00%	16.5	100869	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	384,56	495,39	990,78	0,08%

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA: 152006285-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	**BDI:**	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	**REFERÊNCIA:**	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	**ENCARGOS SOCIAIS:**	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

LEGENDA	
○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
○	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros)
○	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL

SERVIÇOS PLANILHA ATUALIZADA DO PACTO					SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO					SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	% (EXEC)	ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R$)	PREÇO (R$)	VALOR (R$)	% DO VALOR
16.6			Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	8,00	0,00%	16.6	100868	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	8,00	373,40	481,01	3.848,08	0,31%
16.7			Espelho plano 4mm	M2	4,50	0,00%	16.7	1889	ORSE	Espelho plano 4mm	M2	4,50	487,33	627,78	2.825,01	0,23%
16.8			Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	0,00%	16.8	C1347	SEINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	5.136,12	6.616,35	6.616,35	0,53%
16.9			Estrutura metálica de traves de futsal	CJ	1,00	0,00%	16.9	C1349	SEINFRA	Estrutura metálica de traves de futsal	CJ	1,00	4.452,67	5.735,93	5.735,93	0,46%
16.10			Estrutura metálica p/ rede de voley	CJ	1,00	0,00%	16.10	C1351	SEINFRA	Estrutura metálica p/ rede de voley	CJ	1,00	2.703,16	3.482,21	3.482,21	0,28%
16.11			Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	0,00%	16.11	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	95,27	122,73	355,92	0,03%
16.12			Limpeza geral	M2	861,56	0,00%	16.12	99803	SINAPI	Limpeza geral	M2	861,56	2,07	2,67	2.300,37	0,18%
					Subtotal							**Subtotal**			**65.476,61**	**5,23%**
	Valor TOTAL com BDI											**Valor TOTAL com BDI**			**1.250.914,31**	**100,00%**

IMPORTA O VALOR FINAL	**R$ 1.250.914,31**	**Um Milhão, Duzentos E Cinquenta Mil, Novecentos E Quatorze Reais E Trinta E Um Centavos**

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEFFERSON MOURA SANTOS
Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA: 152006285-0

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 003/2013 - AFONSO CUNHA – MA
OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1014957)

Laudo técnico de vistoria realizado por profissional devidamente habilitado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha do seguinte objeto de análise: Quadra Escolar Coberta com vestiário, situada no Município de Afonso Cunha, Maranhão. Registrado no viés de qualificar e de expor o estado atual que se encontra a quadra.

Realizado em: 24/02/2025.

ART **Nº MA20250883693** (ANEXO A)
Responsável técnico: JEFFERSON MOURA SANTOS

JEFFERSON MOURA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA – MA: 152006285-0

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 3
2 OBJETIVO 3
3 METODOLOGIA 4
4 CONCEITUAÇÃO 4
4.1 NÍVEL DA INSPEÇÃO 5
4.2 GRAU DE RISCO 5
5 DADOS DA OBRA 6
6 PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO 6
7 REGISTRO FOTOGRÁFICO 7
7.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA 7
7.2 PAREDES E PAINÉIS 11
7.3 SISTEMA DE COBERTURA 11
7.4 ESQUADRIAS 11
7.5 REVESTIMENTOS 11
7.6 SISTEMAS DE PISOS 11
7.7 PINTURA 12
7.8 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 12
7.9 INSTALAÇÃO SANITÁRIA 12
7.10 DRENAGEM PLUVIAL 12
7.11 INSTALAÇÃO ELÉTRICA 13
7.12 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS 13
7.13 SERVIÇOS DIVERSOS 13
8 RESULTADOS E DISCUSSÕES 13
9 RECOMENDAÇÕES 14
9.1 LIMPEZA DO TERRENO 14
10 CONCLUSÃO 14
11 ANEXO A 16

1 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem como finalidade expor o estado de conservação que se encontra a obra (1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA, localizada no município de Afonso Cunha, Maranhão, em atendimento ao disposto na Norma da ABNT NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil; Norma de Inspeção Predial ABNT NBR 16747 de 20 de maio de 2020; Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e da Norma da ABNT NBR 5674/1999 – Manutenção de edificações.

O laudo de inspeção predial está ilustrado com relatório técnico fotográfico dos eventos detectados, com a indicação da anomalia e do local onde se encontra o fato.

- Considerações iniciais:
  - ✓ Requerente: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha- MA;
  - ✓ Endereço: Rua projetada, Centro, Afonso Cunha - MA;
  - ✓ Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário, projeto FNDE.

- Documentos e Projetos fornecidos para elaboração do presente relatório
  - ✓ Projeto Arquitetônico;
  - ✓ Projeto Elétrico;
  - ✓ Projeto Estrutural;
  - ✓ Projeto Hidráulico;
  - ✓ Planilha Orçamentária.
  - ✓ Memorial Descritivo;

2 OBJETIVO

Análise preliminar da condição de estabilidade, deterioração da estrutura da obra inacabada da quadra, suas anomalias e falhas aparentes, com determinação do estado de conservação e grau de risco, para que assim possam ser estabelecidas as medidas corretivas necessárias.

3 METODOLOGIA

O trabalho em questão consiste na realização de uma vistoria técnica in loco, por meio de inspeção visual detalhada, acompanhada de levantamento fotográfico e identificação das patologias construtivas presentes em cada componente da edificação, meio de métodos não destrutivos.

Após a vistoria, foi elaborado um diagnóstico geral da condição da edificação, no qual foram identificadas as falhas e anomalias nos sistemas construtivos, sendo estas classificadas conforme a sua criticidade e a urgência dos reparos necessários.

Foram verificados os seguintes aspectos:

- Movimentação de terra;
- Estado da estrutura de fundação.

Conforme Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 (IBAPE), define como inspeção predial: vistoria da edificação para avaliar suas condições técnicas funcionais e de conservação, visando orientar a manutenção.

Este diagnóstico permite auxiliar os interessados a elegerem as prioridades na execução dos reparos, bem como o acompanhamento da evolução das referidas patologias, ou seja, se elas estão ativas ou estabilizadas, contribuindo para uma análise de risco da edificação como um todo, no tocante à segurança dos usuários desta edificação.

4 CONCEITUAÇÃO

Do glossário de treinamento de terminologia Básica aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícia de Engenharia – IBAPE/SP, Livro - (Engenharia diagnostica de edificações, 2012, Pág.162), constam as definições das expressões citadas abaixo, que serão utilizadas no decorrer do presente Laudo de Inspeção Predial, complementadas por outras extraídas de bibliografias especializadas, conforme segue:

- ✓ **Anomalias**: irregularidade, anormalidade, exceção à regra. Classificação das anomalias (GOMIDE; PUJADAS; CABRAL, Técnicas de Inspeção e Manutenção Predial, São Paulo 2006 Ed. PINI) Adaptadas do Glossário IBAPE:

- ✓ **Endógenas**: Proveniente de vício de projeto, Materiais e execução.
- ✓ **Exógenas**: Decorrentes de danos causados por terceiros.
- ✓ **Naturais**: Oriundas de danos causados pela natureza.
- ✓ **Funcionais**: Provenientes da degradação, associada ao uso.
- ✓ **Armação**: Conjunto de barras de aço que compõem as peças de concreto armado.
- ✓ **Degradação**: Desgaste dos componentes e sistemas das edificações em decorrência do efeito do transcurso do tempo, uso e interferências do meio.
- ✓ **Depreciação**: Perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionadas por diversas patologias.
- ✓ **Depreciação Física**: Perda de valor em função do desgaste das partes construtivas de benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração ou mutilação.
- ✓ **Serviços de manutenção**: Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar sua capacidade funcional. (NBR5674/1999).
- ✓ **Sistemas de Manutenção**: Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção. (NBR 5674/1999).

4.1 NÍVEL DA INSPEÇÃO

Esta inspeção é classificada como “Inspeção de Nível 1”, representada por análise expedita dos fatos e sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de suas anomalias e falhas aparentes.

Caracteriza-se pela verificação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção do sistema da edificação, de acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE, respeitado o nível de inspeção adotado, com a classificação das deficiências encontradas quanto ao grau de risco que representa em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e à conservação do patrimônio edificado.

4.2 GRAU DE RISCO

Conforme a referida Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP, as anomalias e falhas são classificadas em três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio.

- ✓ **GRAU DE RISCO CRÍTICO – IMPACTO IRRECUPERÁVEL** – é aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, com perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização imobiliária acentuada.
- ✓ **GRAU DE RISCO REGULAR – IMPACTO PARCIALMENTE RECUPERÁVEL** – é aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.
- ✓ **GRAU DE RISCO SATISFATÓRIO –** Quando o empreendimento não contém anomalias e/ou falhas significativas.

5 DADOS DA OBRA

Abaixo, dados provenientes do painel do SIMEC da obra em questão:

ID	ID PRÉ-OBRA	Nº PROCESSO	Nº / ANO DO TERMO/ CONVÊNIO	OBRA	DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	SITUAÇÃO DA OBRA	ÚLTIMA VISTORIA	%
1014957	59235	23400004 185201428	PAC2 9510/2014	(1014957) PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	16/09/2015	Inacabada	17/04/2019	7,38%

Dados da planilha orçamentária original pactuada com o FNDE conta com as seguintes informações:

- ✓ **Obra:** (1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA
- ✓ **Local:** Afonso Cunha - MA
- ✓ **Prazo de execução:** 12 meses
- ✓ **Custo total:** R$ 510.000,00

6 PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO

Conforme verificação na presente vistoria, a obra se encontra compatível com os dados dos relatórios e demais elementos técnicos registrados no SIMEC. É possível constatar o percentual físico acumulado e executado de 7,38%, porém como haverá a demolição da fundação já executada, o percentual atual de aproveitamento é de 0,0%.

Descrição	Valor (R$)	(%) Sobre a Obra	Quantidade	Unidade de Medida	Data de Início	Data de Término	Última Supervisão		Supervisão Atual				Diferença para a Supervisão anterior	
							(%) do Item já Executado	(%) do Item já Executado sobre a Obra	(%) Supervisão	Valor Executado	(%) do Item já Executado sobre a Obra após Supervisão	Quantidade Executada	Valor Executado	(%) Executado
SERVIÇOS PRELIMINARES	9.390,87	1,85	-	-	16/09/2015	30/05/2016	100,00	1,85	100,00	9.390,87	1,85		0,00	0,00
MOVIMENTO DE TERRA	9.381,97	1,85	-	-	16/09/2015	05/09/2016	100,00	1,85	100,00	9.381,97	1,85		0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES	54.851,69	10,80	-	-	30/09/2015	05/09/2016	30,00	3,24	30,00	16.455,48	3,24		0,00	0,00
SUPERESTRUTURA	45.104,50	8,89	-	-	22/11/2015	30/09/2016	5,00	0,44	5,00	2.259,22	0,44		0,00	0,00
ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA	24.412,09	4,81	-	-	30/12/2015	30/10/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
COBERTURA	143.071,02	28,19	-	-	29/01/2016	30/08/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ESQUADRIAS	3.938,10	0,78	-	-	30/12/2015	10/11/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
REVESTIMENTOS	31.047,10	6,11	-	-	30/12/2015	20/11/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
PISO	57.542,79	11,33	-	-	30/12/2015	20/11/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
PINTURA	48.224,32	9,49	-	-	30/12/2015	20/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	8.351,12	1,64	-	-	29/01/2016	10/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	16.454,50	3,24	-	-	29/02/2016	20/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.794,18	2,12	-	-	26/04/2016	10/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.000,87	2,57	-	-	29/02/2016	10/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	1.373,01	0,27	-	-	26/04/2016	10/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SERVIÇOS FINAIS	29.902,07	5,89	-	-	27/05/2016	10/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Total	500.000,00	100,00						7,38			7,38			

Figura 1 – A obra está compatível com a vistoria inserida no SIMEC. Fonte: SIMEC, módulo Obras

7 REGISTRO FOTOGRÁFICO

Após a inspeção realizada, apresenta-se os principais resultados obtidos. O registro fotográfico se divide entre os elementos construtivos visitados durante a vistoria, tais como:

7.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Até o momento, os serviços realizados no empreendimento referem-se à infraestrutura, incluindo a execução dos blocos de fundação e das vigas baldrame dos vestiários. No que diz respeito à movimentação de terra, o aterro previsto não foi executado pois há desníveis existentes entre os baldrames dos vestiários, e a impermeabilização das fundações também não foi realizada. Em relação à superestrutura, a execução de seus elementos construtivos ainda não foi iniciada. Recomenda-se verificar a compatibilidade entre os elementos estruturais já implantados e os serviços subsequentes, a fim de garantir conformidade com as normas técnicas. Foi identificado que os blocos de fundação executados apresentam divergências em relação ao projeto original, com modificações nas dimensões, no

posicionamento e nos materiais utilizados. Essas alterações podem comprometer a conformidade estrutural e a segurança da obra. Assim, é aconselhada uma avaliação detalhada dessas modificações para assegurar que a execução esteja em conformidade com as normas e que a integridade da construção seja preservada. Com base nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha assume a responsabilidade pela execução de todas as demolições necessárias relacionadas aos serviços pactuados já efetuados, a fim de assegurar a solidez e segurança na continuidade da construção da Quadra Escolar.

Figura 2 –Ferragens dos blocos de fundação sem concretagem previstas e expostas a intempéries. Fonte: elaboração própria

Figura 3 – Vigas baldrames encontram-se expostas e sem o aterro previsto executado. Fonte: elaboração própria

Figura 4 –Ferragens dos blocos de fundação sem concretagem previstas e expostas a intempéries. Fonte: elaboração própria

Figura 5 – Vigas baldrames encontram-se expostas, sem o aterro previsto executado e sem o recebimento de impermeabilização. Fonte: elaboração própria

Figura 6 – Vigas baldrames encontram-se expostas, sem o aterro previsto executado e sem o recebimento de impermeabilização. Fonte: elaboração própria

7.2 PAREDES E PAINÉIS

As paredes e painéis ainda não foram executados, estando pendentes para etapas posteriores da obra. A execução desses elementos será realizada conforme o cronograma, após a conclusão das etapas estruturais e de fundação, seguindo as especificações do projeto e as normas técnicas para garantir a qualidade e segurança da construção.

7.3 SISTEMA DE COBERTURA

O sistema de cobertura ainda não foi executado, estando pendente para etapa posterior da obra. A execução desse elemento será realizada conforme o cronograma, após a conclusão das etapas estruturais e de fundação, seguindo as especificações do projeto e as normas técnicas para garantir a qualidade e segurança da construção.

7.4 ESQUADRIAS

As esquadrias previstas ainda não foram executadas, encontrando-se pendentes na obra. A instalação das esquadrias está programada para uma fase posterior, dependendo da conclusão de etapas anteriores, como a finalização das alvenarias e das aberturas. A execução deverá seguir as especificações do projeto, garantindo a funcionalidade e o acabamento adequado.

7.5 REVESTIMENTOS

Os revestimentos ainda não foram executados, estando pendentes para etapas posteriores da obra. A aplicação dos revestimentos, tanto internos quanto externos, será realizada após a conclusão de etapas como a estrutura e instalações. A execução deverá seguir as especificações do projeto, garantindo a qualidade e o acabamento adequado.

7.6 SISTEMAS DE PISOS

Os pisos ainda não foram executados, sendo aguardada a conclusão das etapas anteriores, como a instalação de infraestrutura. A execução dos pisos está prevista para uma fase posterior, de acordo com o cronograma da obra, e será realizada conforme as especificações do projeto, garantindo a qualidade e o acabamento desejado.

7.7 PINTURA

A pintura ainda não foi executada, estando programada para uma fase posterior da obra. A aplicação de pintura será realizada após a conclusão das etapas estruturais e de acabamentos, seguindo as especificações do projeto para garantir o acabamento estético e a durabilidade do serviço.

7.8 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A instalação hidráulica ainda não foi executada, estando prevista para uma fase posterior da obra. A execução dos sistemas hidráulicos dependerá da conclusão de etapas anteriores, como a estrutura e a alvenaria, e será realizada conforme as especificações do projeto, visando garantir a funcionalidade e a conformidade com as normas técnicas.

7.9 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

A instalação sanitária ainda não foi executada, estando prevista para uma fase posterior da obra. A execução dependerá da conclusão de etapas anteriores, como a infraestrutura hidráulica e as divisórias. A instalação será realizada conforme as especificações do projeto, garantindo o funcionamento adequado e a conformidade com as normas sanitárias.

7.10 DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem pluvial ainda não foi executada, estando programada para uma fase posterior da obra. A execução do sistema de drenagem dependerá da conclusão de etapas

anteriores, como a infraestrutura básica. A instalação será realizada conforme as especificações do projeto, visando garantir a eficiência do sistema e a adequação às normas de drenagem.

7.11 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica ainda não foi executada, estando prevista para uma fase posterior da obra. A execução dependerá da finalização de etapas anteriores, como a infraestrutura e a alvenaria. A instalação será realizada conforme as especificações do projeto, garantindo o funcionamento seguro e a conformidade com as normas técnicas e de segurança.

7.12 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O SPDA ainda não foi executado, estando programado para uma fase posterior da obra. A execução do sistema dependerá da conclusão de etapas anteriores, como a estrutura e os acabamentos. O SPDA será instalado conforme as especificações do projeto e as normas técnicas, garantindo a proteção contra descargas atmosféricas e a segurança das instalações.

7.13 SERVIÇOS DIVERSOS

Os serviços diversos ainda não foram executados, estando pendentes para fases posteriores da obra. Esses serviços incluem atividades complementares e de acabamento, que serão realizadas após a conclusão de etapas principais, como a estrutura e instalações. A execução será feita conforme as especificações do projeto, garantindo a qualidade e a conformidade com as normas estabelecidas.

8 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O movimento de terra não foi concluído, pois o aterro previsto ainda não foi realizado. A infraestrutura foi parcialmente executada e pode ser finalizada com a aprovação da solicitação de repactuação. Quanto aos serviços de superestrutura, sistema de cobertura,

paredes e painéis, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, instalações hidráulicas e sanitárias, drenagem pluvial, instalação elétrica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e serviços diversos, estes ainda não foram iniciados.

9 RECOMENDAÇÕES

9.1 LIMPEZA DO TERRENO

- Para o reinício da obra, recomenda-se, inicialmente, a limpeza manual do terreno, com a retirada de toda vegetação e lixo.

10 CONCLUSÃO

Diante dos elementos construtivos observados nos sistemas vistoriados da obra da Quadra com Vestiários, que está inacabada, e considerando a exposição dos elementos construtivos já executados e expostos às intempéries, a obra foi classificada, de maneira global, com Grau de Risco Regular. Isso se deve ao impacto do desempenho tecnicamente recuperável para a finalidade de utilização a que se destina, sendo necessária uma intervenção concomitante à retomada da obra para sanar as inconformidades apontadas neste Laudo Técnico.

Adicionalmente, entende-se que, embora a obra esteja inacabada, após a adoção das providências descritas neste laudo, para corrigir e recuperar as patologias identificadas, a obra poderá ser concluída e entregue à comunidade, atendendo aos objetivos para os quais foi planejada, dentro dos parâmetros de segurança e habitabilidade.

Vale ressaltar que os serviços apresentados como medidas corretivas para os problemas nos sistemas construtivos não fazem parte da planilha original pactuada com o FNDE, devendo, portanto, ser redimensionados e incluídos em uma nova planilha orçamentária para repactuação.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS:84018755368

Assinado de forma digital por PEDRO FERREIRA MEDEIROS:84018755368
Dados: 2025.03.10 17:47:11 -03'00'

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
CPF: 840.187.553-68
Prefeito Municipal

JEFFERSON MOURA SANTOS:60501497390

Assinado de forma digital por JEFFERSON MOURA SANTOS:60501497390
Dados: 2025.03.10 17:47:27 -03'00'

JEFFERSON MOURA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA – MA: 152006285-0

11 ANEXO A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250883693

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JEFFERSON MOURA SANTOS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1520062850**
Registro: **146520MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**
CPF/CNPJ: **06.096.655/0001-91**
PRAçA DA COMUNIDADE
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **AFONSO CUNHA**
UF: **MA**
CEP: **65505000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 1.250.914,31**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA POVOADO SÃO FRANCISCO DO BRAGA
Nº: **05**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **AFONSO CUNHA**
UF: **MA**
CEP: **65505000**
Data de Início: **17/02/2025**
Previsão de término: **17/03/2025**
Coordenadas Geográficas: **-4.327715, -43.231445**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**
CPF/CNPJ: **06.096.655/0001-91**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO, DE ID 1014957 NO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
JEFFERSON MOURA SANTOS
RNP: 1520062850
Data: 24/02/2025 14:23:11

JEFFERSON MOURA SANTOS - CPF: 605.014.973-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - CNPJ: 06.096.655/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 271,47** Registrada em: **22/02/2025** Valor pago: **R$ 271,47** Nosso Número: **8306113342**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: BcZ4W
Impresso em: 24/02/2025 às 14:23:11 por: , ip: 179.180.45.244

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250883693

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JEFFERSON MOURA SANTOS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1520062850**
Registro: **146520MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**
CPF/CNPJ: **06.096.655/0001-91**
PRAçA DA COMUNIDADE
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **AFONSO CUNHA**
UF: **MA**
CEP: **65505000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 1.250.914,31**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA POVOADO SÃO FRANCISCO DO BRAGA
Nº: **05**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **AFONSO CUNHA**
UF: **MA**
CEP: **65505000**
Data de Início: **17/02/2025**
Previsão de término: **17/03/2025**
Coordenadas Geográficas: **-4.327715, -43.231445**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**
CPF/CNPJ: **06.096.655/0001-91**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO, DE ID 1014957 NO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
JEFFERSON MOURA SANTOS
RNP: 1520062850
Data: 24/02/2025 14:23:11

JEFFERSON MOURA SANTOS - CPF: 605.014.973-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - CNPJ: 06.096.655/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 271,47** Registrada em: **22/02/2025** Valor pago: **R$ 271,47** Nosso Número: **8306113342**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: BcZ4W
Impresso em: 24/02/2025 às 14:23:11 por: , ip: 179.180.45.244

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	**BDI:**	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	**REFERÊNCIA:**	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afon	**ENCARGOS SOCIAIS:**	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

Conforme Anexo I (Relação de Atividades Sujeitas à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)) item 5. Construção Civil da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06
O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU no acórdão 2622/2013

OBRA: **Conclusão de Creche Proinfância Tipo B**

Tipo de obra: Construção e Reforma de Edifícios

BDI= (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Acórdão TCU 2622/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021			(%)
		MINIMO PERMITIDO (%)	MÉDIO PERMITIDO (%)	MÁXIMO PERMITIDO (%)	ADOTADO (%)
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**				
	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
	Total AC =	**3,00%**	**4,00%**	**5,50%**	**3,00%**
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**				
	Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
	Total DF =	**0,59%**	**1,23%**	**1,39%**	**0,59%**
S, R e G	**SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO**				
	Seguros e garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
	Total R=	**1,77%**	**2,07%**	**2,27%**	**1,77%**
L	**LUCRO**				
	Lucro bruto	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
	Total L =	**6,16%**	**7,40%**	**8,96%**	**6,16%**
I	**TRIBUTOS**				
	PIS	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	0,65%
	Cofins	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	3,00%
	ISSQN	Conforme Legislação federal e legislação municipal	Conforme Legislação federal e legislação municipal	Conforme Legislação federal e legislação municipal	5,00%
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
	Total I =				**13,15%**
	TOTAL (BDI) =				**28,82%**

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFFERSON MOURA SANTOS
Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA: 152006285-0

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	**BDI:**	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	**REFERÊNCIA:**	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	**ENCARGOS SOCIAIS:**	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI		
A	**TOTAL**	**16,80**	**16,80**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**48,43**	**18,88**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS**	**9,22**	**6,96**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊ	0,38	0,29
D	**TOTAL**	**8,52**	**3,46**
	TOTAL (A+B+C+D)	**82,97**	**46,10**

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFFERSON MOURA SANTOS
Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA: 152006285-0

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
OBJETO: QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI DEZEMBRO/2024, ORSE/DEZEMBRO/2024 SEINFRA/028 - DESONERADO
BDI=28,82%
LOCAL: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA **ENCARGOS SOCIAIS=82,97%**

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	1.114,00	231,73	258.147,22	20,64%	20,64%	A
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	633,20	168,68	106.808,18	8,54%	29,18%	A
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M2	1.114,00	90,91	101.273,74	8,10%	37,27%	A
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	M2	148,10	302,50	44.800,25	3,58%	40,85%	A
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	331,00	128,15	42.417,65	3,39%	44,24%	A
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	M3	295,00	139,62	41.187,90	3,29%	47,54%	A
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	M2	480,00	76,70	36.816,00	2,94%	50,48%	A
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	34,30	1.053,19	36.124,42	2,89%	53,37%	A
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	207,52	30.505,44	2,44%	55,81%	A
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	328,00	84,26	27.637,28	2,21%	58,02%	A
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	376,61	27.115,92	2,17%	60,18%	A
8.3	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	M2	551,00	47,25	26.034,75	2,08%	62,26%	A
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	260,60	95,12	24.788,27	1,98%	64,25%	A
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	110,00	220,51	24.256,10	1,94%	66,18%	A
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), j	M2	183,00	125,26	22.922,58	1,83%	68,02%	A
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	M2	88,60	257,82	22.842,85	1,83%	69,84%	A
9.3	Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	M2	195,40	103,66	20.255,16	1,62%	71,46%	A
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund = 5cm, inclusive preenchimento com mastique	M	627,05	31,43	19.708,18	1,58%	73,04%	A
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	M2	409,10	44,53	18.217,22	1,46%	74,49%	A
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	18,00	946,65	17.039,70	1,36%	75,86%	A
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	M2	1.114,00	15,21	16.943,94	1,35%	77,21%	A
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	M2	1.114,00	14,62	16.286,68	1,30%	78,51%	A
9.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	M2	633,20	24,94	15.792,01	1,26%	79,78%	A
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica	M2	847,20	18,10	15.334,32	1,23%	81,00%	B
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	185,50	76,91	14.266,81	1,14%	82,14%	B
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	M2	960,10	10,18	9.773,82	0,78%	82,92%	B
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	M2	476,00	18,10	8.615,60	0,69%	83,61%	B
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	UND	15,00	562,48	8.437,20	0,67%	84,29%	B
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	M2	861,56	9,21	7.934,97	0,63%	84,92%	B
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	8,97	7.355,40	0,59%	85,51%	B
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	7,50	971,73	7.287,98	0,58%	86,09%	B
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	6,30	1.097,49	6.914,19	0,55%	86,64%	B
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	81,10	84,26	6.833,49	0,55%	87,19%	B
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	6.616,35	6.616,35	0,53%	87,72%	B
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	CJ	1,00	5.735,93	5.735,93	0,46%	88,18%	B
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	UND	4,00	1.394,97	5.579,88	0,45%	88,62%	B
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	UND	4,00	1.352,87	5.411,48	0,43%	89,06%	B
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	62,50	81,63	5.101,88	0,41%	89,46%	B
1.7	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	M2	861,56	5,87	5.057,36	0,40%	89,87%	B
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	70,17	5.052,24	0,40%	90,27%	B
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	UND	1,00	4.879,64	4.879,64	0,39%	90,66%	B
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	M	34,00	142,66	4.850,44	0,39%	91,05%	B
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	26,60	175,39	4.665,37	0,37%	91,42%	B
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	M	360,00	12,78	4.600,80	0,37%	91,79%	B
10.1	Aplicação de selador acrílico	M2	847,20	5,22	4.422,38	0,35%	92,14%	B
1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	M2	12,00	323,93	3.887,16	0,31%	92,46%	B
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	8,00	481,01	3.848,08	0,31%	92,76%	B
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UND	1,00	3.509,53	3.509,53	0,28%	93,04%	B
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	CJ	1,00	3.482,21	3.482,21	0,28%	93,32%	B
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	M3	54,00	63,02	3.403,08	0,27%	93,59%	B
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	M2	72,00	47,01	3.384,72	0,27%	93,86%	B
11.41	Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	4,00	812,84	3.251,36	0,26%	94,12%	B
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	2,00	1.573,43	3.146,86	0,25%	94,38%	B
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	4,00	728,76	2.915,04	0,23%	94,61%	B
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	UND	2,00	1.435,25	2.870,50	0,23%	94,84%	B
16.7	Espelho plano 4mm	M2	4,50	627,78	2.825,01	0,23%	95,06%	C

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
OBJETO: QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI DEZEMBRO/2024, ORSE/DEZEMBRO/2024 SEINFRA/028 - DESONERADO
BDI=28,82%
LOCAL: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA **ENCARGOS SOCIAIS=82,97%**

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
11.7	Caixa d´água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UND	1,00	2.741,65	2.741,65	0,22%	95,28%	C
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	M	17,00	142,66	2.425,22	0,19%	95,48%	C
16.12	Limpeza geral	M2	861,56	2,67	2.300,37	0,18%	95,66%	C
11.40	Vaso sanitario para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	2,00	1.139,18	2.278,36	0,18%	95,84%	C
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	UND	24,00	92,24	2.213,76	0,18%	96,02%	C
1.5	Instalações provisórias de energia	UND	1,00	2.145,90	2.145,90	0,17%	96,19%	C
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	431,06	2.069,09	0,17%	96,36%	C
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	M	86,00	23,43	2.014,98	0,16%	96,52%	C
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	M2	88,60	21,20	1.878,32	0,15%	96,67%	C
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	M2	6,00	302,50	1.815,00	0,15%	96,81%	C
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	M2	3,00	597,39	1.792,17	0,14%	96,96%	C
1.6	Instalações provisórias de água	UND	1,00	1.730,46	1.730,46	0,14%	97,10%	C
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	1,00	1.573,43	1.573,43	0,13%	97,22%	C
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	77,52	1.550,40	0,12%	97,34%	C
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	M3	37,40	40,42	1.511,71	0,12%	97,47%	C
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	35,18	1.442,38	0,12%	97,58%	C
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	36,00	36,80	1.324,80	0,11%	97,69%	C
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	243,24	1.167,55	0,09%	97,78%	C
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	32,32	1.131,20	0,09%	97,87%	C
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	UND	8,00	138,00	1.104,00	0,09%	97,96%	C
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	190,00	5,77	1.096,30	0,09%	98,05%	C
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	28,82	1.095,16	0,09%	98,13%	C
14.17	Disjuntor termomagnetico tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	506,31	1.012,62	0,08%	98,22%	C
14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	UND	6,00	165,97	995,82	0,08%	98,29%	C
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	495,39	990,78	0,08%	98,37%	C
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/a	M2	28,00	34,72	972,16	0,08%	98,45%	C
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	M2	15,00	51,89	778,35	0,06%	98,51%	C
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	M3	15,00	49,72	745,80	0,06%	98,57%	C
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	UND	8,00	87,19	697,52	0,06%	98,63%	C
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	156,99	627,96	0,05%	98,68%	C
14.16	Disjuntor termomagnetico binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	71,84	574,72	0,05%	98,73%	C
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	M3	15,00	36,56	548,40	0,04%	98,77%	C
15.4	Haste tipo Coopperweld 5/8"" - 3m	UND	5,00	104,63	523,15	0,04%	98,81%	C
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	25,56	511,20	0,04%	98,85%	C
14.18	Disjuntor termomagnetico tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	506,31	506,31	0,04%	98,89%	C
15.5	Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	25,06	451,08	0,04%	98,93%	C
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	446,07	446,07	0,04%	98,96%	C
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	446,07	446,07	0,04%	99,00%	C
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	M	32,00	12,59	402,88	0,03%	99,03%	C
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	M	22,00	17,60	387,20	0,03%	99,06%	C
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UND	6,00	62,40	374,40	0,03%	99,09%	C
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	13,32	372,96	0,03%	99,12%	C
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UND	4,00	91,69	366,76	0,03%	99,15%	C
14.15	Disjuntor termomagnetico binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	71,84	359,20	0,03%	99,18%	C
14.5	Caixa de PVC 4x2"", inclusive espelho	UND	16,00	22,43	358,88	0,03%	99,21%	C
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,00	13,24	357,48	0,03%	99,24%	C
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	122,73	355,92	0,03%	99,27%	C
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	70,10	350,50	0,03%	99,29%	C
1.4	Instalações provisórias de esgoto	UND	1,00	338,55	338,55	0,03%	99,32%	C
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	UND	2,00	161,93	323,86	0,03%	99,35%	C
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	UND	6,00	51,46	308,76	0,02%	99,37%	C
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	UND	5,00	61,50	307,50	0,02%	99,40%	C
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	21,87	306,18	0,02%	99,42%	C
13.4	Ralo hemisférico tipo ""abacaxi"" com tela de aço com funil de saída cônico	UND	4,00	73,81	295,24	0,02%	99,44%	C
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	20,41	285,74	0,02%	99,47%	C
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1"" - 1.1/2"	UND	9,00	30,56	275,04	0,02%	99,49%	C
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	15,39	261,63	0,02%	99,51%	C
14.13	Interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	37,00	259,00	0,02%	99,53%	C
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	UND	8,00	32,15	257,20	0,02%	99,55%	C
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	20,21	242,52	0,02%	99,57%	C
12.9	Joelho 90º - 100 mm	UND	7,00	33,58	235,06	0,02%	99,59%	C
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	M	22,00	10,40	228,80	0,02%	99,61%	C
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	UND	2,00	111,47	222,94	0,02%	99,63%	C
11.27	Tê 90º soldável - 40 mm	UND	8,00	27,46	219,68	0,02%	99,64%	C

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA
OBJETO: QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI DEZEMBRO/2024, ORSE/DEZEMBRO/2024 SEINFRA/028 - DESONERADO
BDI=28,82%
LOCAL: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA **ENCARGOS SOCIAIS=82,97%**

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
12.5	Curva 90º curta - 40 mm	UND	14,00	15,50	217,00	0,02%	99,66%	C
11.16	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	UND	16,00	12,80	204,80	0,02%	99,68%	C
14.1	Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	39,83	199,15	0,02%	99,69%	C
14.2	Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	39,83	199,15	0,02%	99,71%	C
12.10	Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	UND	10,00	19,81	198,10	0,02%	99,73%	C
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	UND	7,00	26,49	185,43	0,01%	99,74%	C
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	UND	2,00	91,62	183,24	0,01%	99,75%	C
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 Ma	UND	1,00	180,10	180,10	0,01%	99,77%	C
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	UND	2,00	80,38	160,76	0,01%	99,78%	C
14.3	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	UND	4,00	36,73	146,92	0,01%	99,79%	C
11.8	Engate flexível plástico	UND	10,00	14,22	142,20	0,01%	99,80%	C
11.13	Joelho 90º soldável 50 mm	UND	8,00	17,33	138,64	0,01%	99,82%	C
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	UND	12,00	11,13	133,56	0,01%	99,83%	C
12.21	Válvula para lavatório e tamque 1"	UND	9,00	12,86	115,74	0,01%	99,84%	C
14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	UND	1,00	111,15	111,15	0,01%	99,84%	C
11.28	Tê 90º soldável - 50 mm	UND	4,00	27,46	109,84	0,01%	99,85%	C
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	5,00	18,19	90,95	0,01%	99,86%	C
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	UND	2,00	43,57	87,14	0,01%	99,87%	C
11.39	União soldável - 50 mm	UND	2,00	43,43	86,86	0,01%	99,87%	C
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"	UND	4,00	21,64	86,56	0,01%	99,88%	C
11.38	União soldável - 20 mm	UND	6,00	14,08	84,48	0,01%	99,89%	C
11.30	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	UND	2,00	41,13	82,26	0,01%	99,89%	C
11.29	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	19,93	79,72	0,01%	99,90%	C
11.10	Flange para caixa dágua 50 mm	UND	2,00	39,44	78,88	0,01%	99,91%	C
12.8	Joelho 45º -50 mm	UND	6,00	12,92	77,52	0,01%	99,91%	C
11.15	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	19,21	76,84	0,01%	99,92%	C
11.11	Joelho 90º soldável 25 mm	UND	11,00	6,47	71,17	0,01%	99,93%	C
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	UND	8,00	8,81	70,48	0,01%	99,93%	C
14.14	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	14,02	70,10	0,01%	99,94%	C
11.9	Flange para caixa dágua 25 mm	UND	3,00	23,26	69,78	0,01%	99,94%	C
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	UND	5,00	13,18	65,90	0,01%	99,95%	C
11.12	Joelho 90º soldável 32 mm	UND	6,00	10,01	60,06	0,00%	99,95%	C
11.32	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	UND	1,00	50,25	50,25	0,00%	99,96%	C
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	UND	4,00	12,47	49,88	0,00%	99,96%	C
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	UND	4,00	12,23	48,92	0,00%	99,96%	C
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	UND	1,00	47,65	47,65	0,00%	99,97%	C
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	M	3,00	15,39	46,17	0,00%	99,97%	C
11.26	Tê 90º soldável - 25 mm	UND	5,00	9,16	45,80	0,00%	99,98%	C
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	UND	4,00	10,95	43,80	0,00%	99,98%	C
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	UND	1,00	43,57	43,57	0,00%	99,98%	C
14.4	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	UND	1,00	40,71	40,71	0,00%	99,99%	C
11.14	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	UND	2,00	19,21	38,42	0,00%	99,99%	C
12.7	Joelho 45º - 40 mm	UND	3,00	12,46	37,38	0,00%	99,99%	C
11.19	Luva soldável 32 mm	UND	4,00	7,28	29,12	0,00%	99,99%	C
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	UND	2,00	14,16	28,32	0,00%	100,00%	C
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	12,06	24,12	0,00%	100,00%	C
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	UND	2,00	9,55	19,10	0,00%	100,00%	C
	TOAL GERAL DA PLANILHA (A+B+C)				**1.250.914,31**			

Importa o presente orçamento em:

um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos

JEFFERSON MOURA SANTOS:60501497390

Assinado de forma digital por JEFFERSON MOURA SANTOS:60501497390

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente
JEFFERSON MOURA SANTOS
Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	**BDI:**	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	**REFERÊNCIA:**	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	**ENCARGOS SOCIAIS:**	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	22.886,57	1,83%	100,00%					
2	**MOVIMENTO DE TERRA**	47.396,89	3,79%						
3	**INFRAESTRUTURA**	76.655,32	6,13%						
4	**SUPERESTRUTURA**	85.693,44	6,85%	100,00%					
5	**PAREDES E PAINÉIS**	112.927,64	9,03%	100,00%					
6	**COBERTURA**	359.420,96	28,73%		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	
7	**ESQUADRIAS**	13.002,27	1,04%				50,00%	50,00%	
8	**REVESTIMENTOS**	88.496,56	7,07%		30,00%	30,00%	40,00%		
9	**PISOS**	167.665,41	13,40%		30,00%	30,00%	40,00%		
10	**PINTURA**	104.898,04	8,39%					50,00%	50,00%
11	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**	16.573,37	1,32%				50,00%	50,00%	
12	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**	16.138,42	1,29%				50,00%	50,00%	
13	**DRENAGEM PLUVIAL**	34.641,76	2,77%					100,00%	
14	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127V**	35.169,09	2,81%			10,00%	30,00%	60,00%	
15	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**	3.871,96	0,31%					100,00%	
16	**SERVIÇOS DIVERSOS**	65.476,61	5,23%						100,00%
	TOTAIS PARCIAIS			221.507,65	184.674,88	188.191,79	207.756,74	206.805,42	117.925,63
	PERCENTUAIS PARCIAIS			17,71%	14,76%	15,04%	16,61%	16,53%	9,43%
	TOTAIS ACUMULADOS			221.507,65	406.182,53	594.374,32	802.131,05	1.008.936,47	1.126.862,10
	PERCENTUAIS ACUMULADOS			17,71%	32,47%	47,52%	64,12%	80,66%	90,08%
	TOTAL GERAL PLANILHA	**1.250.914,31**	**100,00%**						

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA: 152006285-0

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário		
ID DE IDENT:	1014957	**BDI:**	28,82%
NOME OBRA:	(1014957) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013 - Afonso Cunha - MA	**REFERÊNCIA:**	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado São Francisco do Braga, 05, Zona Rural, Afonso Cunha - MA	**ENCARGOS SOCIAIS:**	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

PRÓPRIO	CPU - 01	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,66	21,66
SINAPI-C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,43	21,43
		MATERIAL				
SINAPI-I 12/2024	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	15,00	9,12	136,80

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00	43,09	136,80	0,00	**179,89**

PRÓPRIO	CPU - 02	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	21,43	4,71
SINAPI-C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	25,77	5,67
		MATERIAL				
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	1,42	2,89	4,10
SINAPI-I 12/2024	25007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	1,17	47,94	56,09

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00	10,38	60,19	0,00	**70,57**

PRÓPRIO	CPU - 03	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	26,64	7,99
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	22,49	6,75
		MATERIAL				
SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	125,07	125,07

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00	14,74	125,07	0,00	**139,81**

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFFERSON MOURA SANTOS
Data: 24/02/2025 17:40:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA: 152006285-0

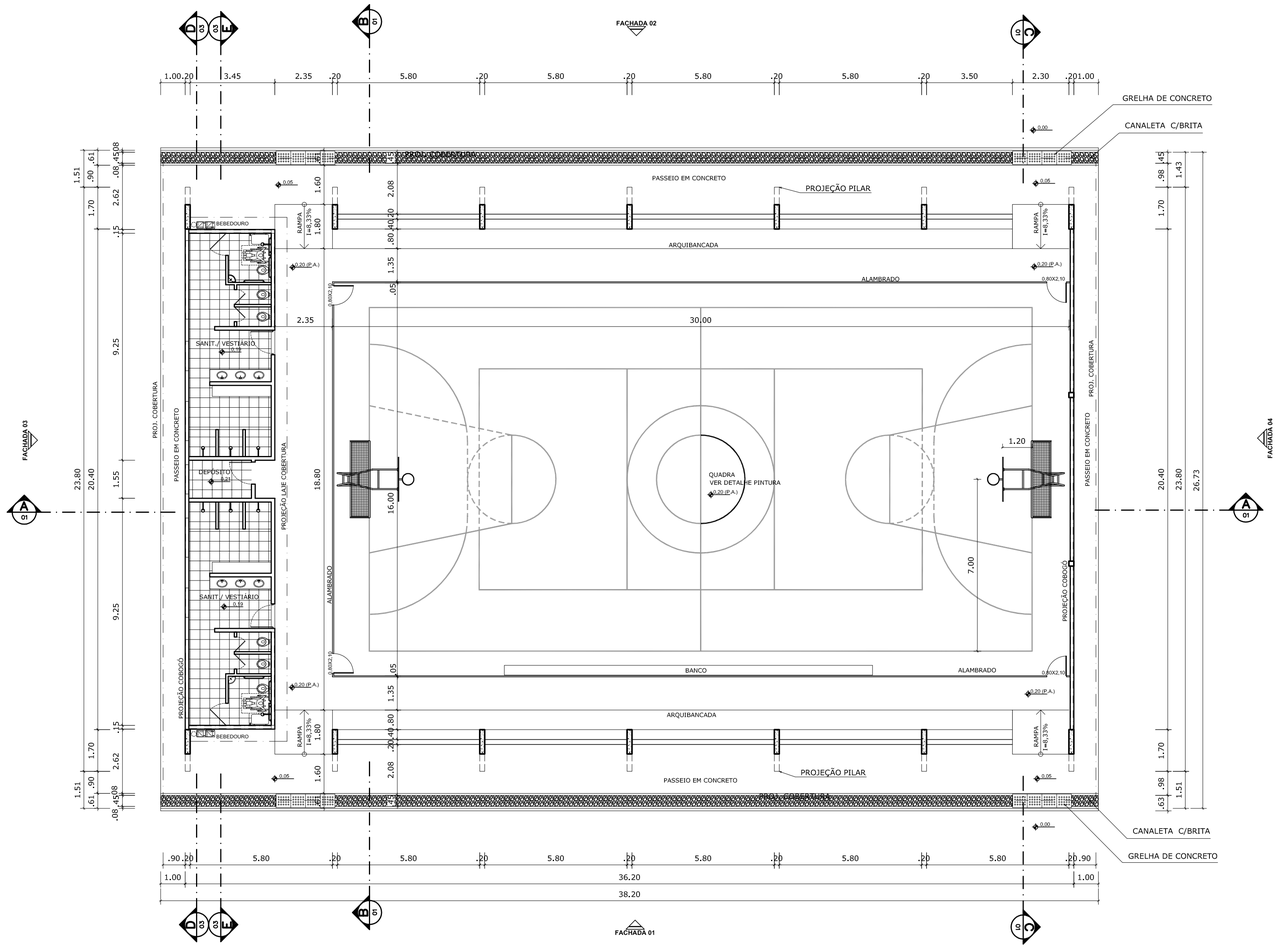

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125

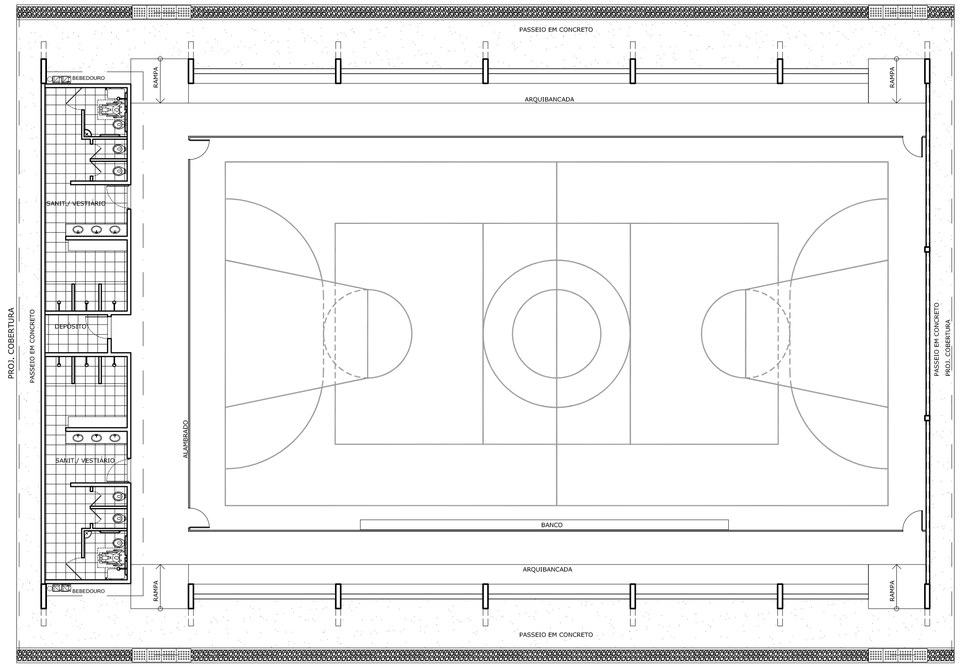

LAYOUT
ESCALA 1:125

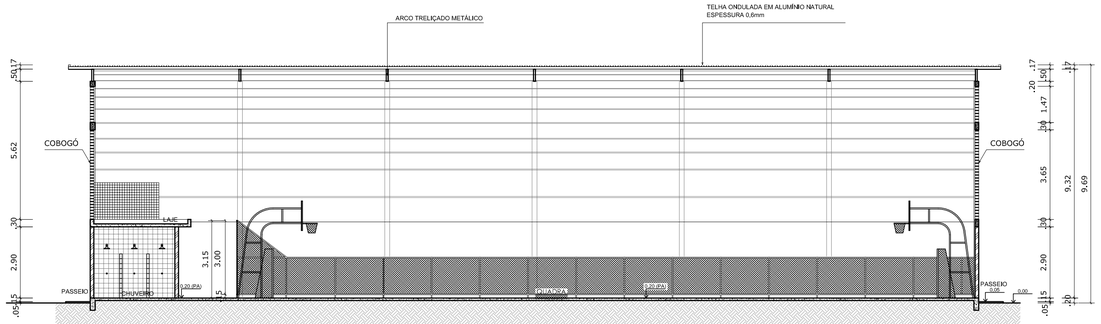

CORTE AA
ESCALA 1:125

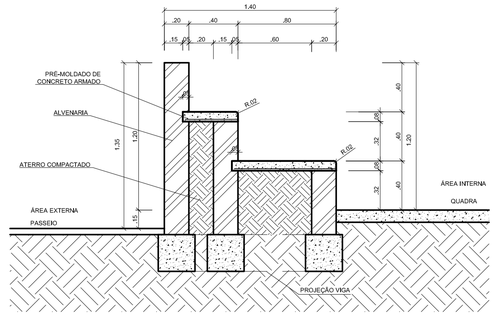

DETALHE DA ARQUIBANCADA
ESCALA 1:25

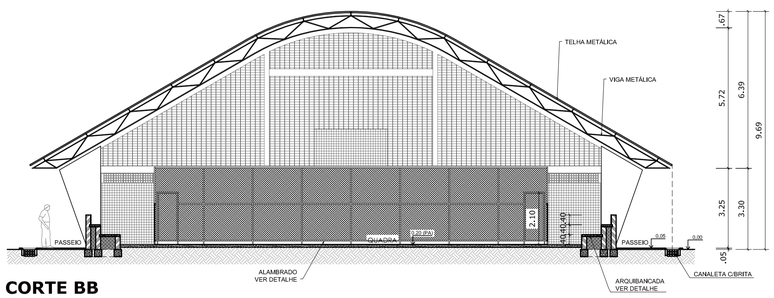

CORTE BB
ESCALA 1:125

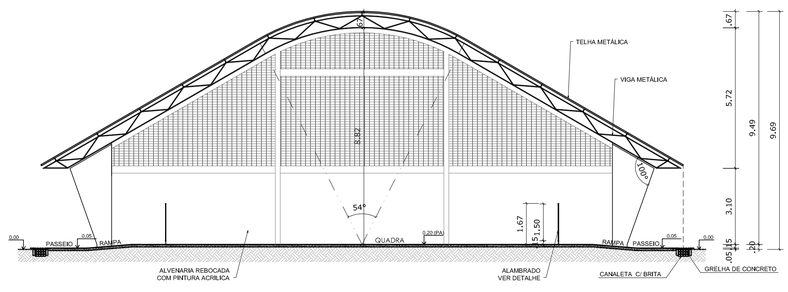

CORTE CC
ESCALA 1:125

GOVERNO FEDERAL — BRASIL — PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

QUADRA COBERTA
PLANTA BAIXA, LAYOUT, CORTES
E DETALHE ARQUIBANCADA

ARQ

REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00 R.00 R.00	INDICADA	01/05

FORMATO: A1 (841 X 594)

DATA EMISSÃO: JULHO/2011

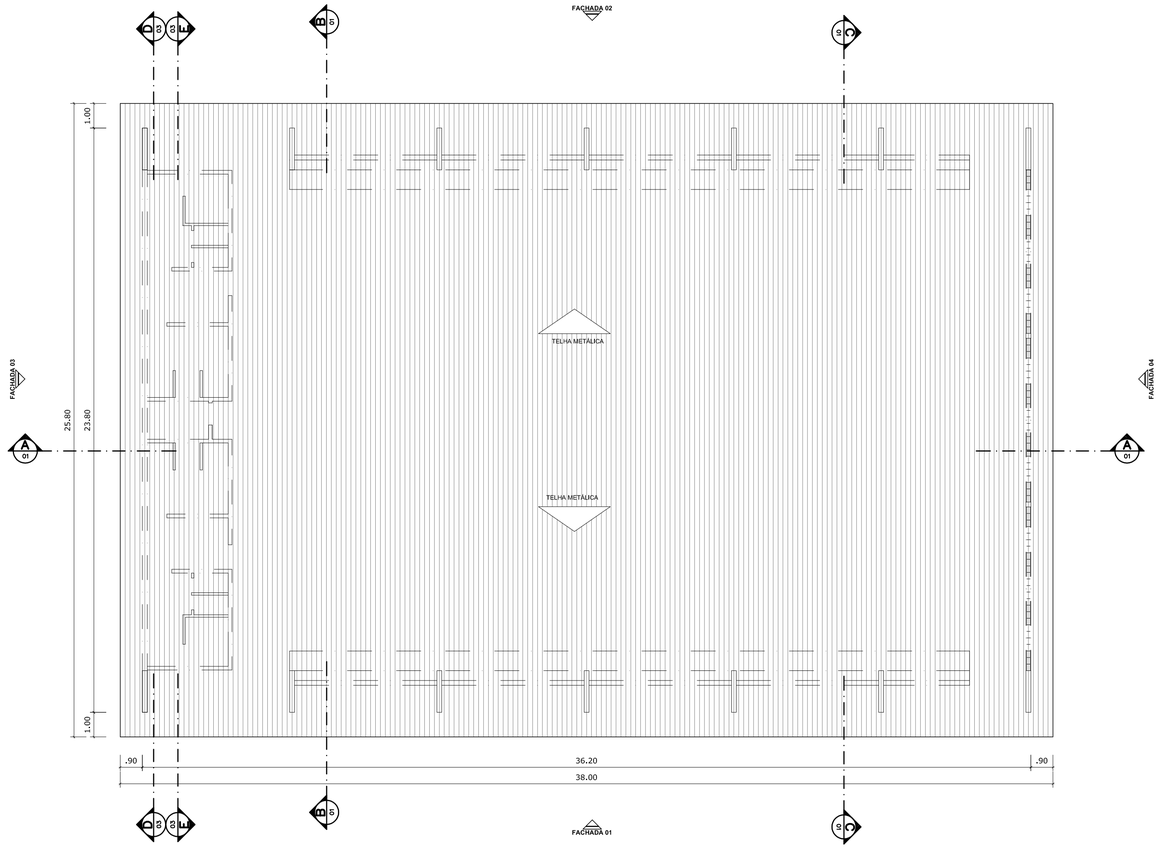

PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:125

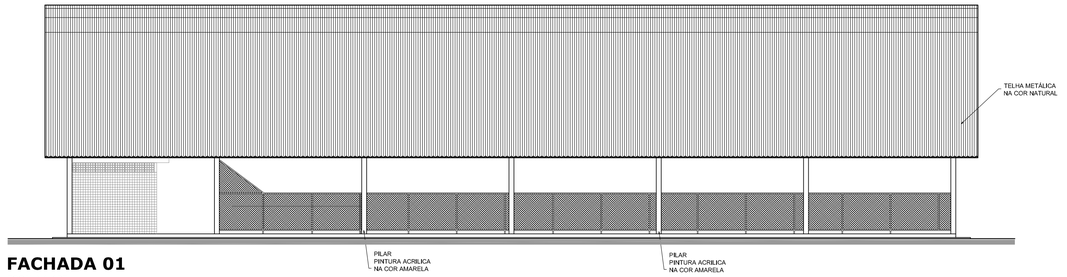

FACHADA 01
ESCALA 1:125

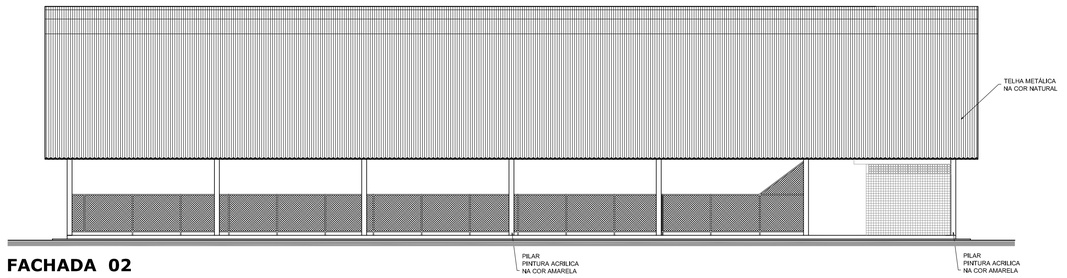

FACHADA 02
ESCALA 1:125

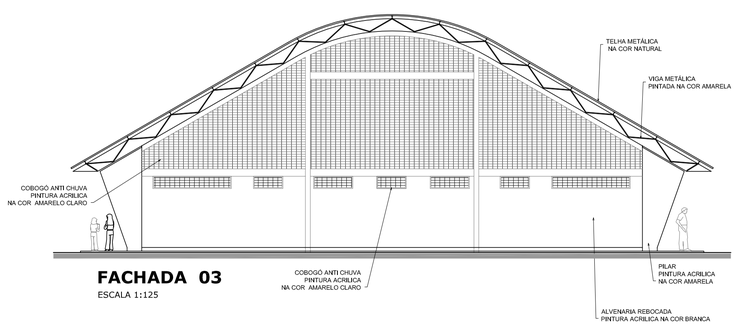

FACHADA 03
ESCALA 1:125

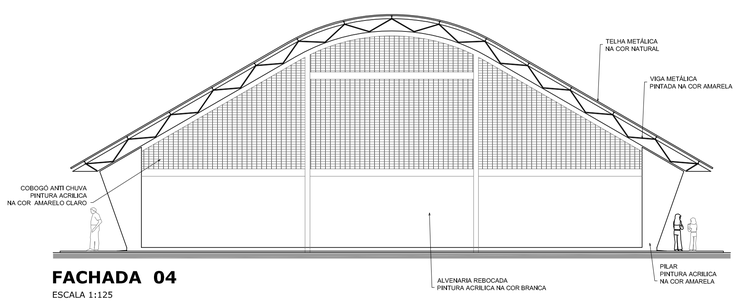

FACHADA 04
ESCALA 1:125

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	QUADRA COBERTA PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS		ARQ
FORMATO: A1 (841 X 594)	REVISÃO: R.00 R.00 R.00	ESCALA: 1/125 DATA EMISSÃO: JULHO/2011	PRANCHA: 02/05

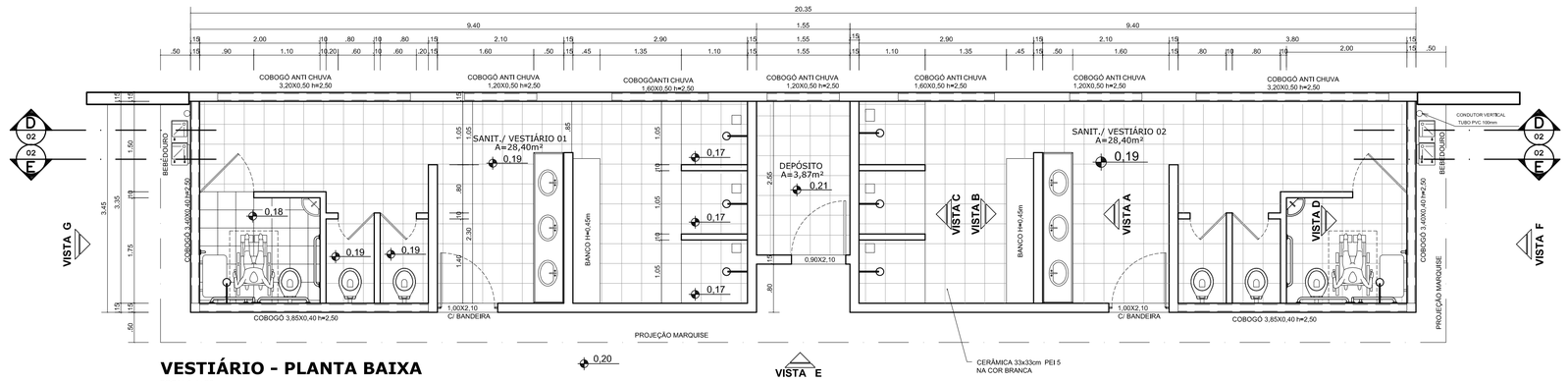

VESTIÁRIO - PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50

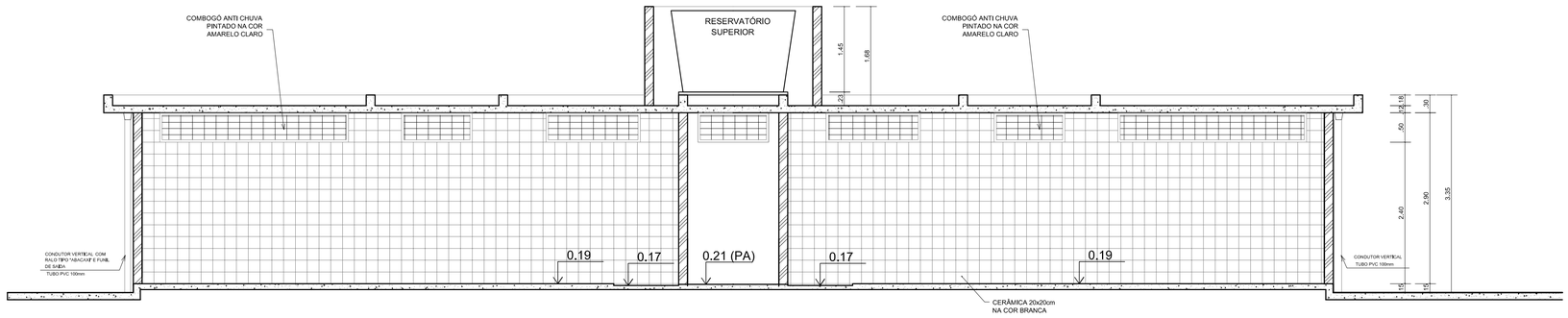

VESTIÁRIO - CORTE DD

ESCALA 1:50

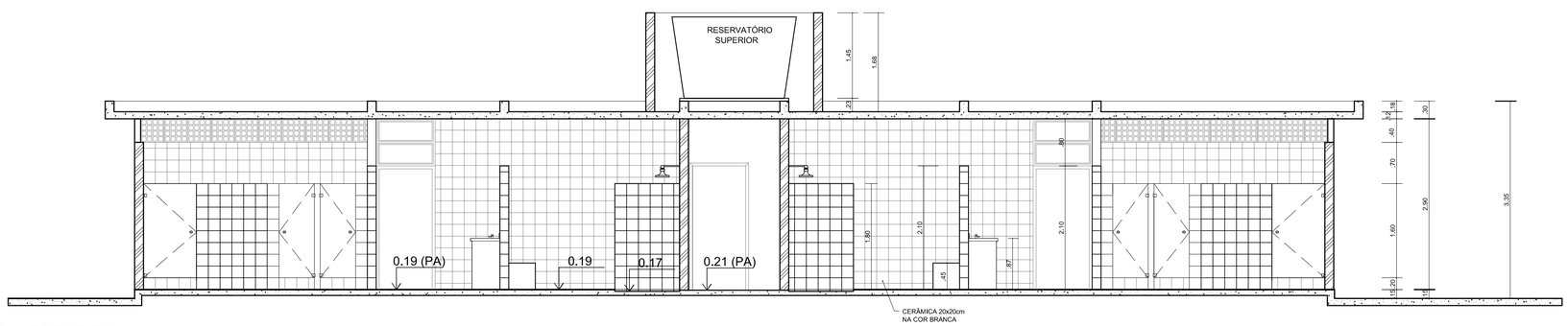

VESTIÁRIO - CORTE EE

ESCALA 1:50

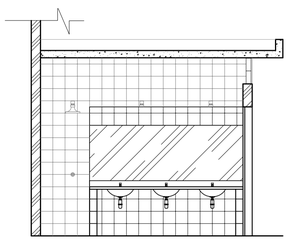

VESTIÁRIO: VISTA A

ESCALA 1:50

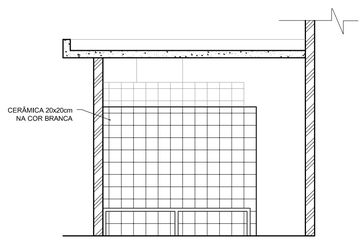

VESTIÁRIO: VISTA B

ESCALA 1:50

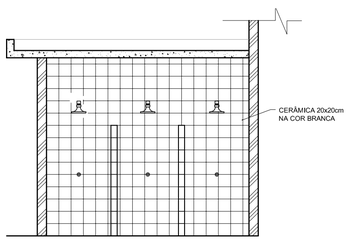

VESTIÁRIO: VISTA C

ESCALA 1:50

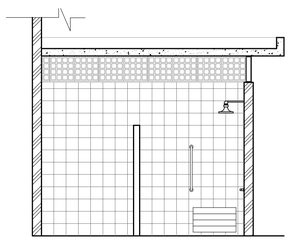

VESTIÁRIO: VISTA D

ESCALA 1:50

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	VESTIÁRIO PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES	ARQ
FORMATO: A1 (841 X 594)	REVISÃO: R.00 / R.00 / R.00 — ESCALA: 1/50 — DATA EMISSÃO: JULHO/2011	PRANCHA: 03/05

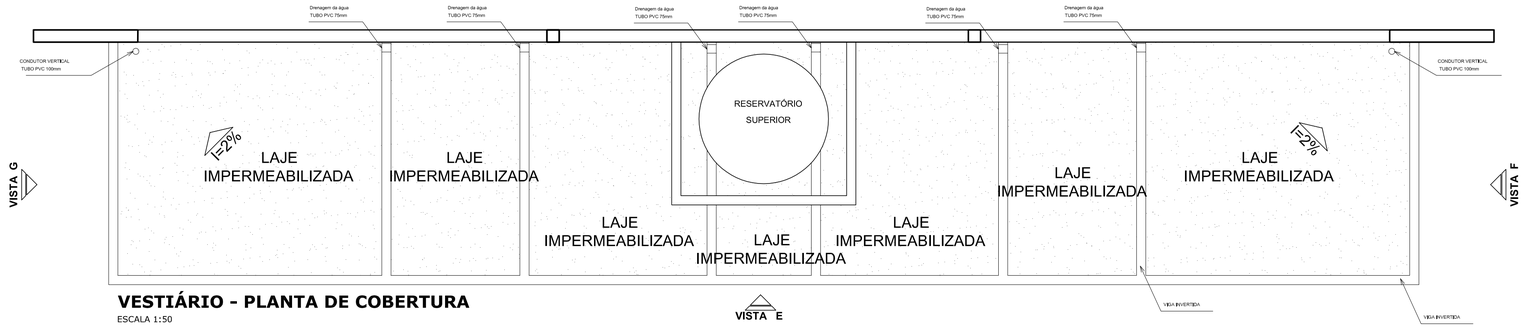

VESTIÁRIO - PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:50

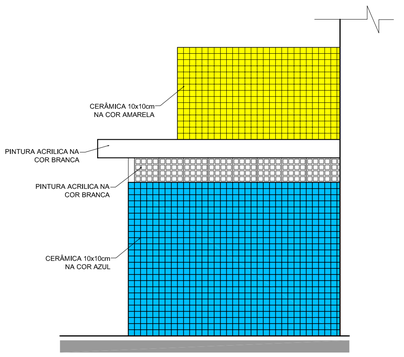

VESTIÁRIO: VISTA F- FACHADA LATERAL

ESCALA 1:50

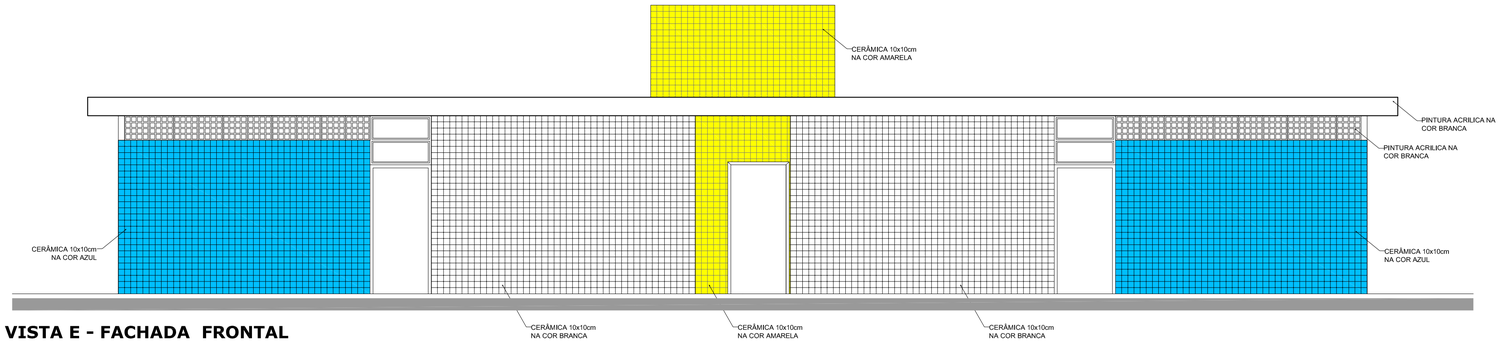

VESTIÁRIO: VISTA E - FACHADA FRONTAL

ESCALA 1:50

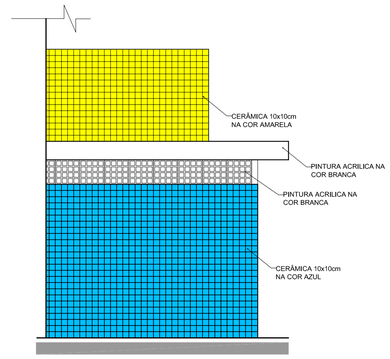

VESTIÁRIO: VISTA G- FACHADA LATERAL

ESCALA 1:50

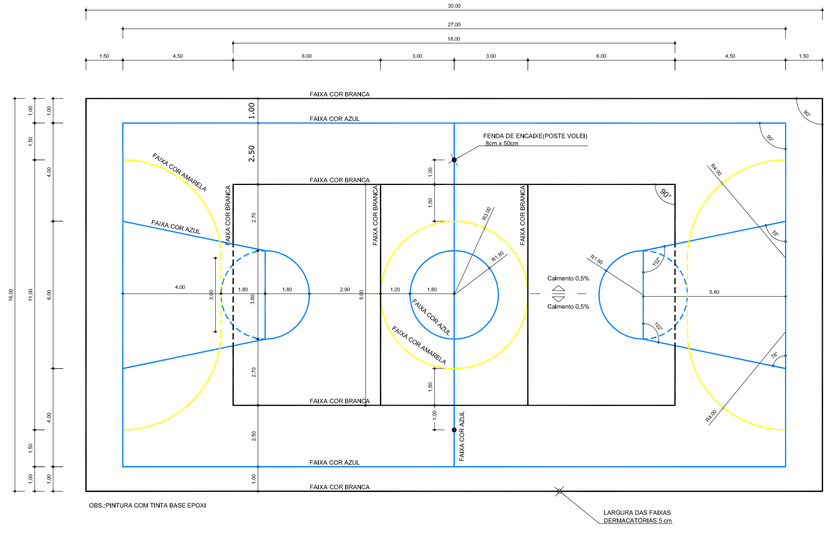

PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS

ESCALA 1:125

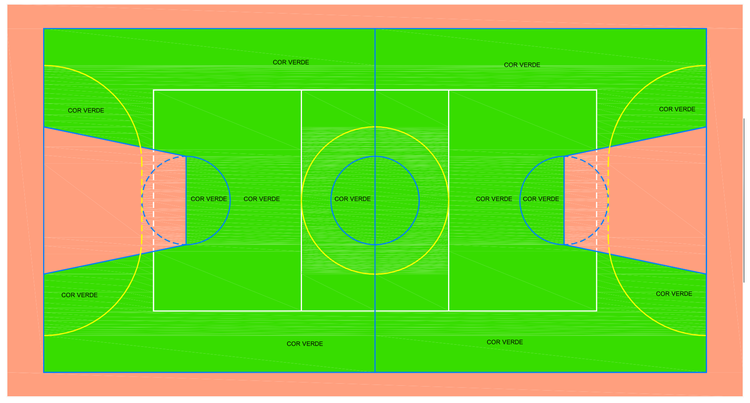

PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA

ESCALA 1:125

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	QUADRA COBERTA DETALHE PINTURA DO PISO VESTIÁRIO: COBERTURA E FACHADAS	ARQ
FORMATO: A1 (841 X 594)	REVISÃO: R.00 R.00 R.00 / ESCALA: INDICADA / DATA EMISSÃO: JULHO/2011	PRANCHA: 04/05

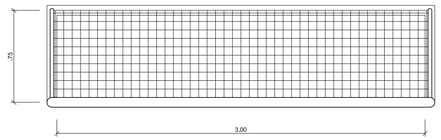

BALISA FUTEBOL
PLANTA
ESCALA 1:25

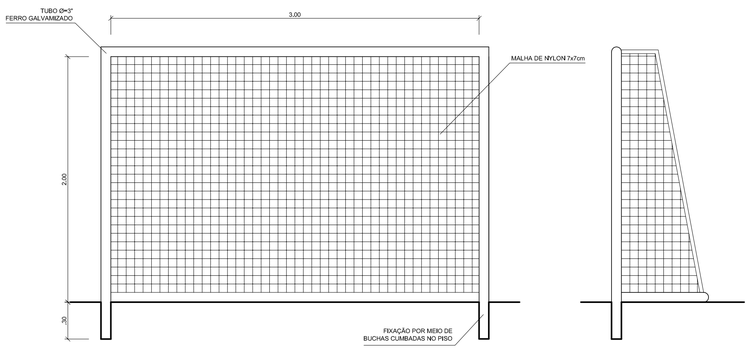

BALISA FUTEBOL
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25

BALISA FUTEBOL
VISTA LATERAL
ESCALA 1:25

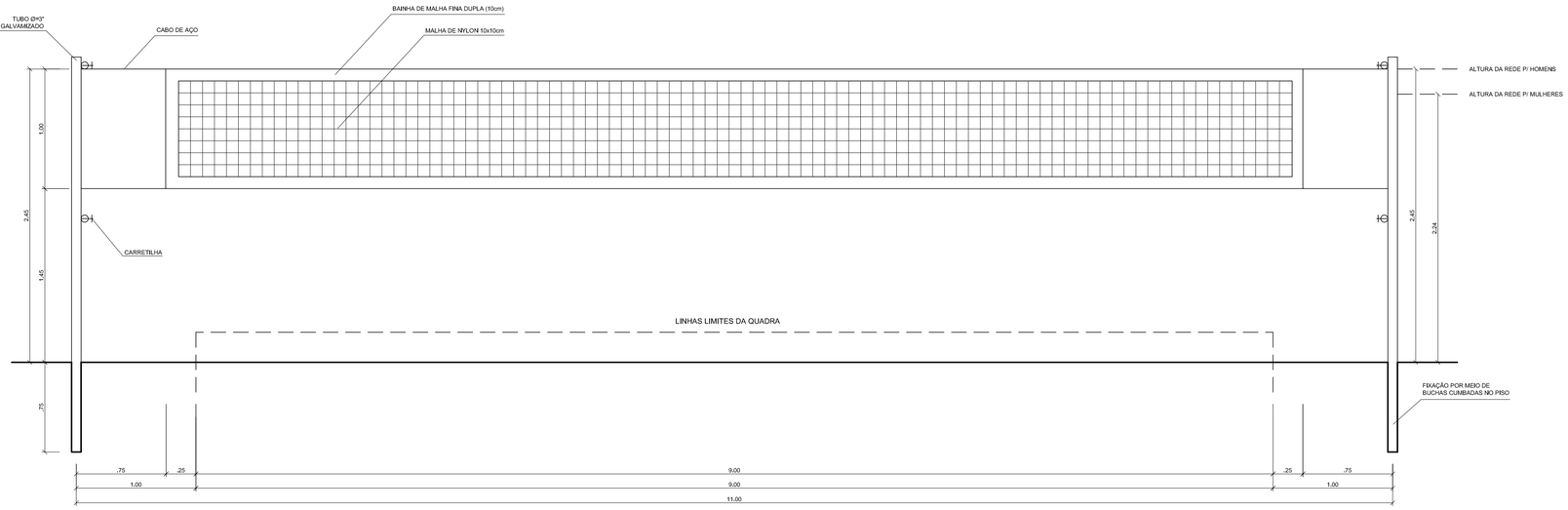

VISTA REDE DE VOLEIBOL
ESCALA 1:25

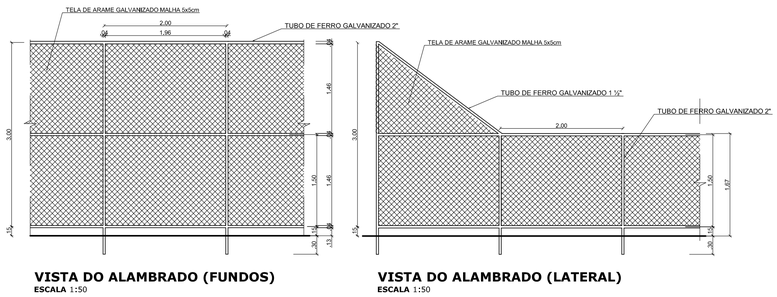

VISTA DO ALAMBRADO (FUNDOS)
ESCALA 1:50

VISTA DO ALAMBRADO (LATERAL)
ESCALA 1:50

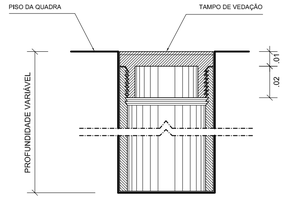

DETALHE D1
BUCHA C/ TAMPO
ESCALA 1:2

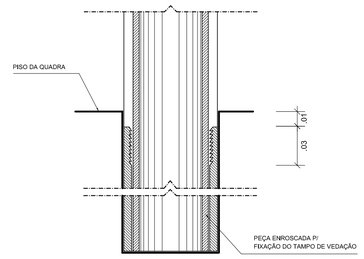

DETALHE D1
BUCHA C/ ELEMENTO
ESCALA 1:2

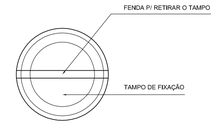

DETALHE D1
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:2

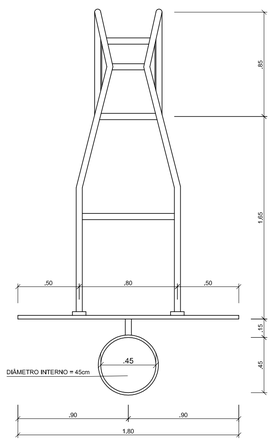

TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:25

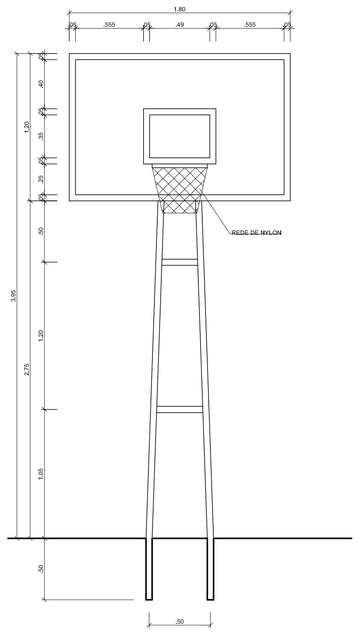

TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25

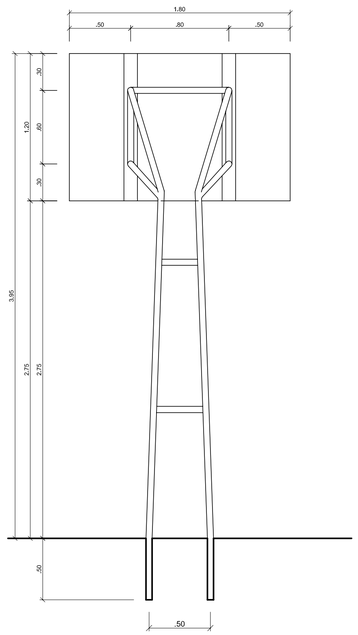

TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA POSTERIOR
ESCALA 1:25

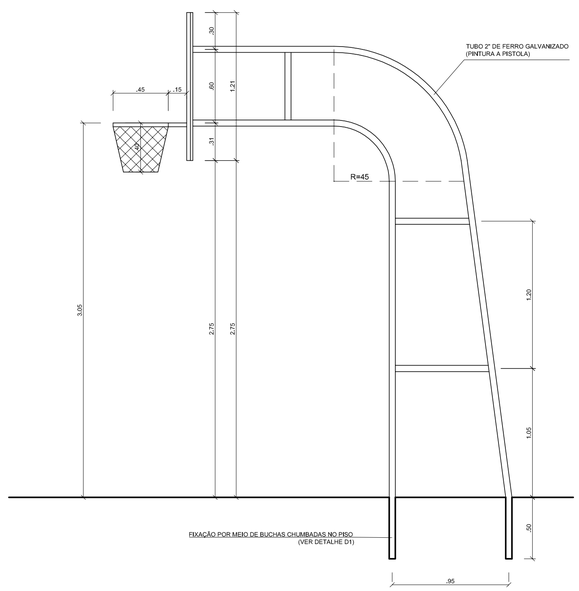

TABELA DE BASQUETEBOL
VISTA LATERAL
ESCALA 1:25

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	QUADRA COBERTA DETALHES	ARQ
FORMATO: A1 (841 X 594)	REVISÃO: R.00 R.00 R.00	ESCALA: INDICADA DATA EMISSÃO: JULHO/2011
		PRANCHA: 05/05

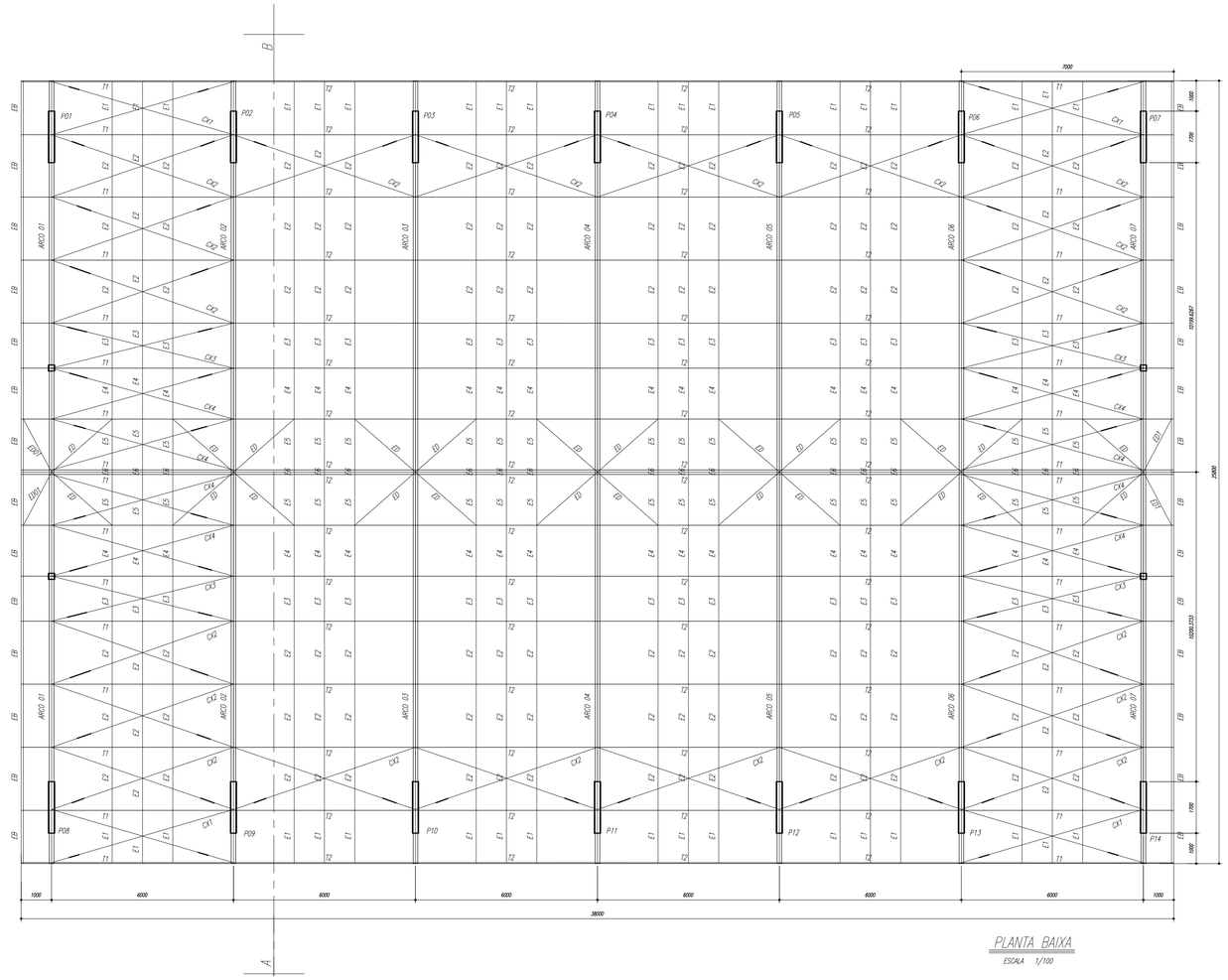

PLANTA BAIXA

ESCALA 1/100

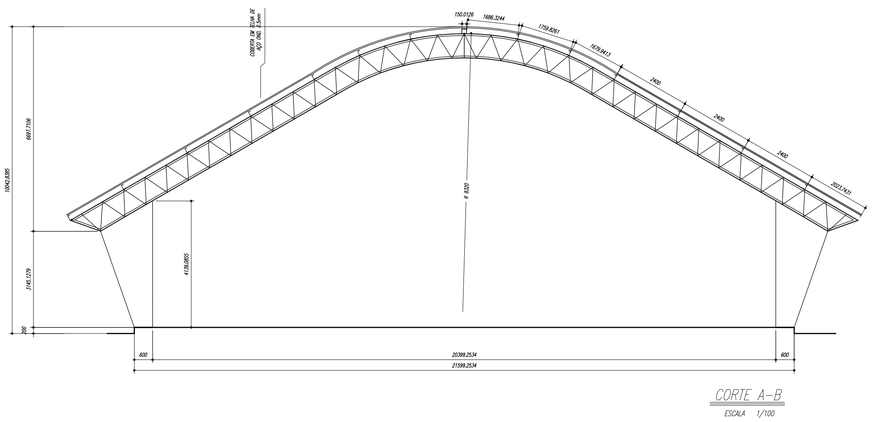

CORTE A-B

ESCALA 1/100

ESPAÇADORES E1 A E4

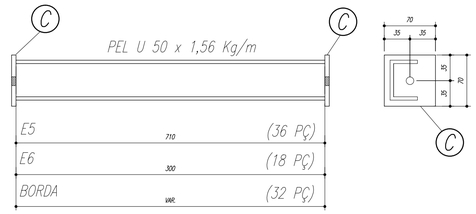

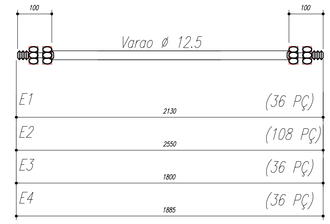

CHAPA DE BASE DO TOPO

sem escala

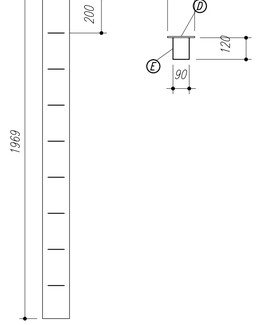

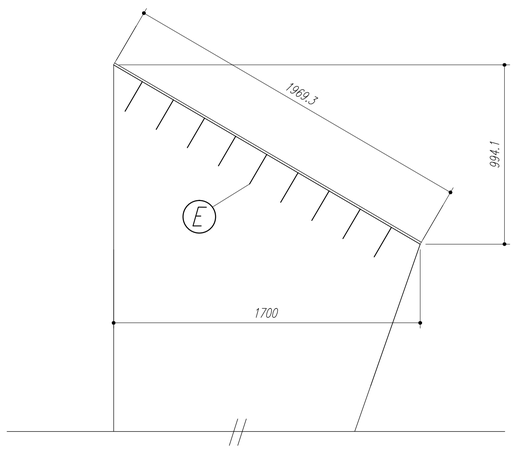

NOTAS:

1- MEDIDAS EM MILÍMETROS,
2- CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
3- PARA SOLDAR USAR ELÉTRODO REVESTIDO E 7018 / MIG-MAG ER 7056
4- PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 325 - TIPO 1
5- AS COTAS FORAM TIRADAS EM CAMPO DEVENDO SER CONFERIDADA ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.
6- TRELIÇAMENTO DOS PILARES, DIAGONAIS E MONTANTES POR DENTRO.
7- TRELIÇAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MONTANTES POR FORA.
8- UTILIZAR O CONTRAVENTAMENTO DOS PILARES VX SO NAS EXTREMIDADES.
9- CASO DE DUVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

1- LIMPEZA MECANICA NORMA SIS - St3

2- APLICAR DUAS DEMÃOS DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM POLIAMIDA SENDO A 1ª DEMÃO PIGMENTADA COM ALUMÍNIO E A 2ª DEMÃO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OXIBAR E/OU SUMASTIC), COM ESPESSURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240MC.

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — Ministério da Educação — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO	CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA ESCOLAR 02

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO			
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	ESTRUTURA METÁLICA PLANTA BAIXA, CORTE A-B e DETALHES		EST
FORMATO: A1 (841 X 594)	REVISÃO: R.01	ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 01/11
		DATA EMISSÃO: AGOSTO/2012	

CONTRAVENTAMENTOS CX1 a CX4
sem escala

GARRA
sem escala

ESPAÇADOR DIAGONAL (ED) (24X)
sem escala

ESPAÇADOR DIAGONAL (ED1) (04X)
sem escala

ARCOS 01 a 07 (ARMAR 14 ARCOS)
ESCALA 1/25 sem escala

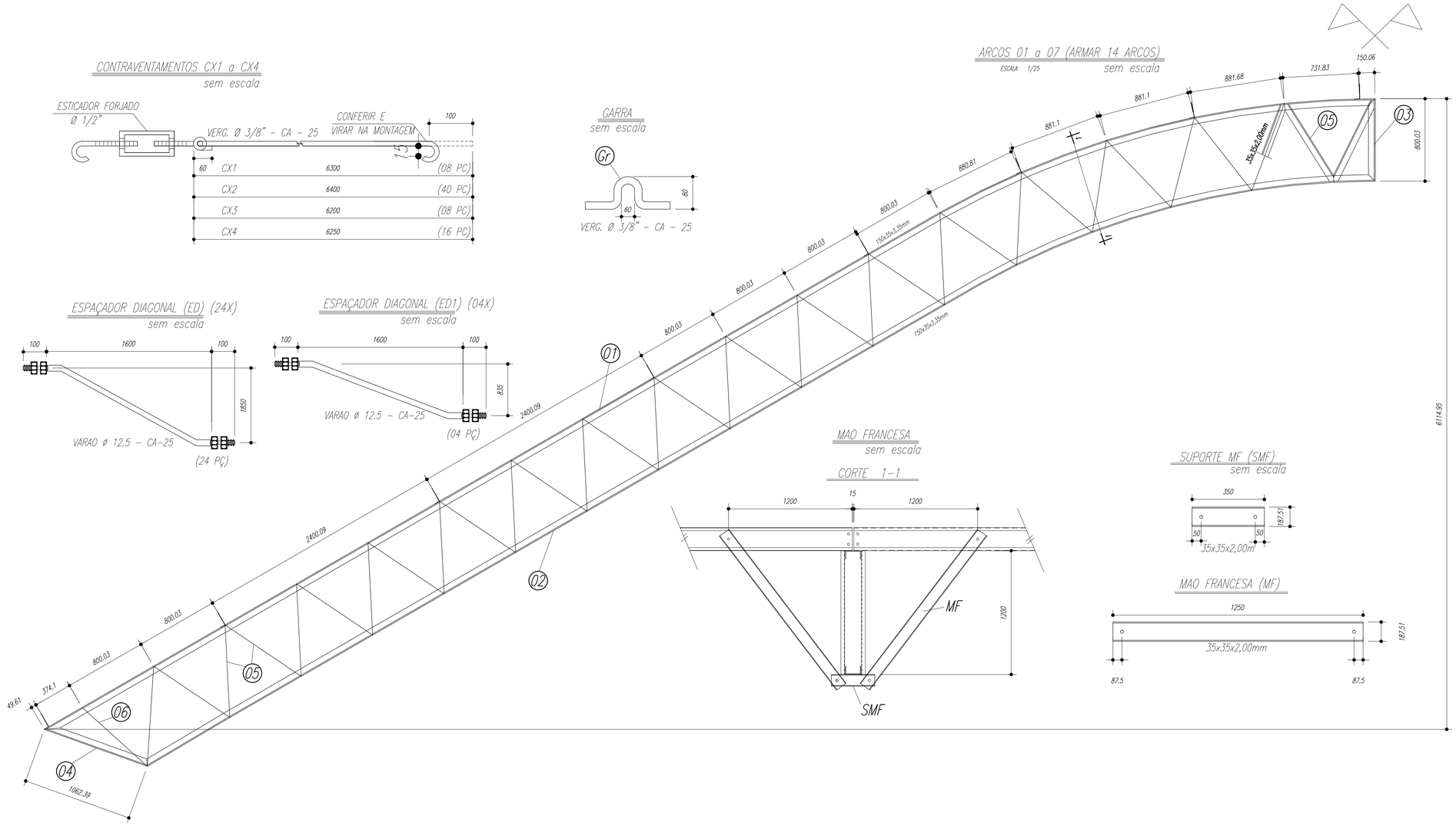

MAO FRANCESA
sem escala

CORTE 1-1

SUPORTE MF (SMF)
sem escala

MAO FRANCESA (MF)

Terças T1 e T2

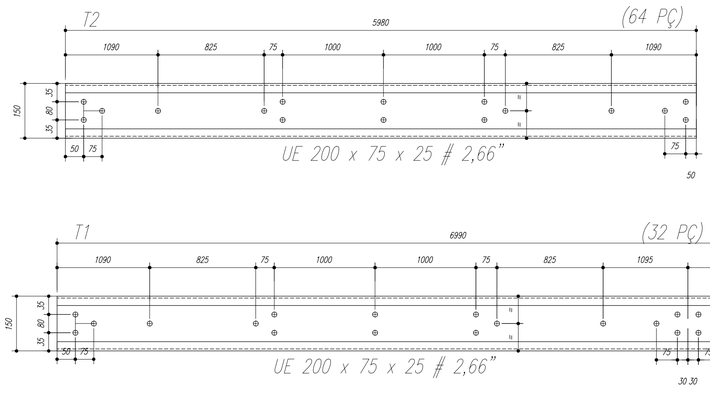

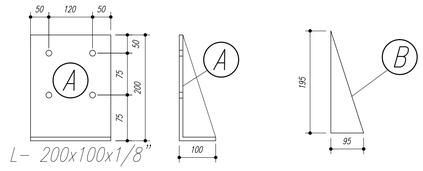

NOTAS:

1- MEDIDAS EM MILÍMETROS,
2- CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
3- PARA SOLDAR USAR ELÉTRODO REVESTIDO E 7018 / MIG-MAG ER 7056
4- PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 325 - TIPO 1
5- AS COTAS FORAM TIRADAS EM CAMPO DEVENDO SER CONFERIDADA ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.
6- TRELIÇAMENTO DOS PILARES, DIAGONAIS E MONTANTES POR DENTRO.
7- TRELIÇAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MONTANTES POR FORA.
8- UTILIZAR O CONTRAVENTAMENTO DOS PILARES VX SO NAS EXTREMIDADES.
9- CASO DE DUVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

1- LIMPEZA MECANICA NORMA SIS - St3

2- APLICAR DUAS DEMÃOS DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM POLIAMIDA SENDO A 1ª DEMÃO PIGMENTADA COM ALUMÍNIO E A 2ª DEMÃO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OXIBAR E/OU SUMASTIC), COM ESPESSURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240MC.

PESO TOTAL

6	14	PEL 35x35x3,00mm	ASTM A36
5	224	PEL 35x35x3,00mm	ASTM A36
4	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
3	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
2	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
1	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
E	126	Varao 12,5	ASTM A36
D	14	CH#12.5x250x1970	ASTM A36
Gr	144	Varao 10,0	ASTM A36
C	172	Ch#2,66x70x70	ASTM A36
EB	32	PEL U 50	ASTM A36
E6	18	PEL U 50	ASTM A36
E5	36	PEL U 50	ASTM A36
E4	36	Varao 12,5	ASTM A36
E3	36	Varao 12,5	ASTM A36
E2	108	Varao 12,5	ASTM A36
E1	36	Varao 12,5	ASTM A36
MF	224	PEL U 76	ASTM A36
SMF	112	PEL U76	ASTM A36
B	112	Ch#1/8"x95x195	ASTM A36
A	112	L 200x100#1/8"	ASTM A36
ED	24	Varao 12,5	ASTM A36
ED1	4	Varao 12,5	ASTM A36
CX4	16	Varao 10,0	ASTM A36
CX3	8	Varao 10,0	ASTM A36
CX2	40	Varao 10,0	ASTM A36
CX1	8	Varao 10,0	ASTM A36
T2	64	UL200x75x25#2,66	ASTM A36
T1	32	UL200x75x25#2,66	ASTM A36
Pos	Qtd	Descrição x peso	Aço

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — Minist®rio da Educa- «o — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRëO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO | CREA | RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA ESCOLAR 02
PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordena- «o Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA METÁLICA
DETALHES PEÇAS

EST

REVISÃO: R.01

ESCALA: INDICADA

DATA EMISSÃO: AGOSTO/2012

PRANCHA: 02/11

FORMATO: A1 (841 X 594)

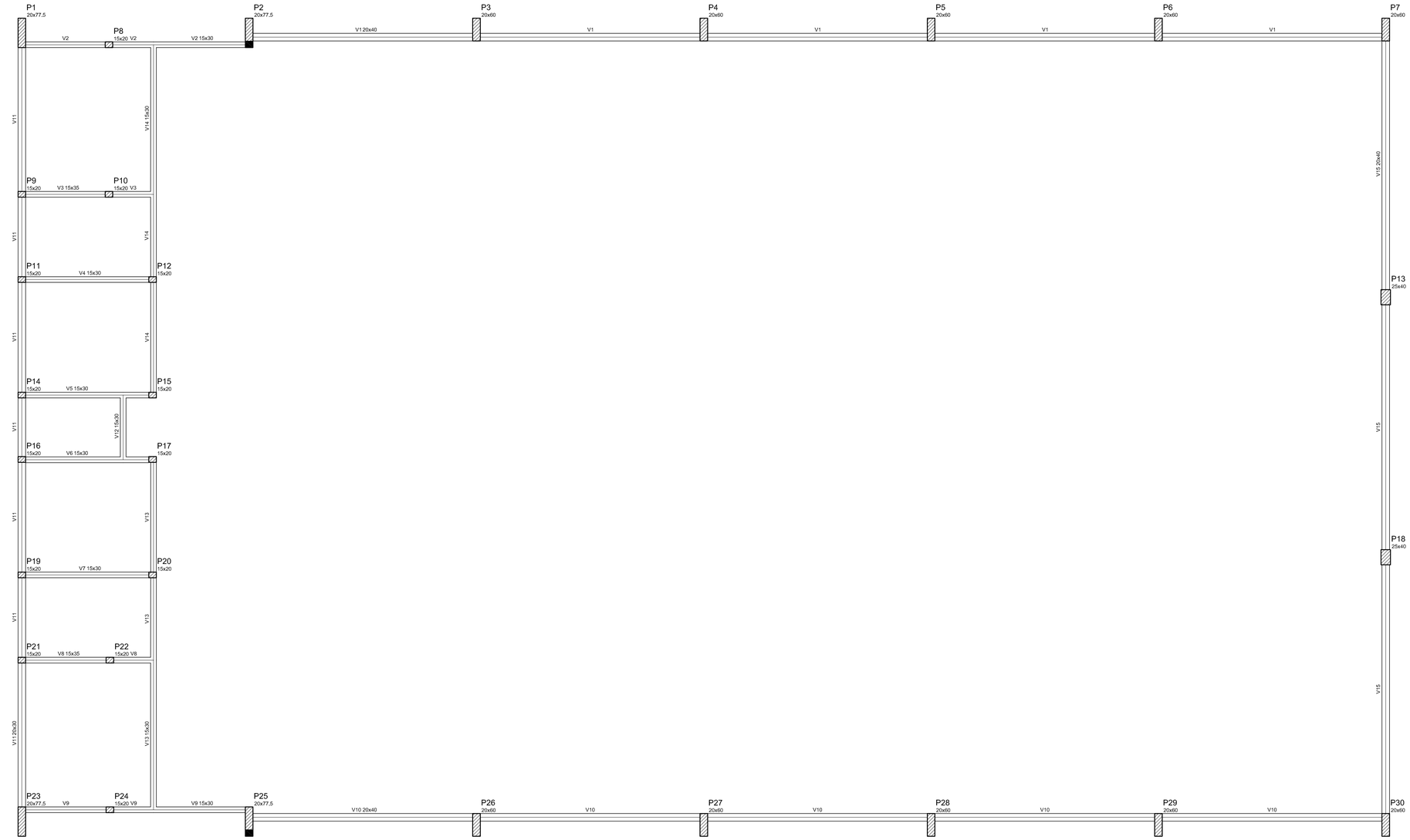

Forma do pavimento Nivel 000

Vigas

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nivel (cm)
V1	20x40	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x35	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0
V7	15x30	0	0
V8	15x35	0	0
V9	15x30	0	0
V10	20x40	0	0
V11	20x30	0	0
V12	15x30	0	0
V13	15x30	0	0
V14	15x30	0	0
V15	20x40	0	0

Caracteristicas dos materiais

fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	238000

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 000

EST

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/125

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
03/11

FORMATO
A1 (841 X 594)

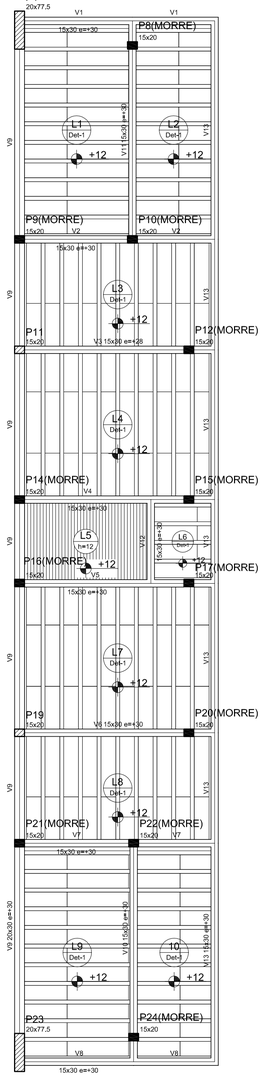

P2 20x60

P3 20x60

P4 20x60

P5 20x60

P6 20x60

P25 20x60

P26 20x60

P27 20x60

P28 20x60

P29 20x60

Forma do pavimento Nivel 320

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	30	350
V2	15x30	30	350
V3	15x30	28	348
V4	15x30	30	350
V5	15x30	30	350
V6	15x30	30	350
V7	15x30	30	350
V8	15x30	30	350
V9	20x30	30	350
V10	15x30	30	350
V11	15x30	30	350
V12	15x30	30	350
V13	15x30	30	350
V14	20x40	0	320

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1	EPS Unidirecional	B8/30/125	8	30	125	196

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	238000

Detalhe 1 (esc. 1:30)

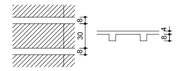

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

ESTRUTURA DE CONCRETO

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

QUADRA COBERTA
FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 320

EST

FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/125

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
04/11

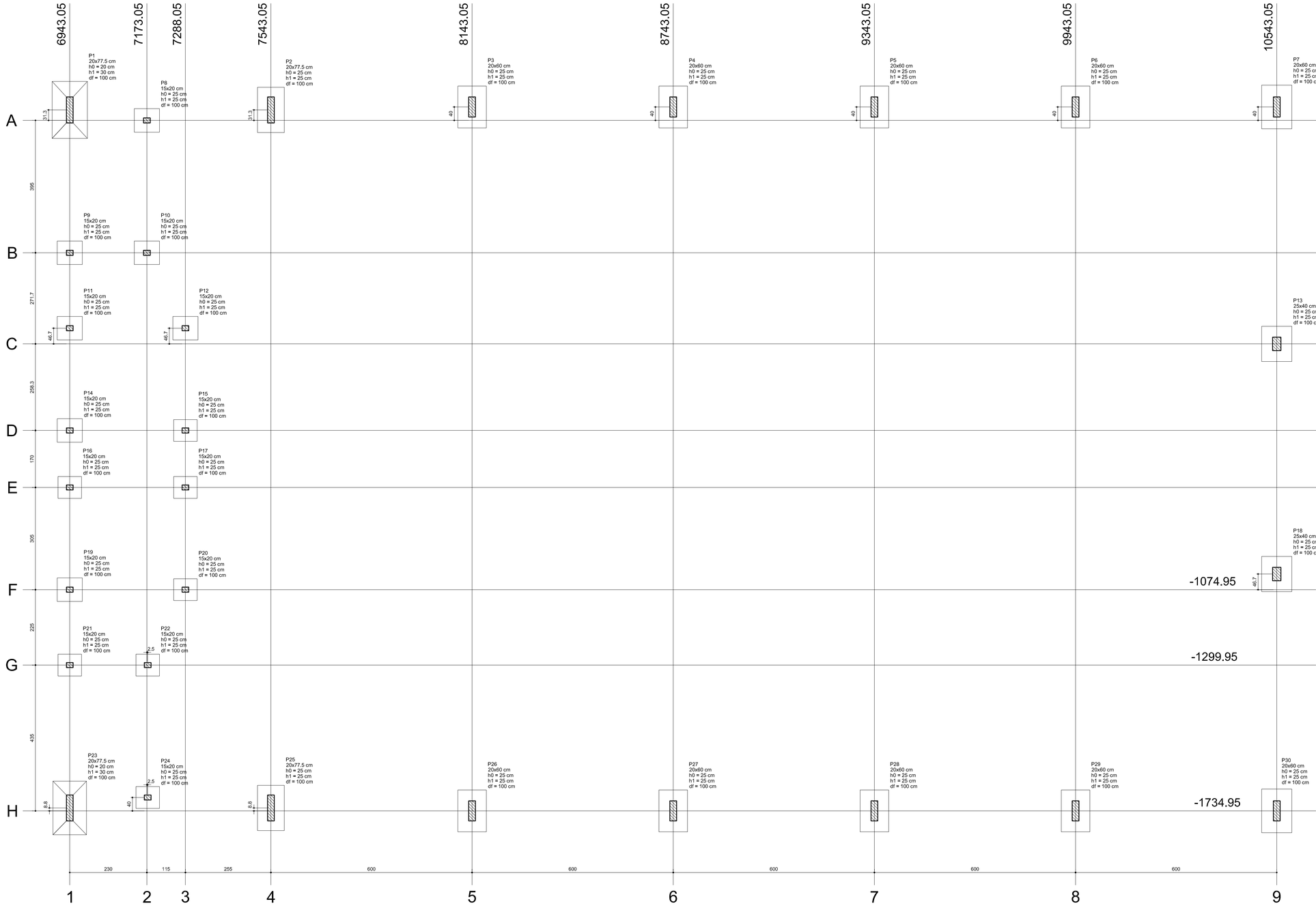

Planta de locação

Nome	Pilar Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Fundação Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	20x77.5	6943.05	356.30	16.0	14.9	105	170	20	30	100
P2	20x77.5	7543.05	356.30	14.3	13.9	80	135	25	25	100
P3	20x60	8143.05	365.05	13.9	13.6	85	125	25	25	100
P4	20x60	8743.05	365.05	13.9	13.6	85	125	25	25	100
P5	20x60	9343.05	365.05	13.9	13.6	85	125	25	25	100
P6	20x60	9943.05	365.05	14.0	13.7	85	125	25	25	100
P7	20x60	10543.05	365.05	18.5	18.0	90	130	25	25	100
P8	15x20	7173.05	325.05	8.3	6.8	70	75	25	25	100
P9	15x20	6943.05	-69.95	6.0	5.0	70	75	25	25	100
P10	15x20	7173.05	-69.95	8.0	6.6	70	75	25	25	100
P11	15x20	6943.05	-294.95	8.8	8.0	70	75	25	25	100
P12	15x20	7288.05	-294.95	7.4	6.2	70	75	25	25	100
P13	25x40	10543.05	-341.65	14.9	14.6	90	105	25	25	100
P14	15x20	6943.05	-599.95	8.0	6.3	70	75	25	25	100
P15	15x20	7288.05	-599.95	5.9	4.5	65	70	25	25	100
P16	15x20	6943.05	-769.95	8.0	6.3	65	70	25	25	100
P17	15x20	7288.05	-769.95	6.1	4.7	65	70	25	25	100
P18	25x40	10543.05	-1028.30	14.9	14.6	90	105	25	25	100
P19	15x20	6943.05	-1074.95	8.8	8.0	70	75	25	25	100
P20	15x20	7288.05	-1074.95	7.5	6.3	65	70	25	25	100
P21	15x20	6943.05	-1299.95	6.0	5.1	65	70	25	25	100
P22	15x20	7175.55	-1299.95	7.9	6.5	65	70	25	25	100
P23	20x77.5	6943.05	-1726.20	16.2	15.0	100	160	20	30	100
P24	15x20	7175.55	-1694.95	7.9	6.4	65	70	25	25	100
P25	20x77.5	7543.05	-1726.20	13.4	13.0	80	135	25	25	100
P26	20x60	8143.05	-1734.95	14.0	13.7	85	125	25	25	100
P27	20x60	8743.05	-1734.95	13.9	13.6	85	125	25	25	100
P28	20x60	9343.05	-1734.95	13.9	13.6	85	125	25	25	100
P29	20x60	9943.05	-1734.95	14.0	13.7	85	125	25	25	100
P30	20x60	10543.05	-1734.95	18.5	18.0	90	130	25	25	100

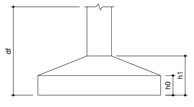

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
PLANTA DE LOCAÇÃO

EST

REVISÃO: R.00 / R.00 / R.00

ESCALA: 1/125

DATA EMISSÃO: JULHO/2011

PRANCHA: 05/11

FORMATO: A1 (841 X 594)

P1

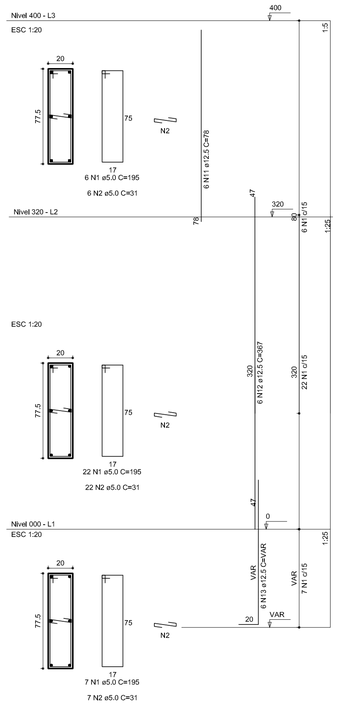

P2

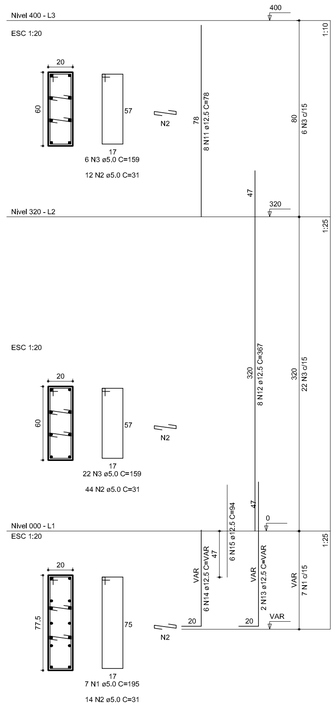

P3

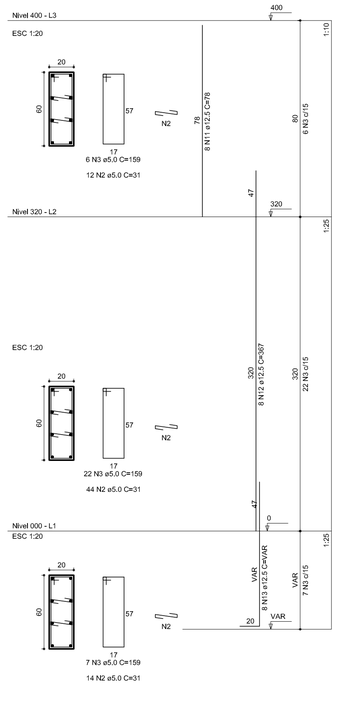

P4

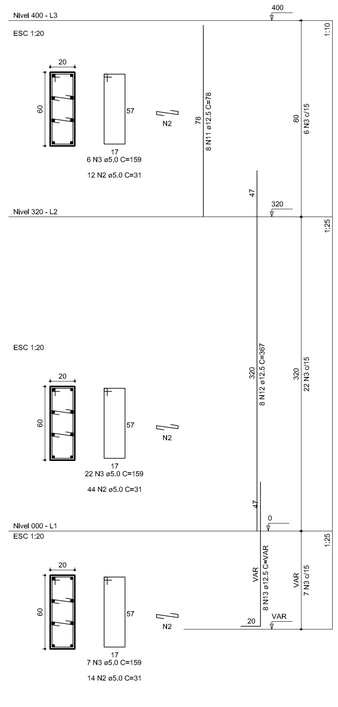

P5

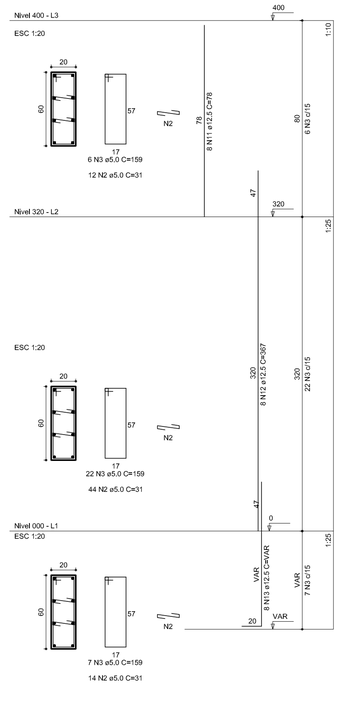

RELAÇÃO DO AÇO

P1-L3	P2-L3	P3-L3
P4-L3	P5-L3	P6-L3
P7-L3	P11-L3	P13-L3
P1-L2	P2-L2	P3-L2
P4-L2	P5-L2	P6-L2
P7-L2	P8-L2	P9-L2
P10-L2	P11-L2	P12-L2
P13-L2	P14-L2	P15-L2
P1-L1	P2-L1	P3-L1
P4-L1	P5-L1	P6-L1
P7-L1	P8-L1	P9-L1
P10-L1	P11-L1	P12-L1
P13-L1	P14-L1	P15-L1

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	42	195	8190
	2	5.0	490	31	15190
	3	5.0	203	159	32277
	4	5.0	259	69	17871
	5	5.0	35	129	4515
	6	5.0	70	36	2520
50	7	10.0	4	78	312
	8	10.0	26	318	8268
	9	10.0	4	358	1432
	10	10.0	30	VAR	VAR
	11	12.5	64	78	4992
	12	12.5	64	367	23488
	13	12.5	58	VAR	VAR
	14	12.5	6	VAR	VAR
	15	12.5	6	94	564

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10.0	146.8	99.6
	12.5	392.5	416.2
CA60	5.0	807.4	136.8
PESO TOTAL			
CA50	515.8		
CA60	136.8		

Vol. de concreto total =5.82 m³
Área de forma total = 85.74 m²

P6

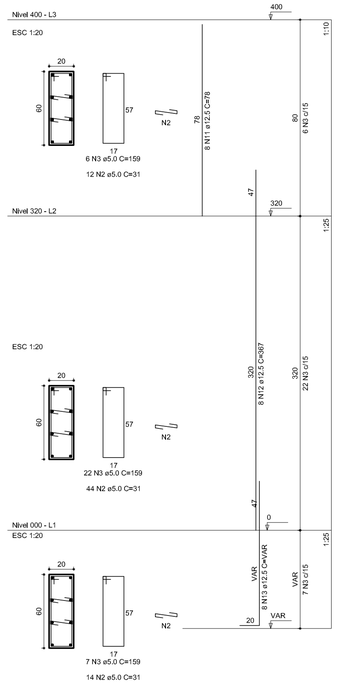

P7

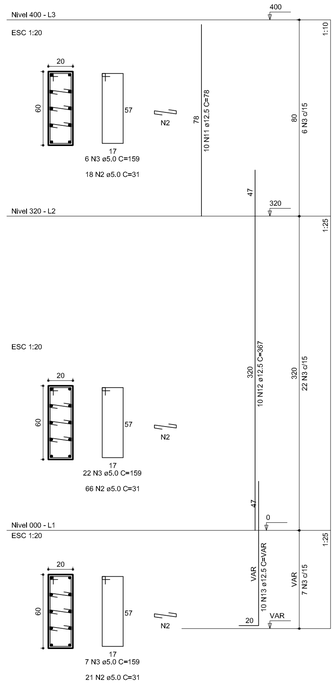

P8

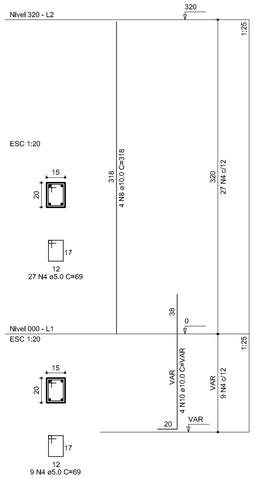

P9

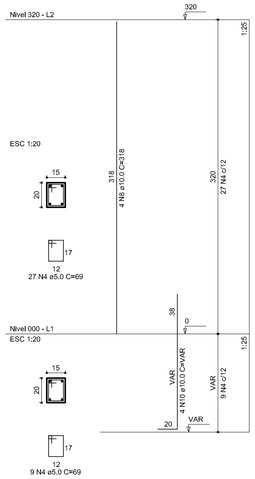

P10

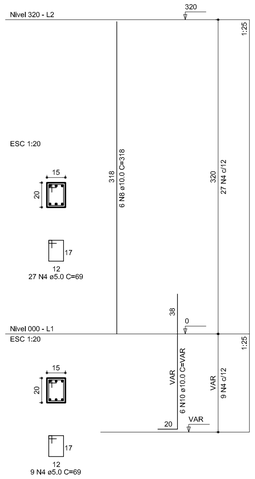

P11

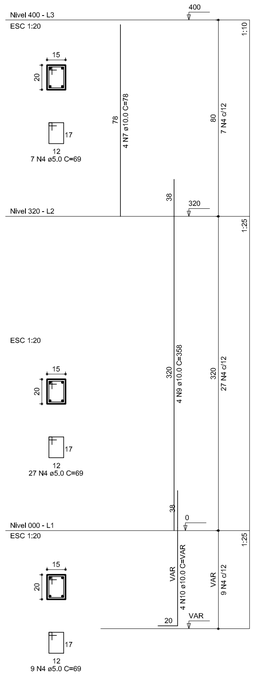

Armacao Adicional P1 a P7 , Pu23 e P25 a P30
sem escala

OBS.: Ferragem principal: ver no detalhamento individual de cada pilar acima.

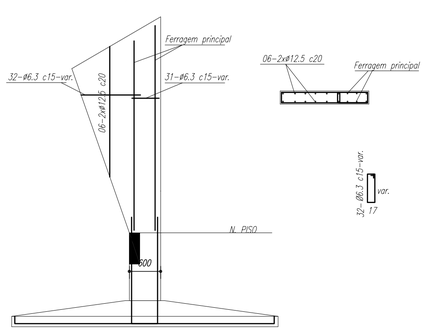

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
PILARES (P1 ao P11)

EST

FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/125

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
06/11

P12

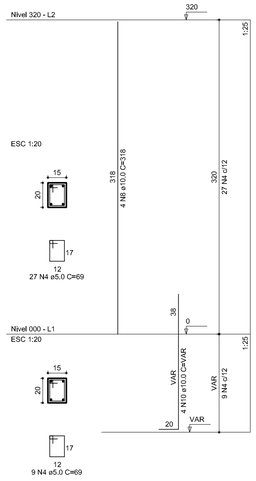

P13

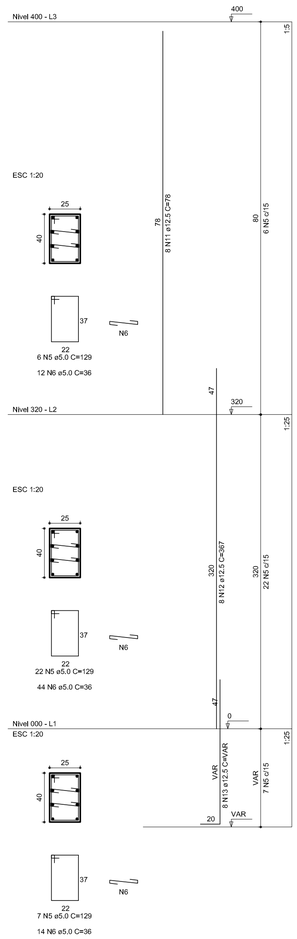

P14

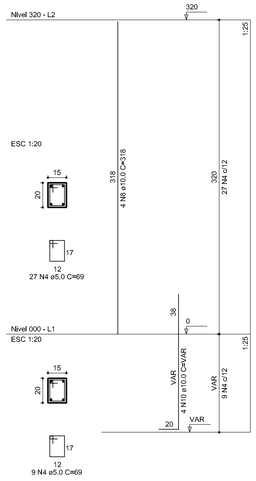

P15

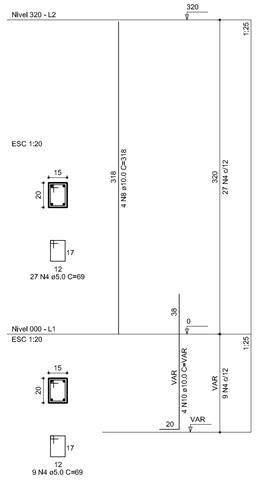

P16

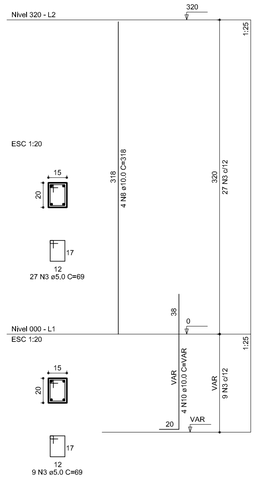

P17

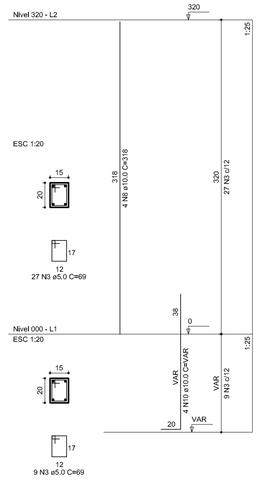

P18

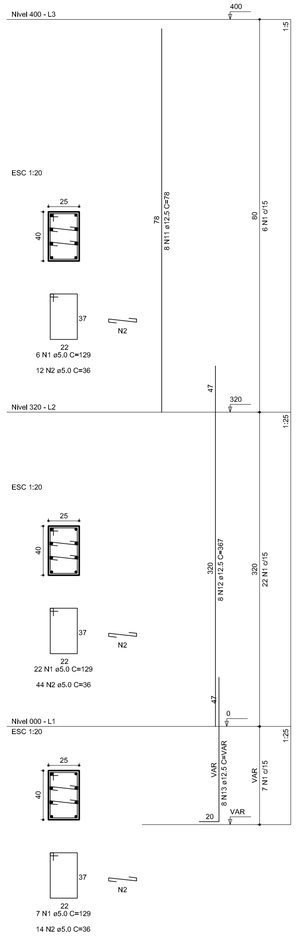

P19

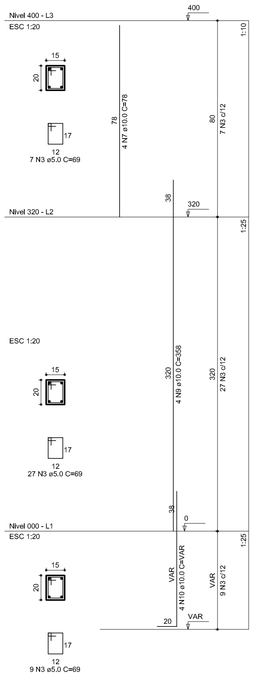

P20

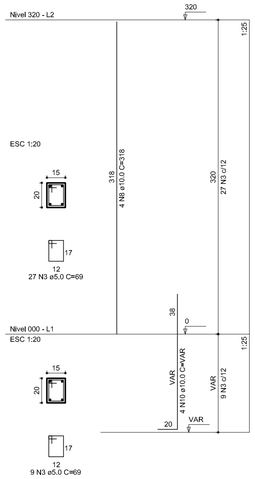

P21

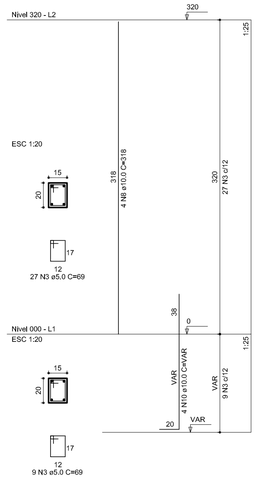

P22

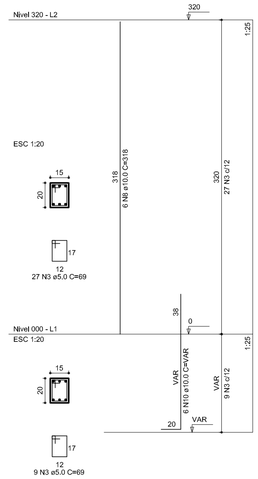

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
PILARES (P12 ao P22)

EST

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/125

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
07/11

FORMATO
A1 (841 X 594)

P23

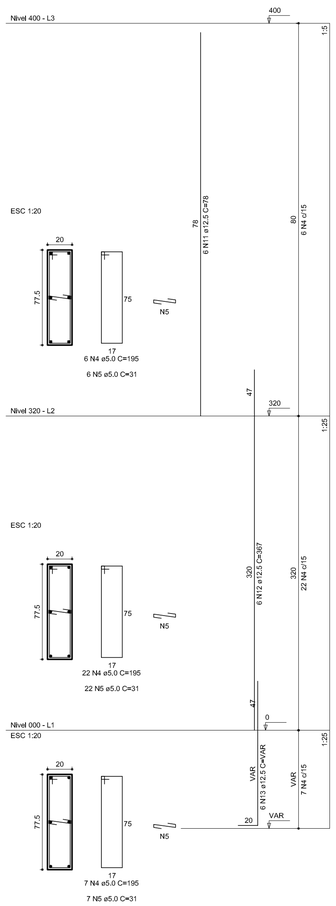

P24

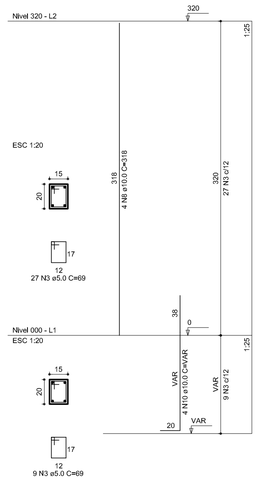

P25

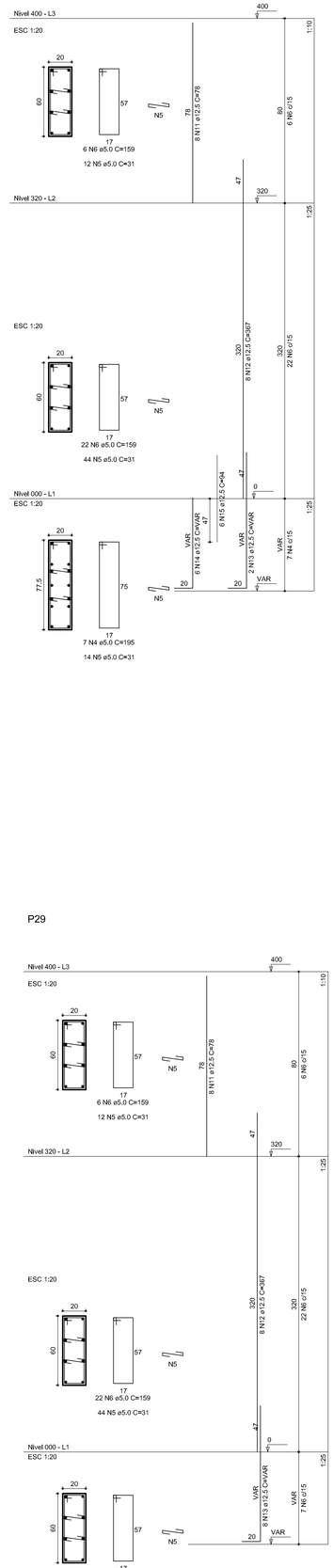

P26

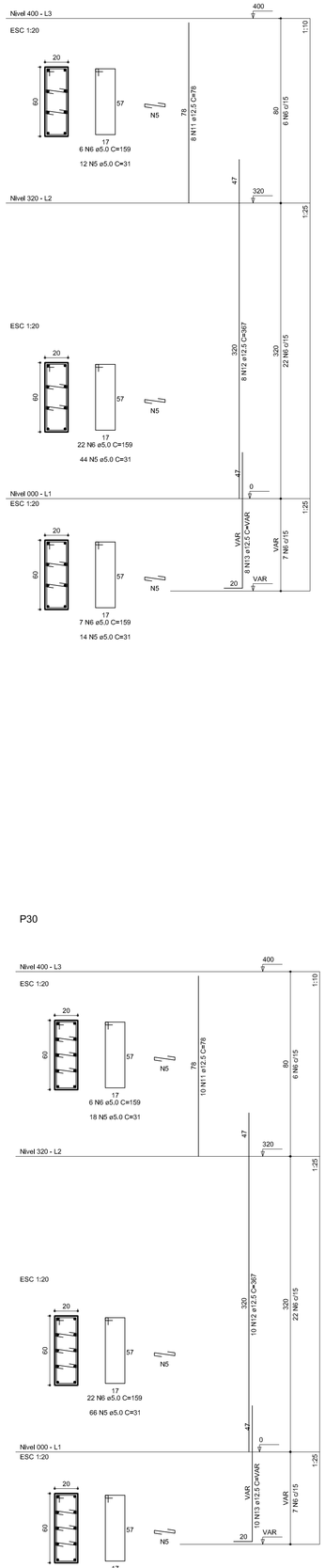

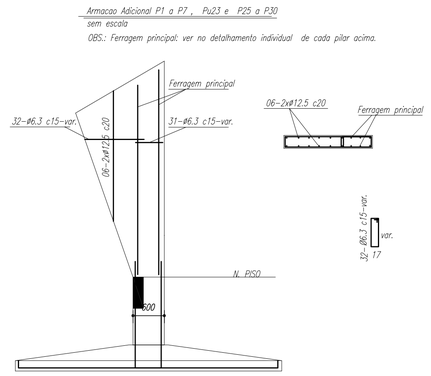

RELAÇÃO DO AÇO

P18-L3	P19-L3	P23-L3
P25-L3	P26-L3	P27-L3
P28-L3	P29-L3	P30-L3
P16-L2	P17-L2	P18-L2
P19-L2	P20-L2	P21-L2
P22-L2	P23-L2	P24-L2
P25-L2	P26-L2	P27-L2
P28-L2	P29-L2	P30-L2
P16-L1	P17-L1	P18-L1
P19-L1	P20-L1	P21-L1
P22-L1	P23-L1	P24-L1
P25-L1	P26-L1	P27-L1
P28-L1	P29-L1	P30-L1

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	35	129	4515
	2	5.0	70	36	2520
	3	5.0	259	69	17871
	4	5.0	42	195	8190
	5	5.0	490	31	15190
	6	5.0	203	159	32277
50	7	10.0	4	78	312
	8	10.0	26	318	8268
	9	10.0	4	358	1432
	10	10.0	30	VAR	VAR
	11	12.5	64	78	4992
	12	12.5	64	367	23488
	13	12.5	58	VAR	VAR
	14	12.5	6	VAR	VAR
	15	12.5	6	94	564

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10.0	146.8	99.6
	12.5	392.5	416.2
CA60	5.0	807.4	136.8
PESO TOTAL			
CA50	515.8		
CA60	136.8		

Vol. de concreto total =5.82 m³
Área de forma total = 85.74 m²

P27

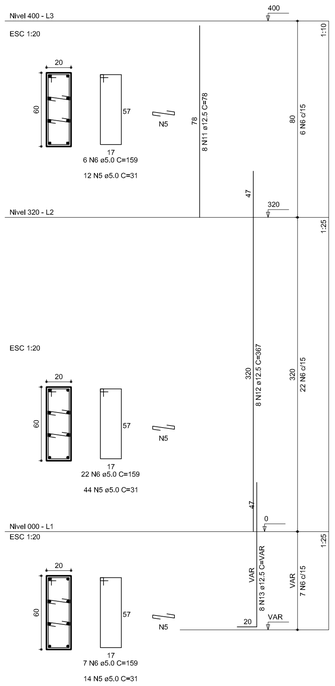

P28

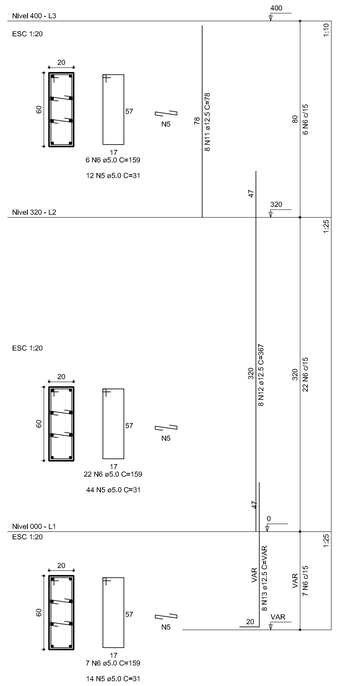

P29

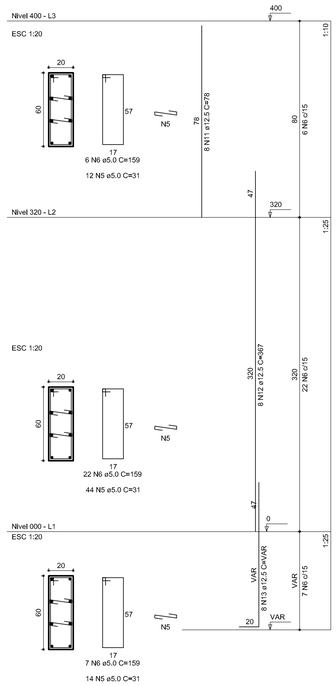

P30

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
PILARES (P22 ao P30)

EST

REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00	1/125	08/11
R.00	DATA EMISSÃO	
R.00	JULHO/2011	

FORMATO
A1 (841 X 594)

P15=P16=P17=P20=P21=P24

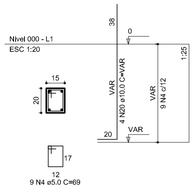

P22

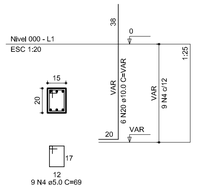

S15=S16=S17=S20=S21=S22=S24

Planta
ESC 1:25

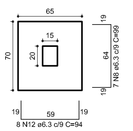

Corte
ESC 1:25

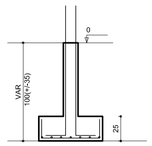

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P10

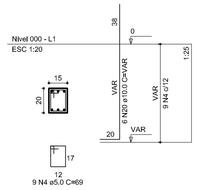

P8=P9=P11=P12=P14=P19

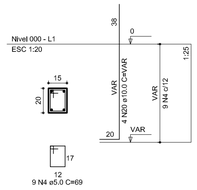

S8=S9=S10=S11=S12=S14=S19

Planta
ESC 1:25

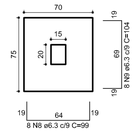

Corte
ESC 1:25

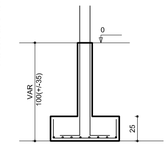

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P13=P18

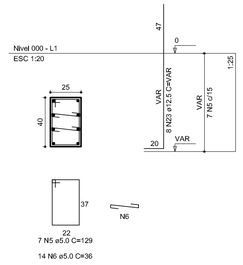

S13=S18

Planta
ESC 1:25

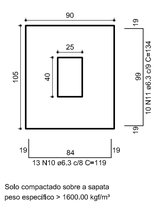

Corte
ESC 1:25

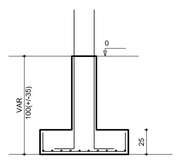

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

RELAÇÃO DO AÇO

P1	2xP2	8xP3
2xP7	6xP8	P10
2xP13	6xP15	P22
P23	S1	7xS11
2xS13	7xS16	S23
2xS25	8xS26	2xS30

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	28	195	5460
	2	5.0	196	31	6076
	3	5.0	70	159	11130
	4	5.0	126	69	8694
	5	5.0	14	129	1806
	6	5.0	28	36	1008
50	7	6.3	13	189	2457
	8	6.3	105	99	10395
	9	6.3	56	104	5824
	10	6.3	26	119	3094
	11	6.3	20	134	2680
	12	6.3	56	94	5264
	13	6.3	12	179	2148
	14	6.3	18	164	2952
	15	6.3	72	154	11088
	16	6.3	20	159	3180
	17	8.0	26	108	2808
	18	8.0	88	113	9944
	19	8.0	26	118	3068
	20	10.0	60	VAR	VAR
	21	10.0	15	122	1830
	22	10.0	13	117	1521
	23	12.5	116	VAR	VAR
	24	12.5	12	VAR	VAR
	25	12.5	12	94	1128

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	6.3	491.3	132.5
	8.0	158.7	69.0
	10.0	127.1	86.2
	12.5	215.5	228.5
CA60	5.0	342.6	58.0
PESO TOTAL			
CA50	516.1		
CA60	58.0		

Vol. de concreto total =8.71 m³
Área de forma total = 62.84 m²

P2=P25

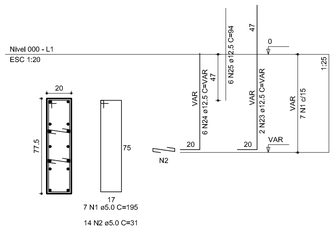

S2=S25

Planta
ESC 1:25

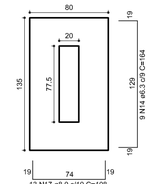

Corte
ESC 1:25

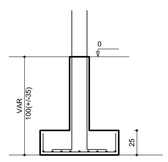

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P3=P4=P5=P6=P26=P27=P28=P29

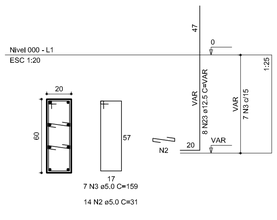

S3=S4=S5=S6=S26=S27=S28=S29

Planta
ESC 1:25

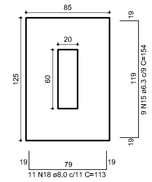

Corte
ESC 1:25

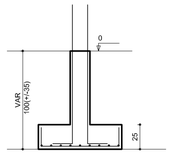

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P7=P30

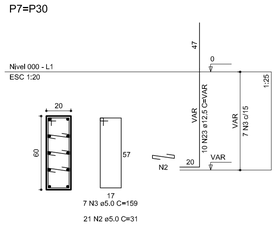

S7=S30

Planta
ESC 1:25

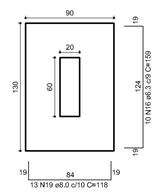

Corte
ESC 1:25

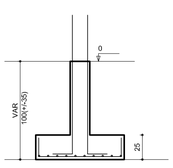

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P23

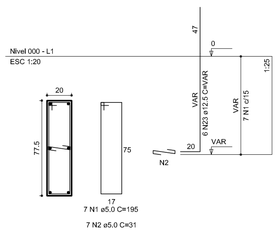

S23

Planta
ESC 1:25

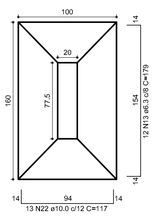

Corte
ESC 1:25

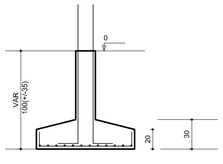

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

P1

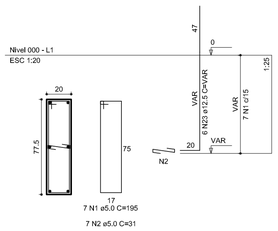

S1

Planta
ESC 1:25

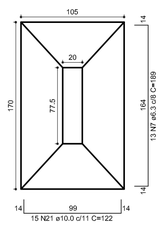

Corte
ESC 1:25

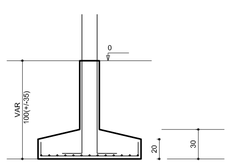

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
SAPATAS

EST

FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/125

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
09/11

V1
1:50

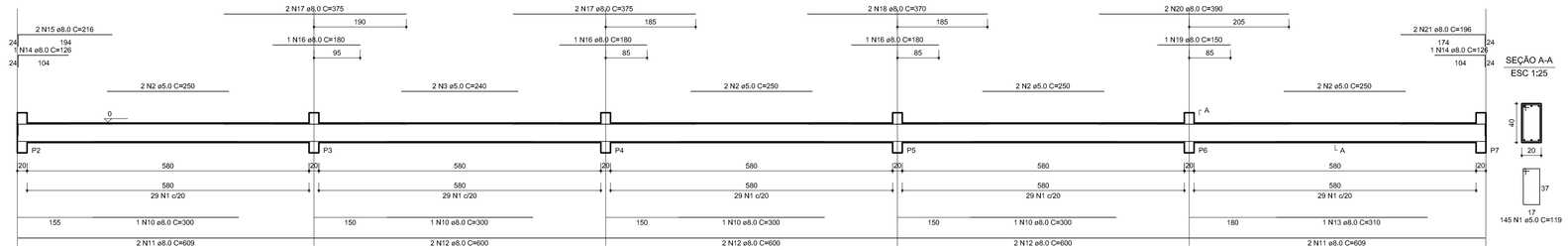

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V2
1:50

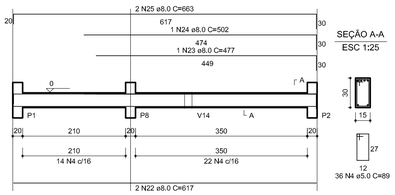

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V12
1:50

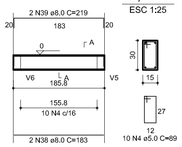

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

V1		V2		V3	
V4		V5		V6	
V7		V8		V9	
V10		V11		V12	
V13		V14		V15	

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	389	119	46291
	2	5.0	16	250	4000
	3	5.0	4	240	960
	4	5.0	280	89	24920
	5	5.0	39	99	3861
	6	5.0	124	99	12276
	7	5.0	4	265	1060
	8	5.0	4	227	908
	9	5.0	2	297	594
50	10	8.0	8	300	2400
	11	8.0	8	609	4872
	12	8.0	12	600	7200
	13	8.0	2	310	620
	14	8.0	4	126	504
	15	8.0	4	216	864
	16	8.0	4	180	720
	17	8.0	8	375	3000
	18	8.0	4	370	1480
	19	8.0	3	150	450
	20	8.0	4	390	1560
	21	8.0	4	196	784
	22	8.0	4	617	2468
	23	8.0	1	477	477
	24	8.0	1	502	502
	25	8.0	2	663	1326
	26	8.0	4	406	1624
	27	8.0	8	362	2896
	28	8.0	2	406	812
	29	8.0	1	120	120
	30	8.0	2	407	814
	31	8.0	1	120	120
	32	8.0	2	407	814
	33	8.0	2	407	814
	34	8.0	1	155	155
	35	8.0	1	190	190
	36	8.0	2	1139	2278
	37	8.0	2	969	1938
	38	8.0	2	183	366
	39	8.0	2	219	438
	40	8.0	2	255	510
	41	8.0	4	937	3748
	42	8.0	4	89	356
	43	8.0	4	639	2556
	44	8.0	1	160	160
	45	8.0	1	297	297
	46	8.0	2	667	1334
	47	10.0	2	661	1322
	48	10.0	2	1198	2396
	49	10.0	2	1052	2104
	50	10.0	4	715	2860
	51	10.0	2	188	376
	52	10.0	2	228	456
	53	10.0	4	308	1232
	54	10.0	4	290	1160
	55	10.0	4	450	1800
	56	12.5	4	420	1680

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	8.0	515.8	224.2
	10.0	137.0	93.0
	12.5	16.8	17.8
CA60	5.0	952.8	161,4
PESO TOTAL			
CA50	335.0		
CA60	161,4		

Vol. de concreto total =10.33 m³
Área de forma total = 140.59 m²

V3
1:50

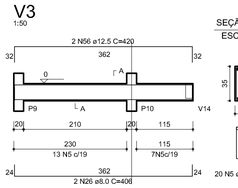

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

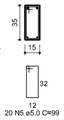

V4
1:50

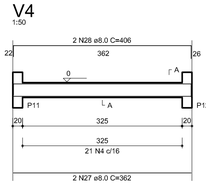

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

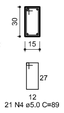

V5
1:50

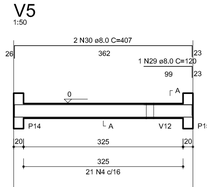

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

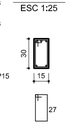

V6
1:50

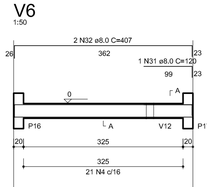

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

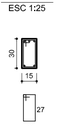

V7
1:50

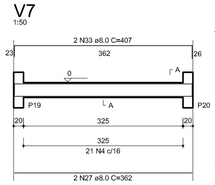

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

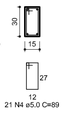

V8
1:50

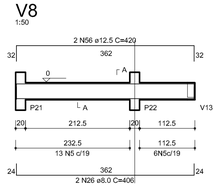

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

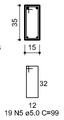

V9
1:50

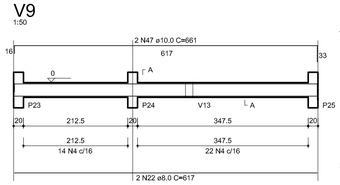

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V10
1:50

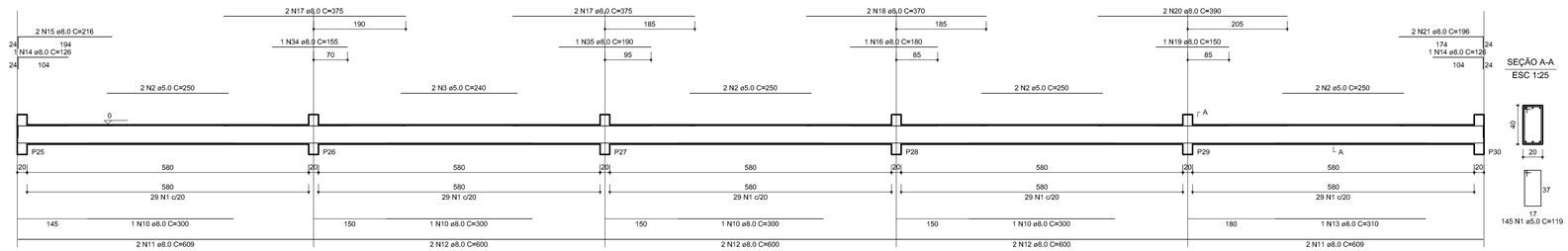

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V13
1:50

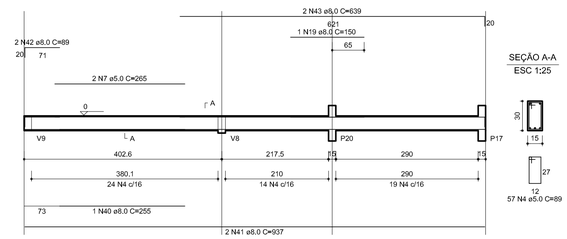

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

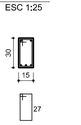

V11
1:50

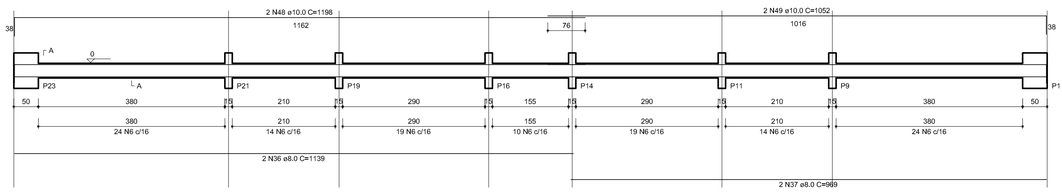

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V14
1:50

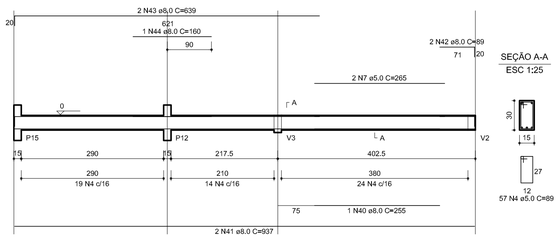

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V15
1:50

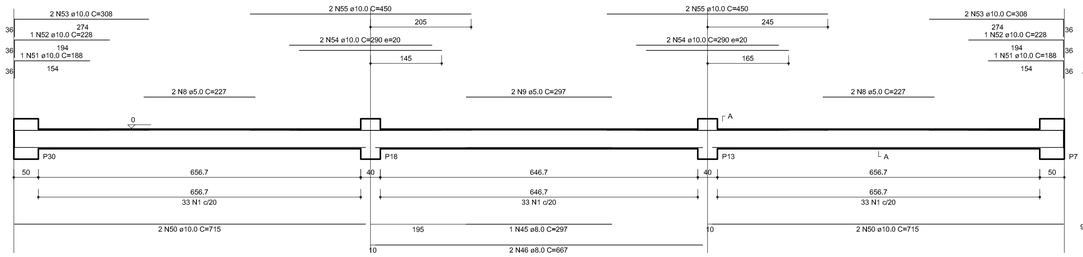

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

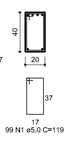

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
VIGAS - NÍVEL 000

EST

FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/125

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
10/11

V1
1:50

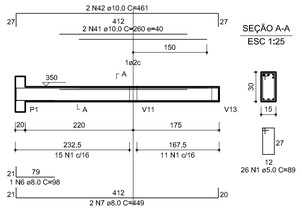

V2
1:50

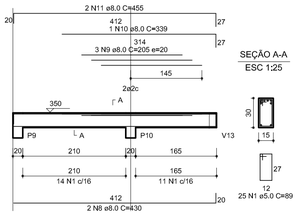

V3
1:50

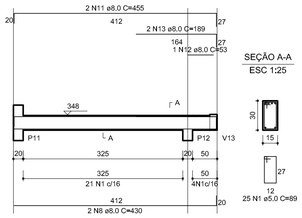

V4
1:50

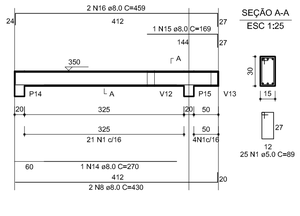

V5
1:50

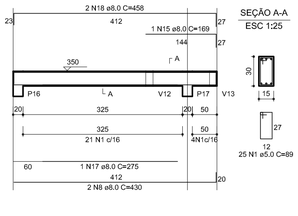

V6
1:50

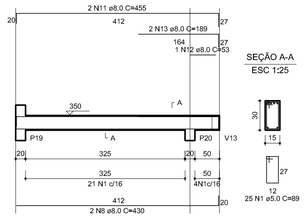

V7
1:50

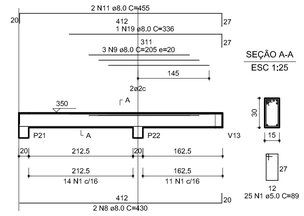

V8
1:50

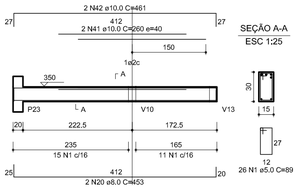

V9
1:50

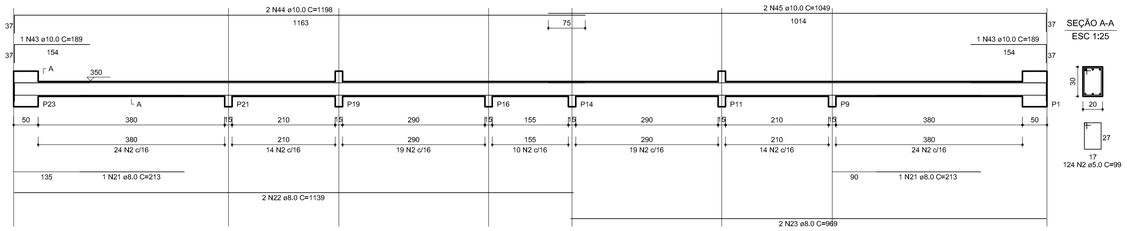

V10
1:50

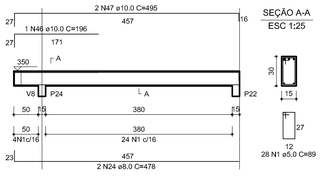

V11
1:50

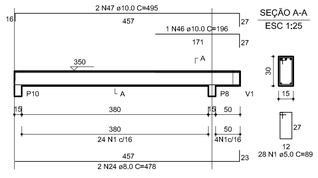

V12
1:50

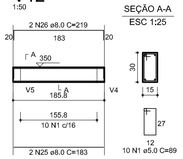

V13
1:50

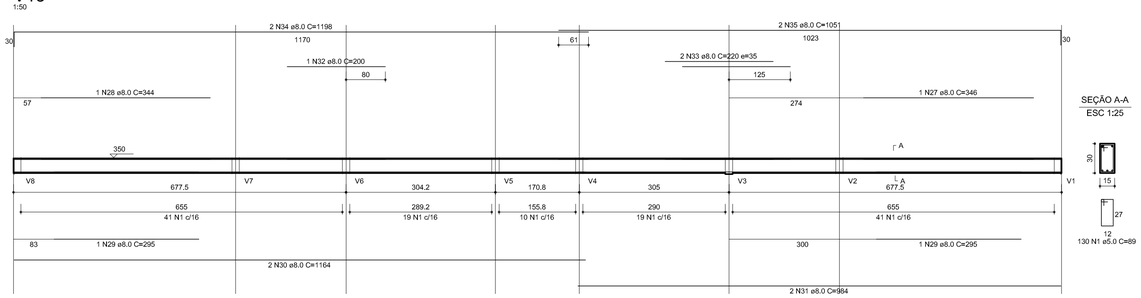

V14
1:50

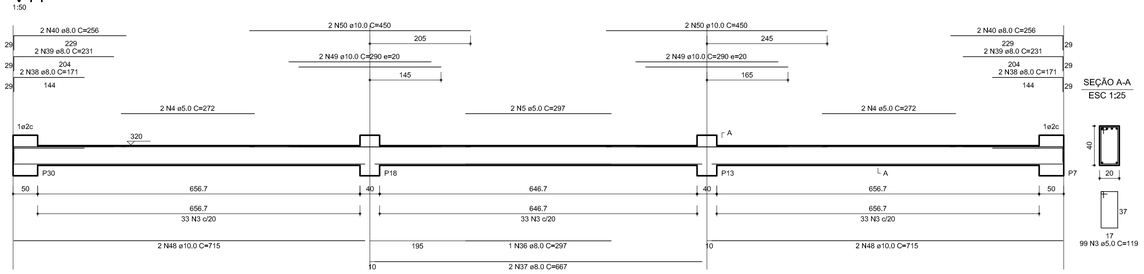

RELAÇÃO DO AÇO

V1	V2	V3
V4	V5	V6
V7	V8	V9
V10	V11	V12
V13	V14	

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	398	89	35422
	2	5.0	124	99	12276
	3	5.0	99	119	11781
	4	5.0	4	272	1088
	5	5.0	2	297	594
50	6	8.0	1	98	98
	7	8.0	2	449	898
	8	8.0	12	430	5160
	9	8.0	6	205	1230
	10	8.0	1	339	339
	11	8.0	8	455	3640
	12	8.0	2	53	106
	13	8.0	4	189	756
	14	8.0	1	270	270
	15	8.0	2	169	338
	16	8.0	2	459	918
	17	8.0	1	275	275
	18	8.0	2	458	916
	19	8.0	4	336	336
	20	8.0	2	453	906
	21	8.0	2	213	426
	22	8.0	2	1139	2278
	23	8.0	2	969	1938
	24	8.0	4	478	1912
	25	8.0	2	183	366
	26	8.0	2	219	438
	27	8.0	1	346	346
	28	8.0	1	344	344
	29	8.0	2	295	590
	30	8.0	2	1164	2328
	31	8.0	2	984	1968
	32	8.0	1	200	200
	33	8.0	2	220	440
	34	8.0	2	1198	2396
	35	8.0	2	1051	2102
	36	8.0	1	297	297
	37	8.0	2	667	1334
	38	8.0	4	171	684
	39	8.0	4	231	924
	40	8.0	4	256	1024
	41	8.0	4	260	1040
	42	10.0	4	461	1844
	43	10.0	2	189	378
	44	10.0	2	1198	2396
	45	10.0	2	1049	2098
	46	10.0	2	196	392
	47	10.0	4	495	1980
	48	10.0	4	715	2860
	49	10.0	4	290	1160
	50	10.0	4	450	1800

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	8.0	385.3	167.5
	10.0	159.5	108.2
CA60	5.0	614.7	104.1
PESO TOTAL			
CA50	275.7		
CA60	104.1		

Vol. de concreto total =5.93 m³
Área de forma total = 87.45 m²

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

ESTRUTURA DE CONCRETO
VIGAS - NÍVEL 320

EST

FORMATO
A1 (841 X 594)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/125

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRANCHA
11/11

Legenda

- Luminária p/ lâmpada fluorescente tubular
- Luminária p/ lâmpada de luz mista
- Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
- Tomada baixa - 0,30m do piso
- Tomada média - 1,10m do piso
- Tomada alta - 2,20m do piso
- Quadro Geral de Distribuição - QGD
  Quadro de Distribuição do vestiário - QD (embutir a 1,50m do piso)
- Neutro / N, Fase / F, Proteção / T e Retorno
- # Seção do condutor
- Ø Diâmetro do eletroduto
- DR Dispositivo de proteção a corrente Diferencial-Residual
- Aterramento - aste coperweld 5/8" - 3m

Lista de Materiais 220/380V

Elétrica

Acessórios p/ eletrodutos	
Condulete T	05 pçs
Condulete L	05 pçs
Condulete TA	04 pçs
Condulete XA	01 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	50 pçs
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	04 pçs
Abraçadeira metálica tipo D de 1.1/2"	04 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 3/4"	15 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1"	02 pçs
Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1.1/2"	01 pç
Acessórios (vestiário)	
Tomada universal, circular 2P+T, completa	03 pçs
Interruptor 1 tecla simples	07 pçs
Caixa passagem de ferro esmaltada 4x2"	16 pçs
Caixa pas. octogonal de ferro esmaltada 4x4"	07 pçs
Cabo Unipolar isolado PVC 70º (cobre)	
2.5mm²	190 m
4.0mm²	800 m
16.0mm²	14 m
25.0mm²	54 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor unipolar termomagnético 10A	05 pçs
Disjuntor unipolar termomagnético 25A	08 pçs
Disjuntor unipolar termomagnético 20A	05 pçs
Disjuntor tripolar termomagnético 90A	02 pçs
Disjuntor tripolar termomagnético 125A	01 pç
Interruptor DR (In 30mA) 100A	01 pç
Eletroduto PVC corrugado flex, reforçado (c/ acessórios)	
Eletroduto 3/4"	28 m
Eletroduto 1"	18 m
Eletroduto 1.1/2"	18 m
Eletroduto de aço galvanizado (c/ acessórios)	
Eletroduto 3/4"	82 m
Eletroduto 1"	13 m
Eletroduto 1.1/2"	30 m
Luminárias e acessórios	
luminária fluoresc, tubular completa 2x40W	06 pçs
luminária fluoresc, tubular completa 1x40W	01 pç
luminária blindada p/ alta pressão	
linha industrial c/ projetor hermético p/ lâmpada de luz mista de 500W, c/ proteção da lâmpada	15 pçs
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Caixa inspeção 30x30cm c/ tampa de ferro fundido	05 pçs
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pçs
Cordoalha de cobre nu 35mm²	20 m
Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m	05 pçs
Tubo PVC	15 m
Terminal de pressão tipo prensa c/ 4 parafusos	05 pçs
Quadros de distribuição	
Quadro chapa pintada - sobrepor completo c/ porta, tranca e acessórios - capacidade para 12 disj. unip. + 1 trip. + 1 DR	01 pçs
Quadro geral chapa pintada - sobrepor completo c/ porta, tranca e acessórios - capacidade para 6 disj. unip. + 2 trip.	01 pçs

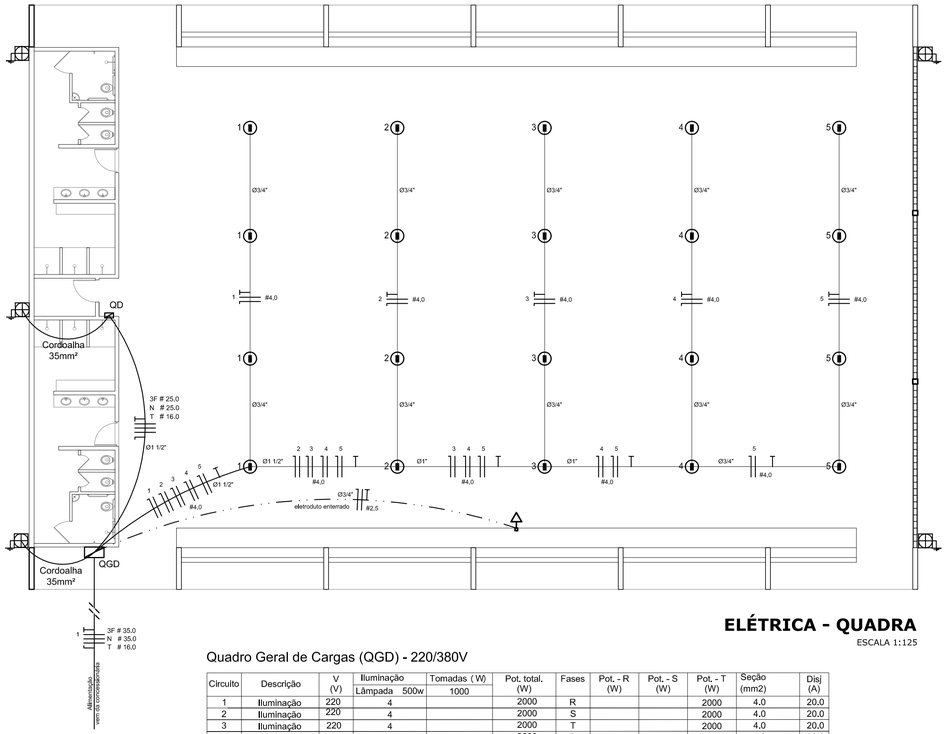

ELÉTRICA - QUADRA
ESCALA 1:125

Quadro Geral de Cargas (QGD) - 220/380V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmpada 500w	Tomadas (W) 1000	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	Iluminação	220	4		2000	R			2000	4,0	20,0
2	Iluminação	220	4		2000	S			2000	4,0	20,0
3	Iluminação	220	4		2000	T			2000	4,0	20,0
4	Iluminação	220	4		2000	R	2000			4,0	20,0
5	Iluminação	220	4		2000	S		2000		4,0	20,0
6	Tomada	220		1	1000	T			1000	2,5	10,0
7	Alimentação do QD				44320	RST	16200	16200	11920	3F # 25,0 N # 25,0 T # 16,0	90,0
TOTAL					55320	R+S+T	18200	18200	18920		

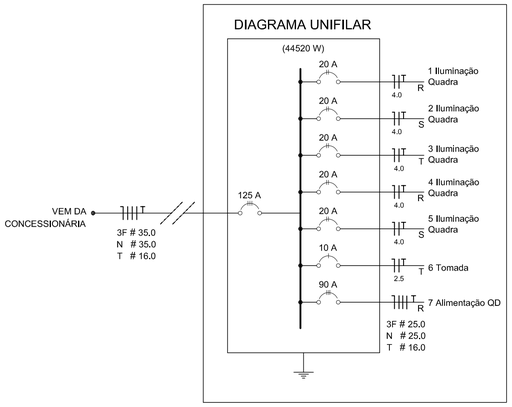

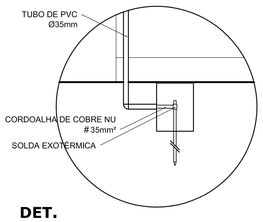

DET. CAIXA INSPEÇÃO
ESCALA 1:25

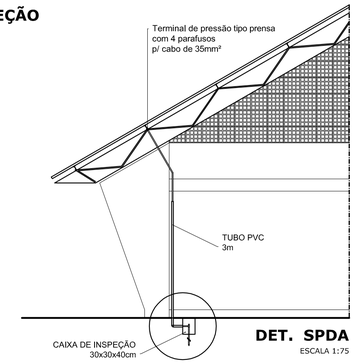

DET. SPDA
ESCALA 1:75

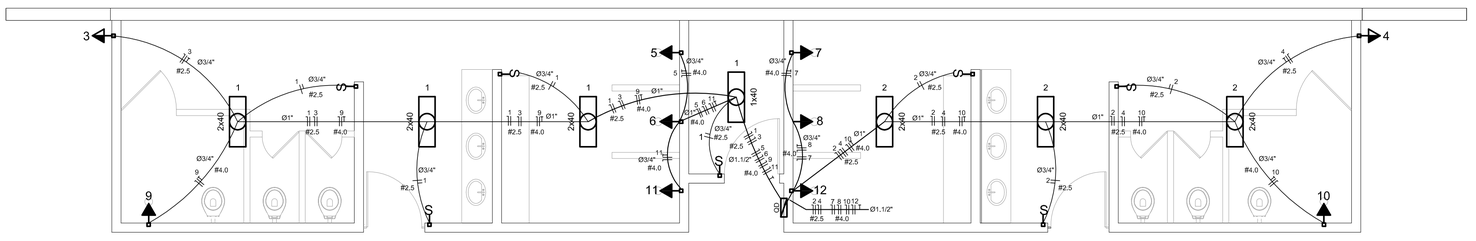

ELÉTRICA - VESTIÁRIO
ESCALA 1:50

Quadro de Cargas (QD) - 220/380V

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação Lâmpada 40w	Tomadas (W) 300	5400	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	lâmpada	220 V	7			280	T			280	2,5	10,0
2	lâmpada	220 V	6			240	T			240	2,5	10,0
3	bebedouro	220 V		1		300	T			300	2,5	10,0
4	bebedouro	220 V		1		300	T			300	2,5	10,0
5	chuveiro	220 V			1	5400	S		5400		4,0	25,0
6	chuveiro	220 V			1	5400	T			5400	4,0	25,0
7	chuveiro	220 V			1	5400	S		5400		4,0	25,0
8	chuveiro	220 V			1	5400	T			5400	4,0	25,0
9	chuveiro	220 V			1	5400	R	5400			4,0	25,0
10	chuveiro	220 V			1	5400	R	5400			4,0	25,0
11	chuveiro	220 V			1	5400	S		5400		4,0	25,0
12	chuveiro	220 V			1	5400	R	5400			4,0	25,0
TOTAL						44320	R+S+T	16200	16200	11920		

DIAGRAMA UNIFILAR
DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO VESTIÁRIO (QD)

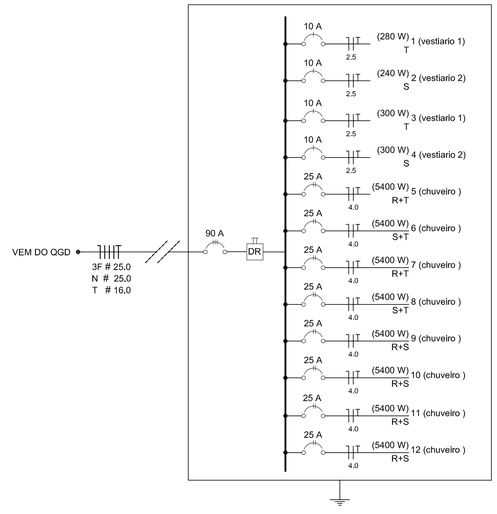

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO | CREA | RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA

PROJETO ELÉTRICO - 220/380V

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PLANTAS QUADROS DE CARGAS DIAGRAMAS UNIFILARES		ELE
FORMATO: A1 (841 X 594)	REVISÃO: R.00 R.00 R.00	ESCALA: INDICADA DATA EMISSÃO: JULHO/2011	PRANCHA: 01/01

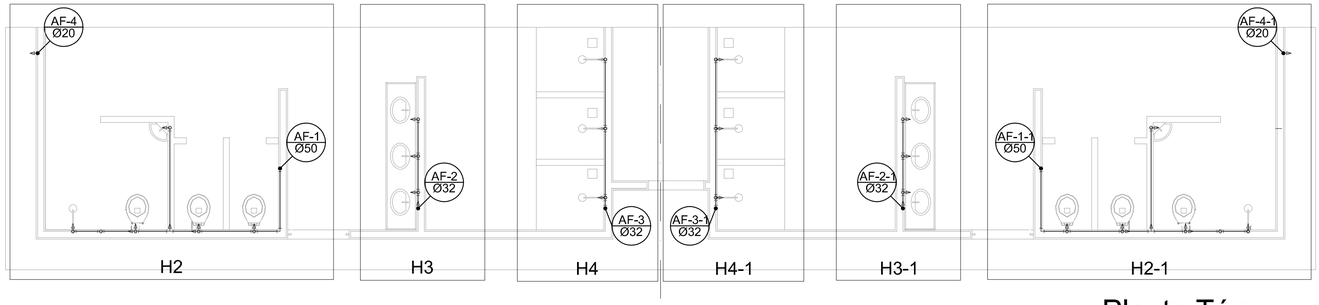

Planta Térreo
escala 1:50

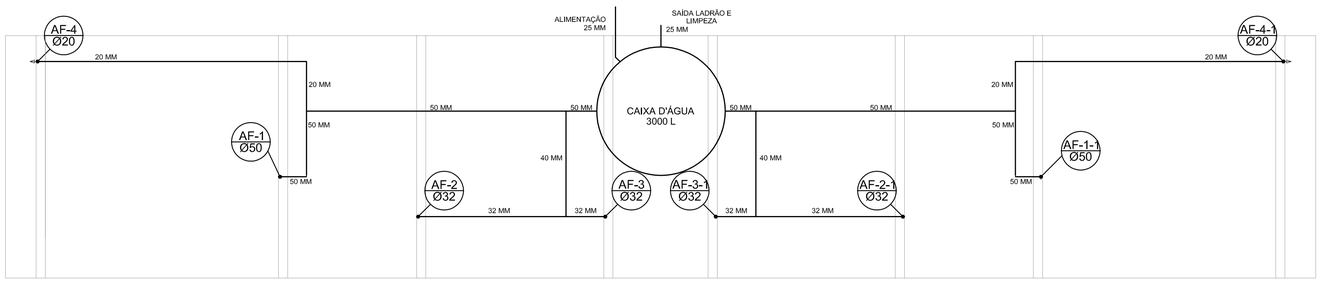

Planta sobre Laje
escala 1:50

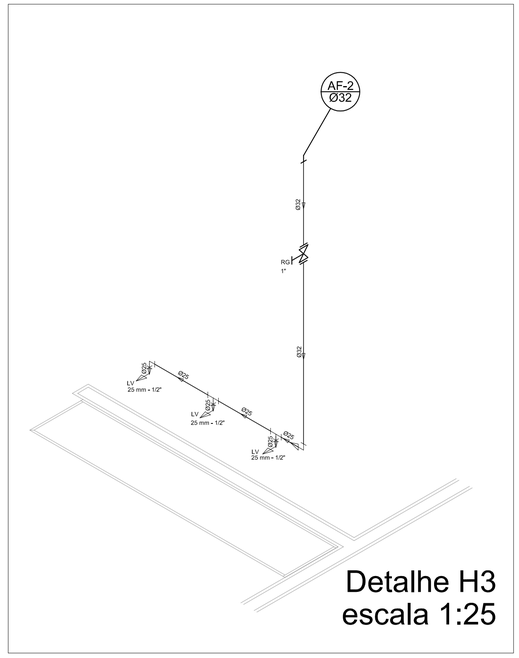

Detalhe H3
escala 1:25

Legenda

- Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável - RG
- Registro de Pressão com PVC soldável - RP
- Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - RG

Lista de Materiais

Água fria

Aparelho	
Bebedouro	
20mm x 1/2"	2 pç
Chuveiro	
25mm x 1/2"	8 pç
Torneira de lavatório	
25 mm - 1/2"	8 pç
Vaso Sanitário p/ Válvula de Descarga de 1 1/4"	
40mm - 1 1/2"	6 pç
Metais	
Registro de gaveta bruto ABNT	
3/4"	1 pç
1.1/2"	2 pç
Registro de gaveta c/ canopla cromada	
1.1/2"	2 pç
1/2"	2 pç
1"	2 pç
3/4"	2 pç
Registro de pressão c/ canopla cromada	
3/4"	8 pç
PVC Acessórios	
Engate flexível plástico	
1/2 - 30cm	10 pç
PVC misto soldável	
Luva soldável c/ rosca	
25 mm -3/4"	8 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
20 mm - 1/2"	4 pç
25 mm - 3/4"	12 pç
32 mm - 1"	4 pç
50 mm - 1.1/2"	4 pç
Bucha de redução sold. curta	
50 mm - 40 mm	2 pç
Bucha de redução sold. longa	
40 mm - 25 mm	2 pç
Joelho 90° soldável	
25 mm	11 pç
32 mm	6 pç
50 mm	8 pç
Joelho de redução 90 soldável	
32 mm - 25 mm	4 pç
Luva soldável	
32 mm	4 pç
Luva redeção soldável	
40 mm - 32 mm	4 pç
50 mm - 20 mm	2 pç
Tubos	
20 mm	27 m
25 mm	38 m
32 mm	28 m
40 mm	14 m
50 mm	36 m
Tê 90 soldável	
25 mm	5 pç
40 mm	8 pç
50 mm	4 pç
Tê de redução 90 soldável	
32 mm - 25 mm	4 pç
50 mm - 40 mm	2 pç
União soldável	
20 mm	6 pç
50 mm	2 pç
Flange para caixa dagua	
25 mm	3 pç
50 mm	2 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho 90° soldável com bucha de latão	
20 mm - 1/2"	2 pç
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
25 mm- 1/2"	16 pç

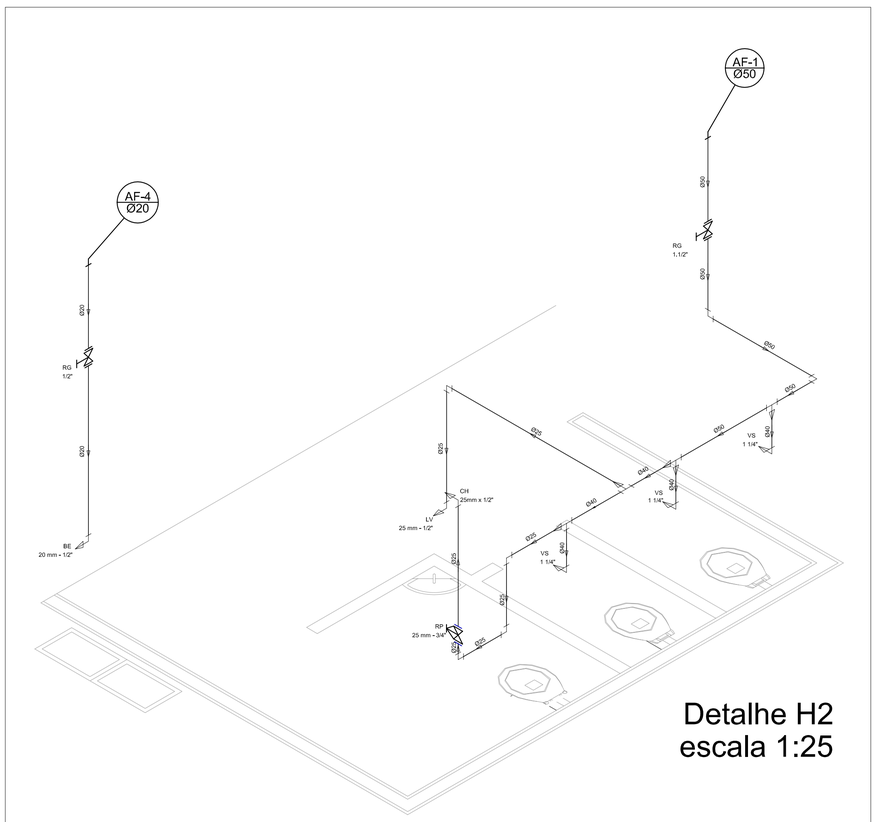

Detalhe H2
escala 1:25

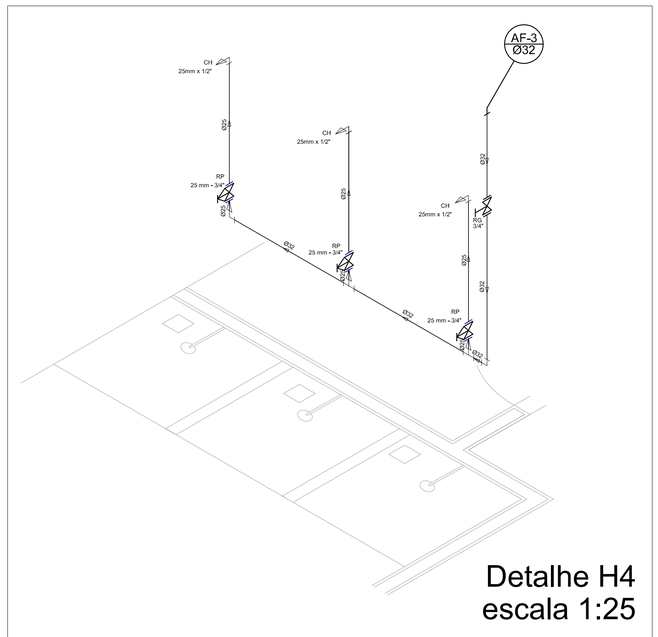

Detalhe H4
escala 1:25

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO	CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA
PROJETO HIDRÁULICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	QUADRA COBERTA PLANTA TÉRREO, PLANTA SOBRE LAJE E ISOMÉTRICAS	HID
	REVISÃO R.00 R.00 R.00 / ESCALA INDICADA	PRANCHA 01/01
FORMATO A1 (841 X 594)	DATA EMISSÃO JULHO/2011	

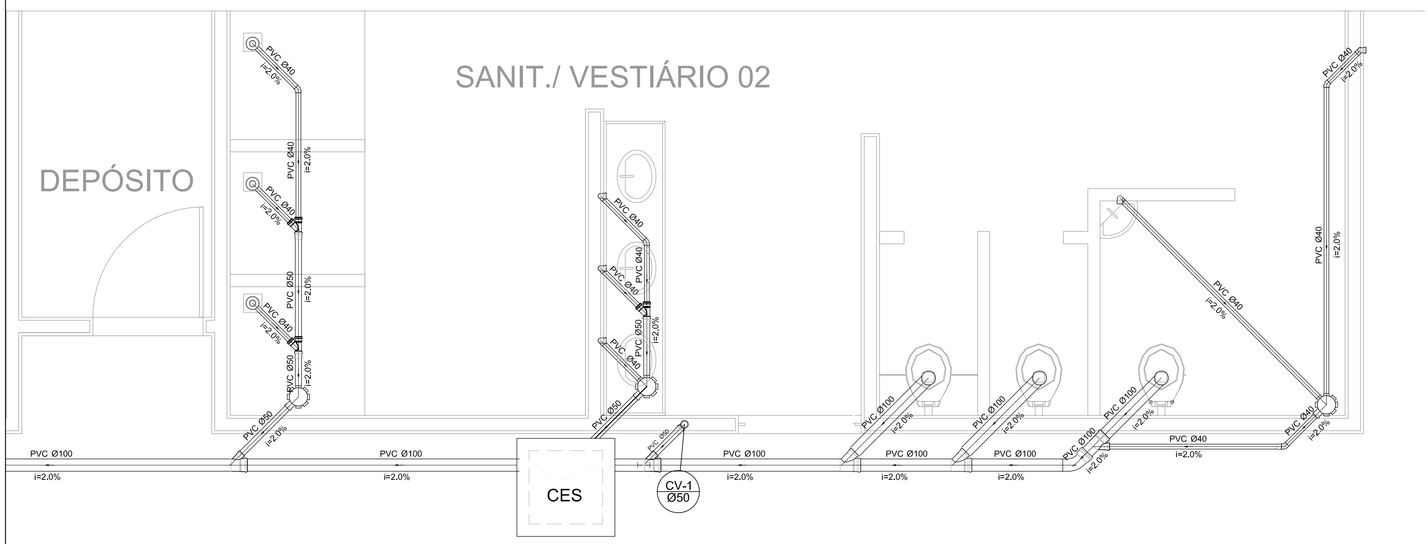

Planta Baixa - Parte 02
escala 1:25

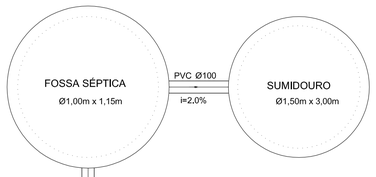

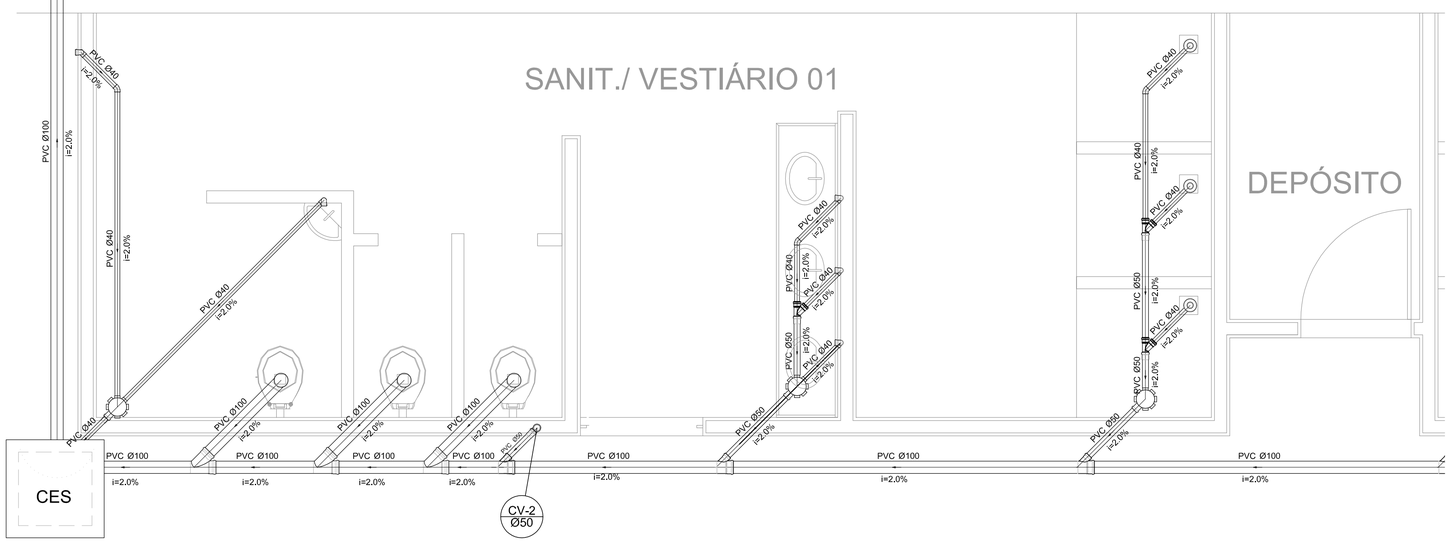

Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25

Legenda

- Bebedouro
- Caixa Sifonada
- CES — Caixas Inspeção Esgoto Sifonada
- Chuveiro Residencial
- Curva 45° curta Amanco
- Curva 90 curta- coluna
- Joelho 45
- Junção simples
- Lavatório Residencial com sifão
- Lavatório de Uso Geral
- Vaso Sanitário c/ J90°

Lista de Materiais

Esgoto	Caixas de Passagem	
	Caixa de inspeção de esgoto sifonada	
	CES- 60x60 cm	2 pç
	PVC Acessórios	
	Caixa sifonada	
	150x150x50	6 pç
	Ralo sifonado alt. reg. saída 40	
	100 mm - 40 mm	6 pç
	Sifão de copo p/ pia e lavatório	
	1" - 1.1/2"	8 pç
	Válvula p/ lavatório e tanque	
	1"	8 pç
	PVC Esgoto	
	Curva 45 curta	
	100 mm	1 pç
	Curva 90 curta	
	40 mm	16 pç
	Joelho 45	
	40 mm	7 pç
	Joelho 90	
	100 mm	7 pç
	Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário	
	40 mm - 1.1/2"	10 pç
	Junção simples	
	100 mm - 50 mm	6 pç
	100 mm- 100 mm	4 pç
	50 mm - 40 mm	6 pç
	Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola	
	50 mm - 2"	12.0 m
	Tubo rígido c/ ponta e bolsa soldável	
	40 mm	5.50 m
	Tubo rígido c/ ponta lisa	
	100 mm - 4"	36.0 m
	40 mm	42.0 m
	50 mm - 2"	6.00 m
Ventilação	PVC Esgoto	
	Curva 90 curta	
	50 mm	2 pç
	Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola	
	50 mm - 2"	0.80 m

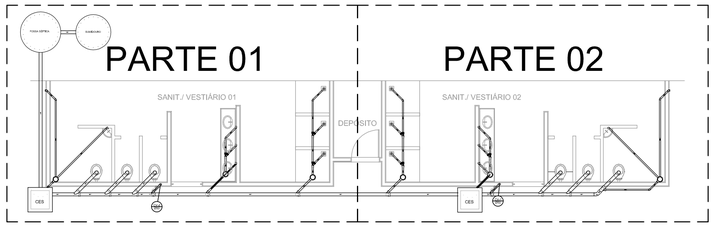

LOCALIZAÇÃO
escala 1:100

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA — Ministério da Educação — FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA
PROJETO SANITÁRIO

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	QUADRA COBERTA PLANTA BAIXA		SAN
FORMATO: A1 (841 X 594)	REVISÃO: R.00 R.00 R.00	ESCALA: INDICADA DATA EMISSÃO: JULHO/2011	PRANCHA: 01/01

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m2)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.
Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.

Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.
Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.
Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.
Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Coopperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140015885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE
Título profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **1204409706**
Registro: **02674/D-MT**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**
SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02 Bairro: ASA SUL CEP: 70070-929
Cidade: BRASILIA UF: DF Complemento:
E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br Fone: (61)20224338
Contrato: Celebrado em: 24/03/2014 Valor Obra/Serviço R$: 0,01
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02 Bairro: ASA SUL CEP: 70070-929
Cidade: BRASILIA UF: DF Complemento:
Data de Início: 24/03/2014 Previsão término: 27/03/2014 Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade: **Escolar** Código/Obra pública:
Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**
E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Estrutura Aço	980,4000	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, 1º de abril de 2014
Local Data

RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site ... ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 31/03/2014 Valor Pago: R$ 63,64 Nosso Número/Baixa: 0114013088

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720120053560

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1204409706**
Registro: **02674/D-MT**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

SBS QUADRA 02 BLOCO F EDIFICIO FNDE | Número: 02 | Bairro: SBS | CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA | UF: DF | Complemento:

E-Mail: CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR | Fone: (61)2022-503

Contrato: | Celebrado em: 01/03/2012 | Valor Obra/Serviço R$: 0,01

Vinculada a ART: | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F EDIFICIO FNDE | Número: 02 | Bairro: SBS | CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA | UF: DF | Complemento:

Data de início: 03/09/2012 | Previsão término: 30/10/2012 | Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Escolar** | Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** | CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR | Fone: (61) 20225034

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Instalação elétrica de baixa tensão	980,4000	metros quadrados
Projeto Estrutura Concreto Armado	980,4000	metros quadrados
Projeto Instalação hidráulica	980,4000	metros quadrados
Projeto Instalação sanitária	980,4000	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de instalações de uma quadra poliesportiva com vestiário a ser executada em várias localidades. Observação: estrutura exceto fundações.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, 05 de outubro de 2012
Local Data

RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 09/10/2012 Valor Pago: R$ 40,00 Nosso Número/Baixa: 0112045072

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará

ART ELETRÔNICA

ART Nº. 150461882300015

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Dados do Contratado

Nome do Profissional	RNP	CPF
JOSE WALDNEY TEIXEIRA DE ARAUJO	1504618823	30606284249

Título(s) do Profissional
Engenheiro Civil

Nome da Empresa Contratada	CNPJ
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	x.x.x.x

Dados da Contratante

Nome da Contratante	CPF / CNPJ
DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Contratante	CEP	Telefone
AV. GODOFREDO MACIEL 3000 MARAPONGA - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015732

Dados da Obra ou Serviço

Nome do Proprietário	CPF / CNPJ
DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Obra ou Serviço	CEP	Telefone
AV. GODOFREDO MACIEL 3000 MARAPONGA - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015732

Tipo da ART	Participação	Nº. ART substituída	Profissional
Normal	Individual	x.x.x.x	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Dados do Contrato

Nº Auto / Relatório Fiscalização	Previsão Inicio	Previsão de Término	Valor da Obra ou Serviço
x.x.x.x	01/10/2010	15/10/2010	R$ 1,00

Classificação da ART

Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
01-Projeto	A0301-ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1-Atuação	749	14-Metro quadrado
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x

[X] Cálculo Estrutural

Informações Complementares

PROJETO ESTRUTURAL PADRÃO DE QUADRA POLI ESPORTIVA QUE CORRESPONDE A ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DAS FUNDAÇÕES ,PILARES E CINTAS DA EDIFICAÇÃO,FOI ADOTADA TAXA PADRÃO DO SOLO =2.5 KG/cm E VELOCODADE PADRÃO DE VENTO =30 m/s . x. x. x.

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará

ART ELETRÔNICA

ART Nº. 06004159610002 8

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Dados do Contratado

Nome do Profissional	RNP	CPF
VALDENIO DA SILVA VIEIRA	0600415961	61449547320

Titulo(s) do Profissional
Engenheiro Civil, Tecnico em Edificacoes

Nome da Empresa Contratada	CNPJ
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	x.x.x.x

Dados da Contratante

Nome da Contratante	CPF / CNPJ
DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Contratante	CEP	Telefone
AVENIDA GODOFREDO MACIEL, 3000 MARAPONGA - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015786

Dados da Obra ou Serviço

Nome do Proprietário	CPF / CNPJ
DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Obra ou Serviço	CEP	Telefone
DIVERSAS LOCALIDADES DIVERSOS - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015786

Tipo da ART	Participação	Nº. ART substituída	Profissional
Normal	Individual	x.x.x.x	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Dados do Contrato

Nº Auto / Relatório Fiscalização	Previsão Início	Previsão de Término	Valor da Obra ou Serviço
x.x.x.x	04/11/2010	15/11/2010	R$ 1,00

Classificação da ART

Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
01-Projeto	A0417-REDE DE AGUAS PLUVIAIS	1-Atuação	980,4	14-Metro quadrado
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x

[X] Outros

Informações Complementares
REFERENTE AOS PROJETOS DE INSTALAÇÃOS DE ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, COM UMA ÁREA COBERTA DE 980,40m².x. x. x.

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará

ART ELETRÔNICA

ART Nº. 060739985600044

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Dados do Contratado

Nome do Profissional	RNP	CPF
FRANCISCO BENICIO DE OLIVEIRA FILHO	0607399856	14313740325

Título(s) do Profissional
Engenheiro Eletricista

Nome da Empresa Contratada	CNPJ
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	x.x.x.x

Dados da Contratante

Nome da Contratante	CPF / CNPJ
DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Contratante	CEP	Telefone
AVENIDA GODOFREDO MACIEL, Nº 3.000 MARAPONGA - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015732

Dados da Obra ou Serviço

Nome do Proprietário	CPF / CNPJ
DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	07280803000196

Endereço da Obra ou Serviço	CEP	Telefone
DIVERSAS LOCALIDADES DIVERSOS - FORTALEZA/CE	60710001	(85)31015732

Tipo da ART	Participação	Nº. ART substituída	Profissional
Normal	Individual	x.x.x.x	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Dados do Contrato

Nº Auto / Relatório Fiscalização	Previsão Início	Previsão de Término	Valor da Obra ou Serviço
x.x.x.x	04/11/2010	15/11/2010	R$ 1,00

Classificação da ART

Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
01-Projeto	B1104-INST.ELETR.EM ALTA TENSAO P/FINS RESID./COMERCIAIS	1-Atuação	980,4	14-Metro quadrado
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x

[X] Inst. Elétrica

Informações Complementares
PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, COM UMA CARGA TOTAL INSTALADA DE 15.628 WATTS, A SER INSTALADA EM DIVERSAS LOCALIDADES, COM UMA ÁREA COBERTA DE 980,40 METROS QUADRADOS.x. x. x.

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará

ART ELETRÔNICA

ART Nº. 060797938000020

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Dados do Contratado

Nome do Profissional	RNP	CPF
NÉLIA RODRIGUES ROMERO	0607979380	11992301387

Título(s) do Profissional
Arquiteto

Nome da Empresa Contratada	CNPJ
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	x.x.x.x

Dados da Contratante

Nome da Contratante	CPF / CNPJ
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-DAE	13543312000193

Endereço da Contratante	CEP	Telefone
RUA OSWALDO CRUZ, 1024 ALDEOTA - FORTALEZA/CE	60125150	(85)31015704

Dados da Obra ou Serviço

Nome do Proprietário	CPF / CNPJ
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-DAE	13543312000193

Endereço da Obra ou Serviço	CEP	Telefone
DIVERSAS LOCALIDADES DIVERSOS - FORTALEZA/CE	60125150	(85)31015704

Tipo da ART	Participação	Nº. ART substituída	Profissional
Normal	Individual	x.x.x.x	x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Dados do Contrato

Nº Auto / Relatório Fiscalização	Previsão Início	Previsão de Término	Valor da Obra ou Serviço
x.x.x.x	02/05/2011	07/09/2011	R$ 1,00

Classificação da ART

Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
01-Projeto	A0123-GINASIO DE ESPORTES	1-Atuação	980,4	14-Metro quadrado
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x
x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x	x.x.x.x

Informações Complementares
x. x. x.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000000650434
INICIAL
CO-AUTOR - RRT PRINCIPAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RODRIGO DA SILVA LOBO
Registro Nacional: A32138-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ: 00.378.257/0001-81
Contrato: 09/2010 Valor: R$ 1,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 08/02/2010 Data de Início: 10/10/2012 Previsão de término: 10/04/2013
Situação: BAIXA DE RESPONSABILIDADE Data Situação: 11/07/2013
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2 Nº: bloco F
Complemento: bloco f 14o andar Bairro: ASA SUL
UF: DF CEP: 70070929 Cidade: BRASÍLIA
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 994,08 Unidade: m²

5. DESCRIÇÃO

Projeto arquitetônico de um ginásio poliesportivo com vestiário.

6. VALOR

Valor do RRT: R$ 63,32 Pago em: 15/10/2012

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Brasília, 20 de outubro de 2012
Local Dia Mês Ano

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ: 00.378.257/0001-81

RODRIGO DA SILVA LOBO
CPF: 082.155.277-52

Rudybert Barros Von Eye
Coordenador de Projetos
CGEST

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 0c7yzW Impresso em: 15/08/2014 às 14:33:42 por: , ip: 200.130.5.2

TERMO DE COMPROMISSO Nº 16725

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº_9510

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA compromete-se a retomar a execução de obra(s) inacabada(s), pactuada(s) originalmente por meio do Termo de Compromisso/Convênio nº_9510, conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, sendo possível a reprogramação do projeto que utilizou metodologia construtiva inovadora para a metodologia construtiva convencional, consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023;

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos. Deverá(ão) ser atendidas, ainda, as condições legais de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2020 ou norma que sobrevenha;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física, comprovada por meio de relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovação pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

IV - As etapas de execução física da(s) obra(s) deverão ser registradas pelo ente federado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, especificamente na guia Cronograma, Lista das Etapas da Obra, conforme planilha contratada; V - Comprovar a retomada da(s) obra(s) em até 12 (doze) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso, mediante apresentação de contrato assinado com a empresa contratada para a execução da(s) obra(s), acompanhado da respectiva ordem de serviço e cronograma físicofinanceiro, sob pena de cancelamento da presente repactuação;

VI - Os valores destinados à execução do objeto deste instrumento serão aplicados da seguinte forma:

PRÉ-ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO ATUALIZADO	VALOR FNDE	VALOR EFETIVADO NO TERMO ORIGINAL	VALOR CONTRAPARTIDA	SALDO DISPONÍVEL NA CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PACTO ORIGINAL
59235	1014957 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	1.352.914,31	875.759,15	102.000,00	375.155,16	0,00

VII - No caso de obra(s) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, fica assegurada a possibilidade de transferência obrigatória de recursos financeiros, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;

VIII - Garantir que os recursos próprios para complementar a execução do objeto pactuado estejam devidamente assegurados, apresentando a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária;

IX - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária vinculada a este instrumento, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for a menor, devendo então o ente federado reduzir o valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

X - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;

XI - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado e dentro do prazo de execução definido, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o

pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos (OBN), do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XIII - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XIV - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XVI - A conclusão da(s) obra(s) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso no SIMEC, sendo admitida uma prorrogação por igual período, comprometendo-se o ente federativo a manter em operação a(s) infraestrutura(s) escolar(es) objeto da repactuação;

XVII - Cientificar mensalmente o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) edificação(ões) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XVIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores aos que constam dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIX - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XX - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República;

XXI - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, é obrigatória a adoção do Manual de uso do selo do Novo PAC nas placas de obra;

XXII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIV - Permitir ao FNDE e seus apoiadores técnicos o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XXV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do objeto pactuado, sempre que solicitado pelo FNDE, pelo MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXVII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXIX - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXX - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os

documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XXXI - Apresentar ao FNDE ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério da Autarquia;

XXXII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições previstas nos normativos pertinentes à matéria;

XXXVI - Declaro que tenho conhecimento das normas que regem o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XXXVII - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, declaro estar ciente de que se aplicarão a esta ação todas as normas sobrevenientes editadas pelo Governo Federal para o Programa;

XXXVIII - Declaro estar ciente do compromisso de disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados e compatíveis com a plena operação e funcionalidade das unidades;

XXXIX - Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento, a gestão e a manutenção das novas unidades;

XL - Declaro ciência quanto ao dever de notificar o FNDE sobre a inauguração da(s) obra(s) objeto do presente instrumento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência;

XLI - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos em razão deste Termo de Compromisso, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade do ente federativo, devendo ser utilizados para assegurar a continuidade do programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente instrumento;

XLII - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado durante seu prazo de vigência, mediante apresentação de justificativa, desde que não haja alteração do objeto pactuado e mantida a adequação aos objetivos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XLIII - Assumir a obrigação de preencher a aba "Funcionamento da obra", no sistema SIMEC - Módulo Obras 2.0., com informações das datas de conclusão e inauguração da(s) obra(s), a partir do momento em que a obra apresentar execução total acumulada de 70%, sem prejuízo dos demais dados necessários;

XLIV - Fica ciente que o não preenchimento da aba "Funcionamento da obra" impede a inserção de uma nova vistoria e/ou a solicitação de desembolso de recursos;

XLV - Caso a(s) obra(s) esteja(m) em Tomada de Conta Especial o prazo fica suspenso, conforme o Acórdão nº 1228/2025 - TCU - 1ª Câmara [...] 1.7.2. *"**suspender a contagem do prazo de prescrição durante o sobrestamento do julgamento do presente processo, com base no art. 7º, II, da Resolução 344/2022, tendo em vista a formalização do novo termo de repactuação, inerente ao instrumento original"***.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 12 de Junho de 2025.

_____

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

PREF MUN DE AFONSO CUNHA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) PEDRO FERREIRA MEDEIROS - CPF: 840.187.553-68 em 13/06/2025